ANNO XXXIII N 155

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 4$500.

SEXTA FEIRA 10 DE JULHO DE 1857

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAÕ DO NORTE.
Parahiba, o Sr. João Rodolpho Gomes; Natal, o Sr. Joaquim Pereira Junior; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceara', o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. José Joaquim Avelino; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda: todos os dias, as 9 e meia horas do dia.
Iguarassu', Goianna e Parahiba: nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruaru', Altinho e Geranhuns: na terça-feira.
S. Lourenço, Pão d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exu', nas quartas-feiras.
Cabo, Ipojuca, Serinhãem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua-Preta, Pimenteiras e Natal: quintas-feiras.
Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.
Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças feiras e sabbados.
Fazenda: quartas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: segundas as 10 horas e quintas ao meio dia.
Juizo de orphãos: segundas e quintas as 10 horas.
Primeira vara do civel: segundas e sextas ao meio dia.
Segunda vara do civel: uartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE JULHO.
7 Lua cheia as 4 horas e 24 minutos da manhãa.
14 Quarto minguante as 10 horas e 57 minutos da manhãa.
21 Lua nova as 3 horas e 53 minutos da manhãa.
28 Quarto crescente as 6 horas e 55 minuto da tarde.
PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 6 horas e 54 minutos da manhãa.
Segunda as 7 horas e 18 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
6 Segunda. S. Domingas v. m.; S. Iras proph.
7 Terça. S. Pulcheria v. imperatriz.
8 Quarta. S. Antonio b.; Ss. Procopio e Priscilla mm.
9 Quinta. Ss. Cyrillo e Bricio mm.
10 Sexta. S. Silvano m.; S. Bianor m.
11 Sabbado. S. Sabino m.; S. Abundio m.
12 Domingo. 6. S. S. João Gualberto ab.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIÇAÕ NO SUL.
Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias: Bahia, o Sr. D. Duar Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.
EM PERNAMBUCO.
O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria na sua livraria, praça da Independencia n. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DA FAZENDA.

RELATORIO

Do ministerio da fazenda apresentado a assembléa geral legislativa na primeira sessão da decima legislatura.

Augustos e dignissimos representantes da nação.—Tendo de cumprir o dever de dar-vos conta dos negocios que correm pela repartição da fazenda, começarei por declarar-vos que a renda publica continua em estado lisongeiro.

Com quanto, depois do progresso que ella teve desde o exercicio de 1849—50 até o de 1852—53, experimentasse um decrescimento no de 1853—54, apresentou todavia um augmento no exercicio de 1854—55 (quadro n. 1.) e tem assim proseguido, como o demonstram os algarismos seguintes, nos quaes não estão comprehendidos os depositos:

Renda do exercicio de	1852—53	36,391:032$000
» »	1853—54	34,516:455$658
» »	1854—55	35,985:478$482
» »	1855—56	38,407:502$382

A de 1855—56 he a conhecida até hoje no thesouro, faltando alguns mezes da thesouraria de fazenda de Mato-Grosso, cujos balanços ainda não foram recebidos.

Quanto á do exercicio corrente, acredito que não será inferior á 40,000:000$000.

O calculo do proporção constante do quadro n. 2 dá para os 12 mezes do anno e semestre addicional a receita de 44,673:196$490, excluidos os depositos; e, qualquer que seja a diminuição que possa sobrevir, estou que a mesma receita não descerá da somma de 40,000:000$000, em que a avalio.

Dos algarismos que ficam acima mencionados, conclue-se que a receita do exercicio de 1853—54 foi inferior 5, 15 por cento á do anterior; que a de 1854—55 excedeu-a 4, 25 por cento, e que a de 1855—56 foi superior 6, 73 por cento a' de 1854—55; sendo de esperar que a do exercicio corrente exceda mais de 4, 14 por cento á de 1855—56.

Vê-se tambem que a receita de 1855—56 excedeu em 2,776:000$000 o termo medio dos tres exercicios anteriores de 1852—55; que a do corrente, avaliada em 40,000:000$000, excedera' 3,696:000$ o termo medio dos tres antecedentes de 1853—56; e finalmente que não póde ser menor de 38,131:000$ o termo medio da receita dos exercicios de 1854—57.

A' vista destes elementos, orcei a receita para o exercicio de 1858—1859 em 39,000:000$, quantia equivalente ao dito termo medio de 38,131:000$, com o augmento de 869:000$, que he muito inferior ao crescimento annual que tem tido a renda publica de 1854—55 em diante.

Este mesmo resultado se obteria, tomando o termo medio da renda ja' conhecida de 1855—56, e da de 1856—57, estimada como fica acima.

Orçando assim a receita, procurei antes ficar a' quem de minhas previsões, do que exagera-las.

A prudencia pede, que nos orçamentos se deixe sempre alguma margem ao imprevisto; e o accrescimo consideravel da renda publica no corrente exercicio não he ainda um facto permanente, que nos leve a affirmar com segurança, que terá' de reproduzir-se nos annos seguintes.

Apresento os quadros ns. 3 e 4 demonstrativos da receita arrecadada no imperio do anno de 1835—36 até o de 1855—56. As notas e comparações ahi feitas demonstram a marcha que tem tido nesse periodo cada um dos ramos que compoem a renda publica, seja comparando-a na relação de um anno com o que lhe precede, seja em periodos quinquennaes.

Pelo que concerne a' despeza, ser-vos-ha presente no começo desta sessão o balanço definitivo do exercicio de 1854—55, do qual vereis que, tendo importado todos os seus recursos na somma de 40,715:433$758, e a despeza na de 38,740:319$788, houve um saldo de 1,975:113$970.

Não esta' ainda ultimada a synopse do de 1855—56, por faltarem alguns elementos, de que se não póde prescindir; mas este trabalho ser-vos-ha apresentado no correr da sessão; conhecendo-se ja' pelos documentos que se acham no thesouro, que esse exercicio não deixara' deficit, antes se encerrara' com um saldo, o qual presumo que não baixara' de 600:000$, não obstante as despezas extraordinarias que fomos obrigados a fazer com prestação de soccorros publicos, por occasião da epidemia do cholera-morbus, as quaes elevaram-se a' somma de 2,211:362$815 só no dito exercicio.

Não he possivel predizer desde ja' qual sera' a despeza publica no corrente exercicio, e o estado deste no seu encerramento. A do que ha conhecimento no thesouro, relativa aos mezes designados no quadro n. 2, monta a' 19,882:519$706; mas, existindo ja' em Londres as sommas precisas, não só para todas as despezas que temos de fazer ahi até junho do corrente anno, como para a mór parte das que se hão de realisar até dezembro, e na caixa da amortisação quantia superior a' necessaria para pagar em julho os dividendos do presente semestre; estando pagas em dia todas as mais despezas do estado; havendo nos cofres do thesouro e de algumas thesourarias avultados saldos, como o demonstra a tabella n. 5; e finalmente, não existindo na circulação bilhetes do thesouro: he de esperar que este exercicio deixe não pequeno saldo, se o estado não for obrigado a fazer despezas extraordinarias até o proximo mez de junho.

A despeza publica he fixada para o exercicio de 1858—59— pela seguinte fórma:

Ministerio do	Imperio	6,019:917$000
»	» Justiça	3,589:432$994
»	» Estrangeiros	659.520$086
»	» Guerra	10,145:380$556
»	» Marinha	4,859:420$204
»	» Fazenda	12,339:789$000
		37,613:459$840
E tendo avaliado a receita em		39,000:000$000
Havera' um saldo de		1,386:540$160

Que sera' mais elevado, se o exercicio de 1857—58 deixar sobra.

Cumpre, porém, ter em vista, qué na proposta da lei do orçamento não vão contempladas as despezas provenientes de alguns creditos especiaes que continuam a ser pagas com os recursos ordinarios, decretados nas leis do orçamento.

A tabella n. 6 demonstra os creditos especiaes em vigor, as sommas que se tem dispendido com alguns delles até fim de dezembro de 1856, e bem assim aquelles, por conta dos quaes nenhuma despeza se effectuou ainda.

Alguns desses creditos podem ser annullados: uns porque nenhuma vantagem ha em continuarem abertos, e outros, porque as despezas por elles autorisadas podem ser incluidas na lei do orçamento, havendo, como ha, base segura, para calcular-se a quota annua que cumpre votar para cada uma d'ellas; sendo exceptuadas as que não estão nestas circumstancias, e aquellas para cujo pagamento foi o governo autorisado a effectuar operações de credito, como mais claramente se conhecera' da sobredita tabella.

A despeza pedida para o ministerio da fazenda no exercicio de 1858—59, comparada com a fixada na lei do orçamento para o de 1857—58, excede-a em 458:502$440 (tabella n. 7.)

Nas tabellas que acompanham o orçamento, vão explicadas as causas do augmento ou diminuição que apresentam as despezas dos differentes ministerios.

Ahi vereis que foram contempladas despezas novas, decretadas por lei, e augmentadas outras para as quaes era deficiente o credito votado. O poder legislativo deve ter conhecimento completo da despeza publica, e, decretando para ella os meios indispensaveis, evitara' que o governo lance mão do recurso de creditos supplementares, que' dão lugar a suppor-se falta de economia, quando não passam de uma satisfação das necessidades de serviços reconhecidos pelo proprio poder legislativo.

Divida externa.

A divida externa, que no ultimo de dezembro de 1855 montava a' libras esterlinas 5,635,900, ficou reduzida a' libras esterlinas 5,493,100 no ultimo de dezembro de 1856, por terem sido amortisadas no dito anno libras esterlinas 142,800, correspondentes a rs. 1,269:333$333 de nossa moeda, ao cambio de 27. Quadro n. 8.

A amortisação foi feita do modo seguinte:

Em apolices do emprestimo de	1824	£	70,500
» »	1829	»	18,000
» »	1839	»	5,000
» »	1843	»	36,600
» »	1852	»	12,000

A tabella n. 9 mostra a amortisação total feita até o referido tempo, as epocas em que ella se realisou, e a somma real que tem custado; e a de n. 10 a importancia dos fundos remettidos para Londres desde o 1.º de abril de 1856 até 30 de abril do corrente anno, em generos e dinheiros, e os cambios porque se realisaram as remessas.

Ahi se vê, que os ditos fundos montam a' somma total de rs. 5,975:345$751, a saber: em lettras libras esterlinas 680,241,7.3 no valor de rs. 5,922:676$831 e em páo brasil 8642 quintaes, 2 arrobas e 28 libras no de rs. 52:668$920, remettidos pelas seguintes estações:

Thesouro	4,759:871$631
Thesouraria da Bahia	1,009:658$868
» de Pernambuco	172:818$532
» do Rio Grande do Norte	32:996$720

Estas remessas, cujo algarismo talvez seja um pouco maior, se as thesourarias da Bahia e de Pernambuco as tiverem continuado, na forma das ultimas ordens que lhes expedi, destinam-se, como ja' vos disse acima, ao pagamento das despezas até junho do corrente anno, e a' mór parte das de outubro e dezembro seguintes.

O alto preço, que conservam os fundos brasileiros na praça de Londres, he a melhor prova do bem merecido credito financeiro de que goza o Brasil na Europa, resultante da pontualidade com que temos satisfeito os nossos empenhos, ainda nas epocas as mais difficultosas. Segundo as ultimas noticias, os fundos de ucinco por cento eram cotados de 102 a' 104, e os de quatro e meio de 97 a' 99.

No anno de 1855 deixou-se de amortisar a quota correspondente ao emprestimo de 1843, na importancia de libras esterlinas 36,600, ou 326:011$840 rs, ao cambio de 27, por não se acharem a' venda apolices desse emprestimo, não obstante estarem cotadas na praça abaixo do par.

Divida passiva interna.

A divida publica, representada por apolices de juro de 6, 5 e 4 por cento em circulação, montava, em 31 de dezembro de 1856, á somma de rs. 57,743:800, conforme o quadro n. 11; sendo rs. 55,795:600$ em apolices de 6 por cento, 1,828:600$ em ditas de 5 por cento, e 119,600$ nas de 4 por cento.

Durante o dito anno nenhum augmento teve a divida da primeira e da terceira especie; mas á da segunda accresceram 4:600$ (quadro n. 12), provenientes de 4,400$ de apolices dadas em pagamento de divida inscripta, nos termos da lei de 15 de novembro de 1827, á tres credores do municipio da côrte e das provincias da Bahia e de S. Pedro, e de 200$ que, á vista de documentos recebidos ultimamento da thesouraria do Maranhão, se conheceu que eram contados de menos na divida da dita provincia, a qual monta á 36:000$ e não e 35,800$, com que estava contemplada nos quadros anteriores.

O dito quadro n. 11 demonstra, que da divida publica fundada 48,916:800$ são possuidos por subditos brasileiros, e 8,832:000$ por estrangeiros, o que equivale a possuirem os primeiros 5,34 parte da dita divida, e os segundos uma parte somente.

A divida inscripta no grande livro, mas não convertida ainda em apolices, importava no ultimo de dezembro de 1855 em 193:354$340, como se vê pelo respectivo quadro do relatorio anterior: tendo tido o augmento de 2:515$310, e a diminuição de 51:489$813, pelas razões expostas na nota do quadro n. 13, ficou reduzida em 31 de dezembro de 1856 á 144:379$845, que não foram ainda convertidos em apolices, por não terem os respectivos credores comparecido a solicita-las.

Pelo ultimo relatorio, a divida inscripta nos auxiliares das provincias, e não lançada ainda no grande livro, montava no mesmo tempo a 250:504$080. Em 1856 augmentou 13:387$860 e diminuio 42:780$551, de sorte que no fim desse anno ficou reduzida a 221:111$389. Quadro n. 14.

Esta divida continua a ser liquidada no thesouro.

Da divida anterior a 1827, que a lei de 15 de novembro desse anno reconheceu e mandou pagar depois de liquidada, tem mais o thesouro conhecimento de 111:000$ pouco mais ou menos de dividas menores de 400$, que terão de ser pagas a dinheiro, se estiverem no caso de ser reconhecidas.

No decurso do anno findo liquidaram-se 158:079$779 correspondentes a 602 processos de dividas de exercicios findos, examinados pela primeira vez, e a diversos outros, cuja liquidação tinha parado por duvidas que occorreram, como se vê dos quadros ns. 15 e 16, os quaes demonstram igualmente diversas circumstancias relativas a este ramo de serviço, como sejam, entre outras, que no ultimo de dezembro de 1856 ficaram por liquidar 678 processos, os ministerios a que pertence a divida liquidada e por liquidar, a que reconhecida e mandada pagar pelo thesouro e thesourarias, a que não póde continuar em liquidação por duvidas que occorreram, a que deixou de ser reconhecida, e a que foi julgada prescripta, ou reduzida por erros de calculo.

O numero de processos liquidados no thesouro desde a sua reforma até fim de 1856 elevava-se a 4,741, correspondentes á dividas de 2,468:913$719.

Os quadros ns. 17 a 21 apresentam o estado da da divida passiva de diversas outras especies.

A somma da moeda papel circulante, que era de 46,684:317$ no 1º de março de 1854, como consta do quadro n. 18 do relatorio desse anno, ficou reduzida a 44,689:975$ em 15 de abril do corrente, por ter o Banco do Brasil resgatado dous mil contos, e pelo desconto de 10 a 30 por cento, na importancia de 2:830$, que até o referido tempo fez a caixa da amortisação nas notas de 50$ da segunda estampa, que se estão substituindo. Quadro n. 17.

A tabella n. 18 demonstra as sommas dos bilhetes do thesouro emittidos mensalmente como antecipação de receita do 1º de abril de 1856 até 15 do mez proximo preterito e a marcha de sua emissão e resgate. Nenhum existe em circulação, como ja vos disse no começo deste relatorio; com excepção de tres, no valor de 6:600$, talvez perdidos, visto que seus donos não os tem apresentado, e de algumas letras passadas á companhia de paquetes de vapor, na importancia de 50:000$ que, na forma do seu contrato, não vencem juro.

O quadro n. 19 contem os emprestimos feitos ao thesouro pelo cofre de orphãos desde o exercicio de 1839—40 até o de 1855—56, na importancia de 9,161:282$676: tem sido pagos 3,747:101$154, e devem-se ainda 5,417:181$522.

Parece-me conveniente que se revogue a segunda parte do art. 13 da lei n. 779 de 6 de setembro de 1854, que mandou escripturar sob o titulo—Operações de credito—a receita proveniente dos ditos emprestimos, afim de que possa ella continuar como depositos, cuja natureza não perdeu, embora seja sujeita a um juro, que se não paga pelos depositos de outra especie; circumstancia unica que motivou a sobredita disposição.

A conta dos bens de defuntos e ausentes no municipio da côrte, e nas provincias que tem remettido ao thesouro a demonstração, que se lhes exigio pelas instrucções de 24 de julho de 1854, acha-se no estado que demonstra o quadro n. 20, cujos algarismos differem dos do quadro annexo ao ultimo relatorio, porque este continha somente a conta dos dinheiros de ausentes recebidos e pagos pelo thesouro.

O saldo porem de 2,681:497$643, de que dá conta o mesmo quadro n. 20, deve ainda variar; porque as tabellas remettidas das provincias da Bahia, Espirito Santo, Parahiba, Paraná, Piauhy, Santa Catharina, S. Pedro e Sergipe, chegam só até dezembro de 1855, e as das provincias do Amazonas e Pernambuco até 1854; faltando ainda as das outras thesourarias.

Em virtude da disposição do art. 32 da lei n. 628 de 17 de setembro de 1851, deve estar prescripta grande parte desta divida; em consequencia do que mandei começar no thesouro a liquidação da que se achar nesse caso, para ser excluida dos quadros annuaes.

Está ainda sujeito ao exame da secção de fazenda do conselho de estado, cuja opinião o governo julgou conveniente ouvir, um projecto de regulamento, tendente a reformar os de 9 de maio de 1842 e de 27 de junho de 1845, que regulam a arrecadação e administração dos bens de defuntos e ausentes, e que a experiencia tem demonstrado conterem algumas disposições, que não devem continuar a reger por nimiamente vexatorias e até injustas. A importancia da materia justifica a demora que tem tido a referida secção em dar o seu parecer, o qual entretanto não se fará esperar muito.

Pelo quadro n. 21 vereis que, nos cofres de depositos publicos da côrte e das provincias, existe a somma de 837:030$536, nas seguintes especies:

Em peças de ouro e prata e diamante	25:887$475
Em papeis de credito	374:912$823
Em dinheiro	387:167$221
Nos cofres filiaes	49:063$017

Esta somma porem não pode ser considerada rigorosamente exacta, pelos mesmos motivos que referi, quando tratei da divida de ausentes, e constam dos ditos quadros. Dos 387:167$221 existentes em dinheiro foram remettidos para a caixa da amortisação, e ahi empregados na amortisação das apolices 299,000$, como o determina a lei de 24 de outubro de 1832.

Alem da divida fluctuante que deixo mencionada, existe ainda a proveniente de diversos depositos, como salarios de Africanos livres, consumos das alfandegas e consulados, premios de bilhetes de loteria, e alguns mais, cuja importancia depende de liquidação.

As tabellas de ns. 22 a 25 contem a demonstração do que despendeu nos exercicios de 1852—53 a 1855—56 com pagamentos de dividas de exercicios findos por conta do credito aberto pelo § 4º do art. 11 da lei n. 668 de 11 de setembro de 1852, e a tabella n. 26 a importancia do credito especial aberto na mesma lei para pagamento das dividas desta especie, nos casos ahi designados.

Devo comtudo declarar, que todas as dividas de exercicios findos, á que esse credito podia ser applicado, tem sido pagas com os recursos ordinarios votados nas leis do orçamento.

Divida activa.

Durante o anno civil de 1856 liquidaram-se 129:754$309 de impostos de lançamento arrecadados pela recebedoria do municipio, collectorias e mesas de rendas da provincia do Rio de Janeiro, de que eram devedores 10,093 collectados.

A divida activa liquidada desde a reforma do thesouro monta a 1,253:032$320, conforme os quadros ns. 27 e 28, os quaes demonstram, alem de outras circumstancias, a natureza dos impostos não pagos, que formam a divida liquidada, e os exercicios á que esta pertence.

Os quadros ns. 29 e 30, organisados de conformidade com os assentamentos da directoria do contencioso, apresentam a importancia total da mesma divida em 31 de dezembro dos annos de 1855 e de 1856, montando no fim deste á somma de 4,951:843$323, da qual reputa-se cobravel a de 4,144:347$603, duvidosa a de 353:632$394, e insoluvel a de 456:863$326.

Pela comparação de um e outro anno, ve-se que no de 1856 houve accressimo de 147,344$860, que procedem não só da nova liquidação á que se tem sujeitado esta divida, por isso que não era exacta a que mencionavam os quadros organisados antes da reforma do thesouro, como de ter havido maior liquidação do que cobrança no dito anno.

Entretanto, cumpre observar que a legislação vigente oppõe á cobrança desta divida embaraços e difficuldades que se poderiam remover, com a adopção do projecto de lei offerecido em 1851 para a reforma da de 29 de novembro de 1841, sendo convenientemente modificado.

Thesouro e thesouraria de fazenda.

A contabilidade publica muito tem melhorado nas suas differentes partes depois das reformas effectuadas pelos decretos n. 736 de 20 de novembro de 1850 e n. 870 de 22 de novembro de 1851; os documentos officiaes que annualmente se publicam contém informações que d'antes não seria possivel apresentar; muitos trabalhos são feitos em dia, não obstante o augmento que tem tido; a fiscalisação he mais efficaz e prompta; e o thesouro e thesourarias possuem hoje um pessoal em geral habilitado e instruido.

A elevação dos preços de todos os generos de primeira necessidade tem tornado insufficientes os ordenados que foram marcados nos referidos decretos; e por isso, do thesouro e de quasi todas as thesourarias tem subido á presença do governo requerimentos pedindo o augmento dos mesmos ordenados.

Parece de justiça attende-los, posto que o governo não julgue que os tempos anormaes sejam os mais proprios para calcularem-se os vencimentos dos empregados publicos. O soffrimento, sendo geral, ha de actuar sobre todos: seria porem conveniente que o poder legislativo, lançando suas vistas sobre a desigualdade que ha nos vencimentos das diversas classes dos servidores do Estado, se esforçasse por fixa-los de accordo com a justiça e equidade, e com os meios que tem o mesmo Estado para satisfazer aos seus diversos encargos.

Directoria de contabilidade.

De abril a dezembro de 1856 tomaram se na primeira contadoria 68 contas mensaes e 168 de diversos tempos; verificando-se alguns alcances na importancia de 22:421$410, como consta do quadro n. 31, o qual mostra tambem as repartições á que pertencem as contas tomadas, os nomes dos empregados ou pessoas responsaveis, e o tempo a que se referem.

Foi ultimado pela segunda contadoria e ja está na imprensa o balanço definitivo do exercicio de 1854—55, que ser-vos-ha apresentado brevemente; e está muito adiantado o trabalho da synopse do de 1855—56, como já no principio referi.

Dos mais trabalhos a cargo da segunda contadoria somente tem algum atrazo a escripturação central, faltando além disso passar para os livros proprios uma parte de escripturação auxiliar.

Os variados trabalhos em que se occupa a terceira contadoria, além da liquidação da divida activa e passiva, de que já dei conta, vão sendo executados regularmente.

Directoria da despeza.

Esta directoria compõe-se da secretaria de estado dos negocios de fazenda e de uma secção de contabilidade, que lhe foi annexada para escripturação dos creditos.

Tem além disso jurisdicção sobre a thesouraria geral, pagadorias e cartorio do thesouro, sobre a officina das apolices existente no mesmo edificio, e sobre a caixa da amortisação, casa da moeda e typographia nacional.

Destas tres ultimas repartições tratarei mais adiante em artigos especiaes.

A secretaria, apezar de ter crescido consideravelmente o seu expediente, e de não ser numeroso o seu pessoal, tem conseguido pôr em dia os seus trabalhos.

A secção de contabilidade vai desempenhando os fins para que foi creada, e he hoje regida immediatamente, não por um primeiro escripturario, como estabeleceu o decreto de 20 de novembro de 1850, mas por um chefe de secção, creado por decreto de 31 de janeiro deste anno.

O primeiro escripturario que servia de chefe, na conformidade do primeiro dos ditos decretos, tinha o mesmo vencimento que os chefes de secção do thesouro, sendo porém 400$ a titulo de gratificação; entretanto que as suas attribuições e categoria não eram inferiores ás desses chefes.

Nenhuma razão pois justificava a designaldade notada, e resultava o inconveniente, ou de fechar se a carreira dos acessos ao empregado que regesse a dita secção, ou de confia-la a empregados que não tivessem a necessaria experiencia para bem dirigi-la.

A escripturação e o expediente da thesouraria geral andam em dia, e bem assim o das duas pagadorias que he mui avultado, principalmente na segunda.

No anno de 1856 despenderam-se pela primeira pagadoria 4,396:298$960 em 40 mil pagamentos, dos quaes cerca de 8 mil fora da repartição; e pela segunda 9,751:000$000 em mais de 139 mil pagamentos, sendo cerca de 120 mil tambem fora della.

Para se realisar pela segunda pagadoria tão crescido numero de pagamentos com a promptidão requerida, alguns á distancia de mais de duas leguas, tornaram-se insufficientes os tres fieis, que tinha; e por isso foi creado mais um por decreto n. 1,770 de 18 de junho de 1856.

A reorganisação do cartorio não se acha de todo concluida. A falta de espaço, que só poderá ser augmentado com a sala em que trabalha a officina das apolices, he um dos principaes obstaculos ao progresso dos melhoramentos que ahi se tem encetado.

Os trabalhos da officina das apolices no anno de 1856 foram regularmente desempenhados.

Directoria do contencioso.

O assentamento da divida activa da corte e provincia do Rio de Janeiro, a correspondencia official, os protocollos, o assentamento dos empregados subordinados á directoria, e o lançamento dos contratos, fianças, e arrematações, e indices respectivos, estão em dia.

No mesmo estado acha-se o assentamento das precatorias que são remettidas aos agentes fiscaes pelo juizo dos feitos, e das que o são pelos procuradores fiscaes aos mais agentes.

O assentamento da divida existente nas provincias vai sendo feito em ordem, depois que as respectivas thesourarias começaram a enviar as suas relações, de conformidade com o systema da numeração por series, ultimamente estabelecido; e trata-se de regularisar a discordancia que se nota entre o assentamento da directoria e o que foi feito nas thesourarias, antes da adopção daquelle systema.

O extracto dos testamentos incriptos na recebedoria do municipio tem sido com regularidade remettido ao procurador da fazenda na corte. Do quadro n. 32 constam os que foram registrados até 1856.

Quanto ás contas testamentarias, em que a fazenda tem tambem o interesse do residuo, alguma providencia se torna precisa no sentido de conferir, não só aos procuradores fiscaes, como aos mais agentes da fazenda, as faculdades indispensaveis para uma intervenção efficaz nos respectivos processos. Os quadros ns. 33, 34 e 135 demonstrativos de differentes trabalhos da competencia da directoria de que trato, apresentam: o primeiro, o numero e estado das execuções da fazenda pendentes nos tribunaes do imperio, e o segundo e terceiro, das causas não executivas em que ella he autora ou ré, ate fim do anno de 1856. Releva porém notar que os sobreditos quadros não podem ser considerados completamente exactos, por faltarem algumas relações concernentes ao referido anno, as quaes foram suppridas com as de semestres de annos anteriores mais proximos ao de 1855—56.

O expediente mais difficil e importante do thesouro consome o tempo do director geral do contencioso.

Outros trabalhos restam que, exigindo habilitações especiaes, não podem ficar a cargo tão somente do ajudante do director, sobre quem pesa a direcção immediata da repartição.

Assim, julgo indispensavel, que pessoas habilitadas, com conhecimentos especiaes de direito, sejam chamadas para auxiliar certos trabalhos, que de outro modo não podem ser preenchidos satisfactoriamente. Outra vantagem resultara desta providencia, qual a de habilitar pessoas para os cargos de procuradores fiscaes das thesourarias de fazenda.

Não posso deixar de chamar de novo a vossa attenção para um assumpto de vital interesse á administração da fazenda, do qual trataram ja alguns dos meus illustrados antecessores. Fallo da necessidade de extremar-se o contencioso administrativo do judiciario; e de adoptar-se uma medida no sentido de fixar a competencia do poder administrativo em materia contenciosa, para que cessem por uma vez as invasões do poder judiciario, o qual continua a julgar-se competente para condemnar o Estado a indemnisações, rimittir os seus devedores, conceder isenções de impostos, embargar os serviços publicos, e para proferir outros julgamentos semelhantes, com manifesto prejuizo da administração.

Citerei apenas dous factos, para mostrar a necessidade da medida de que me occupo:

1. A relação de Pernambuco, por um accordão seu, absolveu não ha muito tempo um devedor da fazenda, sob pretexto de que as autoridades administrativas não tinham procedido regularmente; de que não se executára o decreto de 5 de dezembro de 1849 contra o sobredito devedor, e por ser exagerado o orçamento que servira de base á liquidação do alcance, na forma da legislação fiscal; cumprindo notar que o devedor tinha reconhecido o seu debito, e pedido ao thesouro uma moratoria para paga-lo!

2. Procedia-se no juizo dos feitos da Bahia á uma liquidação, para verificar-se a somma á que estava obrigado o ex-superintendente da decima, o fallecido desembargador Joaquim José da Silva, em virtude dos accordãos obtidos por sua viuva.

O procurador fiscal representou ao juiz dos feitos que, tratando-se das contas de um recebedor de dinheiros publicos, a liquidação devia ser feita, não no juizo, mas sim na thesouraria, que era a autoridade competente.

O juiz, ouvindo a parte, indeferio esta petição, e mandou que continuassem no juizo os termos da liquidação.

O presidente da provincia, inteirado do facto, e depois de julgar improcedentes as razões da autoridade, que fôra ouvida nos termos do art. 24 do regulamento de 25 de fevereiro de 1842, levantou o conflicto, na forma do art. 23, ordenando á dita autoridade que cessasse todo o ulterior procedimento até que elle proferisse a sua decisão; e outro sim que mandasse citar as partes, para deduzirem ante elle o seu direito.

O juiz cumprio a ordem da presidencia; a parte porém appellou para a relação do despacho que mandára cumprir a dita ordem: e porque o mesmo juiz lhe negasse a appellação, aggravou de petição, para que a relação lhe mandasse tomar o recurso.

Havia entretanto findado o prazo marcado nos arts. 25 e 26 do citado regulamento, e o presidente tinha resolvido provisoriamente a questão a favor da autoridade administrativa.

A relação, por seu turno, deu provimento ao aggravo, em cumprimento do qual foi a appellação recebida em ambos os effeitos.

Nestas circumstancias, o procurador fiscal julgou conveniente interpor ainda um aggravo por parte da fazenda, para que fosse a appellação recebida no effeito devolutivo somente, demonstrando: 1º, que com a intervenção da autoridade administrativa cessara a competencia judiciaria; 2º, que a appellação vinha perturbar a acção legal da autoridade a quem competia conhecer do conflicto.

A relação porém negou provimento ao aggravo, fundando-se em que, sendo a questão importante, devia chegar ao conhecimento dos tribunaes superiores; e que, não estando na excepção da regra geral, cumpria que a appellação fosse recebida em ambos os effeitos; porque do contrario podia seguir-se damno irreparavel á parte.

He pois indispensavel que uma lei desrimine positivamente as materias que entram na competencia da jurisdicção administrativa. No estado actual da nossa legislação não basta o conflicto: o segundo facto acima prova-o exuberantemente.

O projecto apresentado á camara dos Srs. deputados em 18 de julho de 1851, e impresso sob o numero 55, contém no art. 2, como ja vos ponderou um de meus illustrados antecessores, as regras que podem ser adoptadas para determinar-se de um modo claro e positivo a orbita da competencia das duas autoridades, administrativa e judiciaria.

E, se as providencias desse projecto forem convertidas em lei, convém que autoriseis o governo para marcar a forma do processo nas differentes instancias administrativas de uma maneira regular e uniforme; adoptando-se do processo commum os principios que, contribuindo efficazmente para garantir o direito da defeza, não prejudiquem a celeridade indispensavel nos litigios de interesse administrativo.

Directoria das rendas.

Os differentes e importantes ramos do serviço publico confiados a direcção e fiscalisação desta directoria tem sido bem attendidos, e vão melhorando. O seu expediente estaria em dia, se, além das medidas de cujo emprego vos deu noticia o meu antecessor no ultimo relatorio, tivesse sido possivel concluir a organisação dos mappas estatisticos de navegação e commercio que se acham em atrazo. Sobre ser morosa a remessa dos mappas parciaes das differentes provincias, esta directoria resente-se ainda da falta de pessoal sufficiente, e sobre tudo habilitado para semelhante serviço.

A organisação do mappa geral das mercadorias estrangeiras importadas directamente obstou a impressão e distribuição da collecção dos referidos mappas pertencentes ao anno financeiro de 1853—54 que vos sera' apresentada no decurso da presente sessão. A de 1854—55 está quasi concluida, e brevemente começará a ser impressa.

Terminou no archivo publico e secretarias do imperio e justiça o exame, a que ahi se mandou proceder para regularisar o assentamento e tombo dos proprios nacionaes, que estavam defeituosos pela falta de titulos de acquisição ou incorporação de alguns.

O empregado incumbido desse exame póde encontrar apenas na secretaria do imperio e archivo publico algumas cartas regias, decretos e ordens, concernentes aos referidos proprios, e dellas extrahio copias, que estão sendo examinadas na directoria de que me occupo. Logo que o permittam os trabalhos, que ora tem a seu cargo, passará o dito empregado ás secretarias da guerra e marinha, onde he de presumir que haja documentos que possam contribuir para o melhoramento deste ramo de serviço, que tanto importa a' fazenda nacional.

A falta que sentia a directoria de rendas de um regulamento interno, que, desenvolvendo convenientemente a doutrina dos arts. 16 a 18 do decreto de 20 de novembro de 1850, designasse todas as attribuições e deveres dos respectivos empregados, e prescrevesse o modo pratico de serem desempenhadas, esta' sanada com a promulgação de um regulamento interno, que mandei executar provisoriamente, afim de soffrer em tempo opportuno as alterações que a experiencia aconselhar.

Thesourarias de fazenda.

As thesourarias de fazenda das differentes provincias cumprem em geral seus deveres, e algumas vão apresentando melhoramentos nos seus trabalhos e fiscalisação.

Tendo os factos demonstrado, durante seis annos, que a disposição do decreto de 20 de novembro de 1850, que não permittio a existencia de praticantes nas thesourarias de 4.ª e 5.ª classes da 2.ª ordem, longe de ser vantajosa, como se esperava, era muitas vezes um grave embaraço para o governo, quando tinha de preencher os lugares de primeira entrancia dessas thesourarias; pois que ou não encontrava empregados de provincia estranha que quizessem ir servir nellas, ou, se alguns appareciam, pouco tempo depois começavam a reclamar ardentemente a sua remoção, e a mostrar-se desgostosos da sua sorte, occasionando assim um movimento de pessoal sempre nocivo ao serviço publico; baixou o decreto n. 1,918 de 4 do mez proximo findo, em virtude do qual as primeiras das referidas thesourarias passam a ter para o seu serviço 3 praticantes e as segundas 2. O augmento de despeza sera' apenas 8.700$ annuaes, que ficara' compensado com a diminuição provavel das ajudas de custo dos empregados removidos, e com a suppressão das gratificações a alguns collaboradores, que sempre era preciso ter em algumas dessas thesourarias.

Apresento-vos o quadro n. 36, em que vai designada a somma dos alcances que tem sido reconhecidos no thesouro e thesourarias, desde a reorganisação dessas repartições, em resultado do trabalho da tomada de contas.

Apezar dos melhoramentos trazidos a' administração de fazenda pela reforma do thesouro e thesourarias de fazenda, a experiencia continua a mostrar a necessidade de mais algumas alterações nos decretos de 20 de novembro de 1850, e 22 de novembro de 1851.

No relatorio de 1855 disse o meu illustrado antecessor, tratando do thesouro, que era indispensavel dividir a directoria de contabilidade, creando-se uma outra encarregada exclusivamente de tomar as contas, com um chefe de cathegoria igual á dos demais directores geraes, e modificando-se as disposições legislativas em vigor, na parte em que conferem ao thesouro a revisão unicamente das contas das despezas dos ministerios da guerra e marinha.

Comparto inteiramente essa opinião, e entendo que, adoptada a medida da divisão, e dando-se á nova directoria uma organisação que simplifique e accelere o processo da tomada das contas, o qual he actualmente assas moroso, muito ganhará' o serviço publico. Esta medida porém deve ser acompanhada de outra que confira a mesma directoria uma acção mais directa sobre todos os empregados sujeitos a prestar contas, qualquer que seja o ministerio a que pertenção.

A disposição do art. 36 da lei de 17 de setembro de 1851, sendo convenientemente desenvolvida em outro decreto, sera' sufficiente.

He igualmente necessario alterar os citados decretos de 20 de novembro de 1850 e 22 de novembro de 1851, na parte em que fixaram as attribuições do tribunal do thesouro e das thesourarias de fazenda, no sentido de defini-las de uma maneira mais consentanea com os principios da sciencia, e de corrigir algumas anomalias, que existem em pontos muito importantes.

Entendo tambem que deve supprimir-se a directoria geral da despeza publica, passando-se suas actuaes attribuições para as outras do thesouro.

A do contencioso, além da necessidade demonstrada pela experiencia, de ter empregados entendidos em direito, como ja acima disse, pode ser dispensada do encargo de organisar o quadro annual da divida activa do imperio, e de fazer o seu assentamento, sem inconveniente, e antes com vantagem do serviço; bastando que haja ahi unicamente as relações que lhe transmittirem a directoria de contabilidade, na corte, e as thesourarias de fazenda, nas provincias, para que possa desempenhar convenientemente as suas attribuições no que respeita a fiscalisação da cobrança executiva da divida activa do estado.

Para estas e outras modificações de que carece o decreto de 20 de novembro de 1850, esta' o governo autorisado, e opportunamente as realisara'; porém parece conveniente ao bem do serviço publico que não tomeis por ora uma deliberação definitiva sobre a reforma ja realisada.

Terminarei o que me parecen necessario dizer-vos sobre esta parte da administração, reclamando de novo a medida solicitada nos relatorios anteriores, de tornar-se extensiva aos escrivães e tabelliães, que não remetterem ao thesouro e thesourarias de fazenda, no tempo marcado, os documentos indispensaveis a' tomada de contas, a disposição do art. 36 da lei de 17 de setembro de 1851, ou a adopção de qualquer outra medida, que vos parecer mais conveniente para produzir esse resultado.

A legislação determina que as contas dos ex-actores se não reputem tomadas sem o exame e conferencia desses documentos; e a experiencia tem demonstrado a inefficacia da disposição do art. 16 da lei de 6 de setembro de 1854, porque as cousas continuam no mesmo estado, em que jaziam' dantes, como se pode verificar pelo exame do quadro n. 37. Resulta daqui existirem no thesouro, tomadas até o presente 342 contas de taes funccionarios, sem se poder expedir-lhe quitação, nem desembaraça-los e a seus fiadores. Não he menor o inconveniente da perda de tempo que este estado de cousas occasiona a estação encarregada da tomada das contas; e pois, parece que não pode, nem deve continuar por mais tempo.

Caixa da administração.

Esta repartição tem preenchido os deveres que lhe foram impostos pela lei de sua creação.

Do relatorio que, em cumprimento da mesma lei, vos ha de apresentar no correr da presente sessão, vereis as operações por ella realisadas durante o anno financeiro de 1856 — 1857.

Casa da moeda.

Em virtude da autorisação conferida ao governo pela lei de 28 de outubro de 1848 para reformar a casa de moeda, tem-se feito neste estabelecimento os melhoramentos materiaes compativeis com o acanhamento do logar em que elle funcciona.

No anno de 1855 — 1856, alem de varias obras que foram promptificadas para uso da propria repartição do Banco do Brasil, das officinas do papel sellado e das apolices, e de particulares, afinaram-se 3,081 marcos, 6 onças, 6 oitavas e 58 grãos de ouro, no valor de 1,041:291$897. A cunhagem de ouro e prata foi superior á dos annos antecedentes, e verificou-se deste modo:

Na primeira especie	6,919:699$541
Na segunda	1,071:071$300
	7,990:770$841

como se acha na tabella n. 38, a qual demonstra tambem a quantidade, valores e especie das moedas cunhadas, e a receita e despeza do estabelecimento, que foram as seguintes:

Receita	127:995$061
Despeza	131:558$988
Differença	3:563$927

Na despeza estão comprehendidos 8,810$810, dispendidos com a acquisição de utensilios e machinas.

No 1.º semestre do exercicio de 1857. — 1857 cunharam-se, conforme a tabella n. 39:

Em ouro	1,502:661$767
Em prata	144:606$075
	1,647:270$842
A receita foi de	23:735$042
E a despeza de	67:855$110
resultando um excesso de	44:120$068

para o qual concorreram 5:791$132, empregados tambem em machinas e utensilios.

Do quadro n. 40 se vê que o ouro e prata amoedados desde o anno de 1849 até o fim de de 1856 montam á somma de 32,659:378$100, sendo.......... 27,629:060$000 em ouro e 5,030:318$100 em prata; a saber:

Em moedas de ouro.	
De 20$000	22,424:300$000
» 10$000	4,731:720$000
» 5$000	473:040$000
Em moedas de prata.	
De 2$000	2,586:998$000
» 1$000	1,695:787$000
» 500	673:973$500
» 200	73:559$600

O ouro cunhado no referido tempo, segundo o mesmo quadro, provem:

De moedas estrangeiras	14,718:756$600
» » nacionaes do antigo cunho	134:970$000
» ouro em pó e em barra	12,774:934$000
E a prata:	
De moedas nacionaes velhas recunhadas	1,872:951$800
» ditas estrangeiras e barras	3,157:066$300

A casa da moeda necessita ainda de muitos melhoramentos para aperfeiçoar seus trabalhos, de alguns dos quaes resultaria até não pequena economia de despeza; e o governo os teria já realisado, se o permittisse a estreiteza do local em que se acha este estabelecimento.

Por essa causa não foram ainda collocados os apparelhos para a afinação do ouro por meio do accido sulphurico, nem se construio tambem o forno de fundir as terras e os de recoser, que, com o auxilio de certas machinas, dispensariam a limagem de ouro e da prata miuda; nem se tem podido aproveitar o palladio que se perde todo, e nem finalmente introduzido outros muitos melhoramentos de interesse para o estado, e para o publico, mas que só serão realisaveis, quando tivermos novo edificio com as proporções necessarias.

A este respeito cumpre-me informar-vos de que foi ja organisado o competente plano, e orçada em 561:299$290 a despeza que deve custar o novo edificio.

O governo porem entendendo que he preferivel fazer a obra por empreitada ou por arrematação, e não julgando sufficientes os dados que tinha para contrata-la, submetteu o plano e orçamento ao exame de um engenheiro habil, que apresentou ja o seu parecer, sobre o qual julgou o mesmo governo conveniente ouvir ainda a commissão de engenheiros, para tomar uma deliberação mais segura.

Pelo lado do pessoal, depende ainda a reforma da casa da moeda da promulgação do respectivo regulamento, no qual se fixe o numero, deveres e vencimentos de seus empregados, cuja sorte cumpre melhorar, visto que percebem ainda os mesmos honorarios que lhes foram marcados em 1834, e que por serem hoje mui tenues, tem obrigado o governo a augmenta-los annualmente com gratificações.

Antes de terminar este capitulo, devo chamar a vossa attenção para um assumpto, que julgo ser de summa importancia.

O decreto de 28 de julho de 1849, que regulou nosso systema monetario fixou, a senhoriagem da prata ou a differença entre o valor dos cunhos e o das barras deste metal em 9 a 10 %.

Descobriram-se depois as minas da California e posteriormente as da Australia, e a prodigiosa abundancia de ouro que ellas tem produzido, devia alterar, como tem effectivamente alterado, a relação entre os dous referidos metaes.

Esta alteração não he por ora tamanha, como fora de receiar, não só por causa do desenvolvimento industrial, que o mesmo ouro tem provocado, como por haver sido a prata expellida da circulação em França e nos estados-Unidos. He porem provavel que, desapparecendo os effeitos desta ultima causa, a depreciação do ouro em relação á prata se torne mais pronunciada; e que por tanto a senhoriagem estabelecida pelo decreto de 1849 não seja sufficiente para reter na circulação a moeda de troco.

Julgo pois necessario que seja o governo autorisado a mandar cunhar nova moeda de prata com maior senhoriagem, que talvez possa ser de 15 a 20 % em relação aos valores de 1849.

Observarei outro sim que a nossa moeda de cobre he de tal sorte imperfeita, e contem tão grande desproporção entre o peso e o valor nas de 40 e 20 réis, que me parece indispensavel recunha-la, ou antes mandar fabricar nova moeda, e recolher a que actualmente circula.

Estou que esta operação pouco dispendiosa será; e pois julgo conveniente que o governo seja tambem autorisado não só para alterar o peso e forma do cunho das moedas de 40 e 20 reis, mas ainda para faze-la fabricar fora do imperio, e se por este modo se puder, como parece, realisar a substituição com mais economia e brevidade.

Typographia nacional.

A typographia nacional satisfaz com perfeição as exigencias das estações publicas. Possue hoje 14 prelos de ferro, sendo um mechanico, e grande sortimento de typos e utensilios, muito augmentado com as compras feitas o anno passado.

No anno de 1855—56 foi a sua receita 152:337$410 pela seguinte forma:

Impressões para as repartições publicas. . . . . 142:811$270

FOLHETIM.

O REI DAS MONTANHAS.

POR EDMUNDO ABOUT.

V

Os soldados.

(Continuação.)

Interrompido no meio de sua deliberação, Hadgi Stavros fez as suas prisioneiras um acolhimento glacial. Nem mesmo offereceu um copo de agua a mistress Simons, e como esta não tinha ainda almoçado foi sensivel a essa falta de polidez. Tomei a palavra em nome das Inglezas, e na ausencia do Corfuense o rei vio-se obrigado a acceitar-me por medianeiro. Disse-lhe que depois do desastre da vespera, elle saberia com prazer a determinação de mistress Simons; que ella resolvera pagar sem demora seu resgate e o meu; que o capital seria recolhido no dia seguinte ou ao banco de Athenas ou a qualquer outro lugar que lhe aprouvesse designar.

— Muito estimo, disse elle, que essas senhoras tenham renunciado a chamar o exercito grego em seu soccorro. Diga-lhes que mandarei dar-lhes pela segunda vez tudo o que he preciso para escrever; porem que não abusem mais de minha confiança! não me façam vir mais os soldados aqui! Se apparecer alguma tropa na montanha, mandar-lhes-hei logo cortar a cabeça. Juro-o pela imagem da Virgem de Megaspileon, que foi feita pela propria mão de S. Lucas.

— Não tenha receio. Empenho a palavra dessas senhoras e a minha. Onde quer que seja entregue o capital?

— No banco nacional da Grecia. He o unico que ainda não quebrou.

— Tem um homem seguro para levar a carta!

— Tenho o bom velho. Hei de mandar chama-lo. Que horas são? Nove horas da manhãa. O frade não bebeu bastantemente para estar embriagado.

— Pois bem, seja elle o portador. Quando o irmão de mistress Simons houver entregue a somma, e tomado o seu recibo, o frade virá trazer-nos a noticia.

— Que recibo? Para que recibo? Não costumo da-lo. Quando estiverem em liberdade ver-se-ha que já me pagaram o que me era devido.

— Eu cuidava que um homem como o senhor devia tratar os negocios a moda da Europa. Em boa administração....

— Trato os negocios a meu gosto, e sou mui velho para mudar de methodo.

— Como lhe aprouver. Eu pedia-lhe isso no interesse de mistres Simons. Ella he tutora da filha, e deverá dar-lhe conta da totalidade de seus bens.

— Ora! faço tanto caso de seus interesses como ella dos meus. Ainda quando pagasse pela filha, que mal haveria nisso?

Nunca lamentei o que gasto com Photini. Eis aqui papel, tinta e camas. Tenha a bondade de vigiar a redacção da carta. Sua cabeça tambem he responsavel.

Levantei-me mui triste, e segui as senhoras, as quaes adevinhavam minha confusão sem penetrar-lhe a causa. Mas uma inspiração repentina fez-me voltar.

— Decididamente, disse eu ao rei, o senhor obrou bem recusando o recibo, e foi loucura minha pedi-lo: a mocidade he imprudente.

— Que diz?

— Tem razão. Deve se esperar por tudo. Quem sabe se não soffrerá outra derrota ainda mais terrivel do que a primeira? Como não terá sempre suas pernas de vinte annos, poderá cahir vivo nas mãos dos soldados.

— Eu!

— Os magistrados não o temerão mais, e farão seu processo como o de um simples salteador. Em tal circumstancia um recibo de cento e quinze mil francos seria uma prova mui forte. Não dê armas a justiça contra si. Talvez mesmo que mistress Simons ou seus herdeiros lhe pozessem uma demanda para reivindicar o que lhes foi tomado. Não assigne nunca recibos.

— Hei de assignar! respondeu elle com voz atroadora; e antes dous doque um! Hei de assignar quantos quizerem! Ah os soldados imaginam que hão de vencer-me facilmente, porque uma vez o acaso e o numero lhes deu á vantagem! Cahiria vivo em suas mãos, eu que tenho os braços á prova da fadiga, e a cabeça á prova das balas! Iria assentar-me em um banco diante de um juiz como um campouez que furtou couves! V. S. ainda não conhece Hadgi Stavros. Fora mais facil arrancar o Parnesio e colloca-lo sobre o cimo do Taygete, do que tirar-me de minhas montanhas para lançar-me sobre o banco de um tribunal! Escreva-me em grego o nome de mistress Simons. Bem. O seu agora.

— Não he necessario, e...

— Escreva sempre. V. S. sabe o meu nome, e estou certo de que não ha de esquece-lo. Quero ter o seu para lembrar-me.

Escrevi o meu nome como põe a lingua harmoniosa de Platão. Os tenentes do rei approvarãm sua firmeza sem prever que lhe custaria cento e quinze mil francos. Corri satisfeito a tenda de mistress Simons, contei lhe o perigo de que seu dinheiro escapara, e ella dignou-se de sorrir, sabendo o que eu fizera para roubar os nossos ladrões. Meia hora depois submetteu a minha approvação a carta seguinte:

« *Do Parnesio no meio dos*
« *demonios deste Stavros.*

« Meu charo irmão.

« Os soldados que enviaste em nosso soccorro nos trahiram e furtaram indignamente. Recommendo-te que os mandes enforcar. Será mister uma força de cem pés de altura para seu capitão Pericles. Hei de queixar-me particularmente delle a lord Palmerston, e hei de consagrar-lhe um paragrapho inteiro da carta que pretendo escrever ao editor do *Times* logo que estivermos livres. He inutil esperar nada das autoridades locaes. Todos os filhos do paiz ligam-se contra nós, e no dia seguinte ao de nossa partida o povo grego se reunirá em algum canto para repartir nossos despojos. Felizmente terão pouca cousa. Soube por um joven Allemão, que a principio tomava por espia, e que he um honrado gentleman, que esse Hadgi Stavros tinha seus capitães em nossa casa. Rogo-te que verifiques isso, e se for exacto, nada nos impede de pagar o resgate que elle exige de nós. Manda entregar no banco da Grecia 115,000 francos (4,600 l. st.), tomanto um recibo regular, sellado com o sello ordinario deste Stavros. A somma será lançada em sua conta, e ficaremos quites. Nossa saude he boa, posto que a vida das montauhas não seja commoda.

« Na esperança de que não tardará a restituir-nos aos nossos habitos, sou, meu charo irmão, tua amiga sincera.

« Rebecca Simons. »

Segunda-feira 5 de maio de 1856.

Levei eu mesmo ao rei o autographo da velha. Elle tomou-o com desconfiança e examinou-o com um olhar tão penetrante que eu temia não lhe percebesse o sentido. Entretanto estava bem certo de que não sabia uma palavra de inglez. Mas esse homem infundia-me um terror superslicioso, e eu julgava-o capaz de fazer milagres.

Elle não pareceu satisfeito senão quando chegou a cifra 4,600 l. st. Então reconheceu que não tratava-se de soldados. A carta foi depositada com outros papeis em um cylindro de lata. Trouxeram-nos o bom velho, o qual tinha bebido justamente tanto vinho quanto he preciso para desembaraçar as pernas, e o Rei deu-lhe as cartas com suas instrucções. Elle partio, e meu coração acompanhou-o até o termo de sua viagem. Horacio não seguio com um olhar mais terno o navio que conduzia Virgilio.

O Rei abrandou-se muito quando pôde considerar esse negocio como terminado. Ordenou para nós um verdadeiro festin, mandou distribuir dobrada ração de vinho á sua gente, foi vêr os feridos, e extrahir com as proprias mãos a bala de Sophoclis. Deu-se ordem a todos os salteadores que nos tratassem com as attenções devidas ao nosso dinheiro.

O almoço que tive sem testemunhas em companhia das senhoras foi um dos mais alegres de que me lembro. Todos os meus males estão acabados! Seria livre depois de dous dias de delicioso captiveiro. Talvez mesmo ao sahir das mãos de Hadgi Stavros, um laço adoravel!... Sentia-me poeta á maneira de Gessner. Comi tanto quanto a velha Simons, e bebi certamente com melhor appetite. Regalei-me com o vinho de Egine, assim como outrora com o de Santorin. Bebi á saude de Mary Ann, da mãi, de meus pais, e da princeza Ypsoff. Mistres. Simons quiz ouvir a historia dessa nobre estrangeira e não me fez rogado para conta-la. Os bons exemplos não são nunca demasiadamente conhecidos. Mary Ann ouvio attentamente a minha narração, e disse-me depois que a princeza obrára bem, e que uma mulher deve tomar sua felicidade onde a achas Bellas palavras! Os proverbios são a sabedoria das nações, e ás vezes sua ventura. Eu estava lançado no caminho de todas as prosperidades, e sentia-me arrastado para não sei que paraizo terrestre. Oh Mary Ann! os marinheiros que navegam sobre o Oceano jamais tiveram por guias duas estrellas como teus olhos!

Eu estava assentado diante della. Apresentando-lhe uma aza de frango, approximei-me tanto que vi minha imagem reflectir-se duas vezes em miniatura entre suas negras pestanas. Achei-me bello, senhor, pela primeira vez de minha vida. O quadro dava tanto realce á pintura! Uma idéa extravagante atravessou me o espirito. Julguei sorprender nesse incidente um decreto do destino. Pareceu-me que a bella Mary Ann tinha no fundo do coração o retrato que eu descobria-lhe nos olhos.

Bem sei que tudo isso não era amor. e não quero accusar-me nem adornar-me com um sentimento que jamais conheci; porem era uma amizade solida e sufficiente, segundo penso, para o homem que tem de casar-se. Nenhuma emoção turbulenta agitava-me as fibras do coração, mas eu o sentia enternecer-se assim como a cera de um favo abranda-se ao calor do sol.

Debaixo da influencia desse extase razoavel contei a Mary Ann e á mãi toda a minha vida desde o primeiro dia. Pintei-lhes a casa paterna, a vasta cozinha em que comiamos todos juntos, as cassarolas de cobre penduradas á parede pela ordem do tamanho os presuntos e as salchichas que havia no interior da chaminé, nossa existencia modesta, e muitas vezes difficil, a historia de cada um de meus irmãos: Henrique ha de succeder a meu pai, Frederico aprende o officio de alfaiate, Frantz e João Nicolao assentaram praça aos dezoito annos: um he brigadeiro de cavallaria, o outro ja tem os galões de quartel-mestre. Contei-lhes meus estudos, meus exames, os pequenos triumphos que obtivera na Universidade, o bello futuro de professor a que podia aspirar com tres mil francos de ordenado pelo menos. Não sei justamente que interesse tinha para ellas minha narração, mas eu achava nisso um prazer extremo, e enchia o meu copo de quando em quando.

Mistress Simons não tornou-me a fallar de nossos projectos de casamentos, e estimei muito. Era melhor não dizer uma palavra a esse respeito do que fallar á tôa quando nos conheciamos tão pouco. O dia passou-se para mim como uma hora, quero dizer como uma hora de prazer. O seguinte pareceu um tanto longo a mistress Simons; pela minha parte quizera fazer parar o sol. Ensinava os primeiros elementos de botanica a Mary Ann. Ah! senhor, bem poucas pessoas sabem quantos sentimentos ternos e delicados podem-se exprimir em uma lição de botanica!

Emfim na quarta-feira de manhãa o frade appareceu no horisonte. Era bom homem; levantára-se de ma trugada para trazer-nos a liberdade no bolso. Entregou ao Rei uma carta do director do Banco, e á velha Simons um bilhete do irmão.

— Está livre, senhora, disse Hadgi Stavros a mistress Simons, e pode levar com sigo a senhora sua filha. Desejo que não leve muito má lembrança de nossos rochedos. Nós lhe offerecemos tudo quanto tinhamos; se a cama e a mesa não foram dignas de V. Exc., he por culpa das circumstancias. Eu tive esta manhãa um movimento de vivacidade que rogo-lha digne-se de esquecer; deve-se perdoar alguma cousa a um general vencido. Se me atravesse a offerecer um pequeno presente á senhora sua filha, rogar-lhe-hia que aceitasse um anel antigo que se poderá fazer mais estreito para adaptar-se ao seu dedo. Não foi roubado, comprei-o a um mercador de Nauplia. A senhora mostrará essa joia na Inglaterra contando sua visita á corte do Rei das montanhas.

Traduzi fielmente essé pequeno discurso, e metti eu mesmo o anel do Rei no dedo de Mary Ann.

— E eu, perguntei ao bom Stavros, não levarei nada para sua lembrança?

— V. S. fica ainda comnosco. Seu resgate não está pago.

Voltei-me para a velha Simons, a qual apresentou-me a carta seguinte:

« Querida irmã,

« Depois de feita a verificação dei as 4,000 l. st. com recibo. Não adiantei as outras 600, porque o recibo não estava em seu nome, e teria sido impossivel recobra-las. Sou, aguardando sua estimavel presença,

« Todo seu
« Edward Sharper. »

Eu tinha pregado demasiadamente a Hadgi Stavros. Em boa administração elle julgára dever enviar dous recibos!

— Está muito afflicto! disse-me a velha ao ouvido. Não ha motivo para fazer tal carantonha! Mostre que he homem de brio, e deixe esse semblante de maricas. O mais difficil está feito, pois estamos salvas eu e minha filha sem nos custar nada. Quanto a V. S., não me da' cuidado; podera' sempre evadir-se. Seu primeiro plano que não valia nada para dôas mulheres, torna-se admiravel agora que o senhor está só. Então que dia aguardaremos sua visita?

Agradeci-lhe cordialmente. Ella offerecia-me tão bella occasião de manifestar minhas qualidades pessoaes, e de entrar á força na estima de Mary Ann!

— Sim, senhora, disse-lhe eu, conte comigo. Sahirei daqui como homem de brio, e tanto melhor se correr algum perigo. Muito estimo que meu resgate não esteja pago, e agradeço ao senhor seu irmão o que fez por mim. V. Exc. verá se um Allemão não sabe livrar-se. Sim, hei de dar-lhe brevemente noticias minhas!

— Logo que sahir daqui, não deixe de apresentar-se em nossa casa.

— Oh! senhora!

— E agora peça a esse Stavros que nos dê uma escolta de cinco ou seis salteadores.

— Para que, bom Deos?

— Para proteger-nos contra os soldados!

(*Continuar-se-ha.*)

(Vid. *Diario* n. 153.)

Ditas para particulares. . . .	6:467$200
Vendas de obras da typographia. .	3:058$940
E a despeza.	164:159$253
A saber:	
Ordenado dos empregados. . . .	4:200$000
Expediente.	185$340
Ferias dos operarios pagos por obra.	62:790$769
Papel.	9:068$300
Typos e outros utensis.	87:904$844

Do que resultou uma maior despeza de 11:821$843, que provem do custo do material comprado.

Este estabelecimento carece de reformas e melhoramentos, principalmente no sentido de facilitar mais o conhecimento da nossa legislação e dos actos da administração; porem muitas dellas não poderão ainda ser levadas a effeito.

Alem disso, o local em que trabalha, he inteiramente insufficiente, e por tanto conviria mudar a repartição para um edificio apropriado e mais espaçoso, que não tem sido possivel obter com todas as condições precisas.

Posto que estabelecimentos desta ordem não sejam especialmente destinados a obter renda, com tudo he fora de duvida que a receita devera ser superior á despeza, se não fossem os defeitos inherentes ao modo por que está organisada a sua administração.

A creação de um jornal official he uma necessidade sentida por todos os governos, e creio que a despeza que dahi resultar será coberta pela receita, ou compensada pelas vantagens, que trará um orgão reconhecido da administração publica. Em um paiz regido pe[lo nos]so systema, a publicidade he uma condição essencial á existencia das administrações.

Bancos.

A assemblea geral dos accionistas do Banco do Brasil propoz, na reunião do anno passado, varias emendas em alguns artigos dos estatutos do mesmo Banco; e o governo, ouvindo a secção de fazenda do conselho de estado, entendendo que era conveniente appravar as duas seguintes: no art. 27 § 5, que o Banco poderia emprestar sobre penhores de acções de companhias com abatimento de 10 % ao menos do valor realisado; e no art. 31, que a nomeação dos 2 secretarios, nas reuniões da assembléa geral do Banco, seria feita por acclamação sobre proposta do presidente, e não por maioria relativa de votos.

A primeira destas disposições habilita o Banco para poder prestar mais valiosos recursos ás emprezas industriaes, e a segunda apenas tem por fim accelerar os trabalhos preparatorios da assemblea geral dos accionistas.

Em execução do art. 2 da lei de 5 de julho de 1853 tem o Banco resgatado ja, e entregue á caixa da amortisação, na forma do art. 56 dos seus estatutos, a quantia de 2,200:000$ em notas do governo; a saber mil contos em 10 de outubro de 1856, e os outros mil em 8 do mez proximo preterito.

No dia 15 desse mez a emissão do Banco e suas caixas filiaes elèvara-se 'a' somma de 42,026:000$, sendo:

Da caixa matriz	29,488:000$
Das filiaes	12,538:000$

A differença entre esta somma e a da moeda corrente existente nesta data nas differentes caixas, isto he, a quantia de 24,027:000$, da' a medida do serviço que tem prestado o Banco, libertando do circulante igual somma de capital productivo.

He facto constante dos balanços do Banco do Brasil que de junho de 1855 até fim de março ultimo, tem este estabelecimento importado cerca de vinte mil contos de ouro, e que, não obtante isso, e a operação do troco das notas de 50$ de que vos deu conta o relatorio anterior, o fundo disponivel apenas teve de então para cá o augmento de 4,000 contos: donde se vê que tem havido e continua a haver uma permanente exportação de moeda deste para os outros mercados do imperio, e talvez para algumas praças estrangeiras.

He pois claro, que as circumstancias do paiz não permittem ainda que o Banco eleve suas operações, como estabelecimento de emissão, a' somma correspondente ao capital que ja tem realisado.

Assim, a creação de outros estabelecimentos da mesma natureza quer nesta côrte, quer nos lugares onde o Banco tem caixas filiaes, nenhuma vantagem daria ao publico, ainda quando elles se sujeitassem a' condições impostas ao Banco do Brasil, e fossem dirigidos com a circumspecção, de que tem dado repetidas provas a administração deste estabelecimento.

Cabe aqui communicar-vos que, tendo-se emprehendido organisar nesta côrte varios estabelecimentos de credito, resolveu o governo adiar qualquer deliberação sobre este assumpto, porque, nas circumstancias actuaes, seriam elles mais prejudiciaes do que uteis aos interesses da industria.

(Continuar-se-ha.)

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 22 de junho.

Officio—Ao chefe de policia, declarando em resposta a outro de S. S. de 19 do corrente n. 588, que se remette a thesouraria provincial o formulario de que trata o mesmo officio, afim de se pôr em arrematação o fornecimento dos medicamentos necessarios a enfermaria da casa de detenção.

Dito—Ao inspector da thesouraria de fazenda, transmittindo para conhecimento o officio de 20 do corrente do commandante da estação naval participando ter-se mandado considerar em meio armamento a corveta «União».—Respondeu-se a estação naval.

Dito—Ao mesmo, transmittindo para o fim conveniente algumas relações, que foram enviadas pelo inspector geral interino da caixa de amortisação com officio de 9 do corrente, mencionando uns tres maços de notas de 50$ terceira estampa, primeira serie papel roxo, com declaração dos numeros e assignatarios que por equivoco deixaram de ser comprehendidos na ultima relação que foi enviada a mesma thesouraria; e quatro impressos das notas de 100$, terceira estampa, papel branco assignadas até aquella data.—Respondeu-se ao mesmo director geral.

Dito—Ao mesmo. Approvando provisoriamente a deliberação que tomou S. S., conforme o seu officio de 13 do corrente, de arbitrar a quantia de 390 réis, para etape da tropa de primeira linha no segundo semestre do anno corrente, e de 90 réis para fornecimento de pão branco aos doentes no hospital, continuando a ração de forragem para a companhia fixa de cavallaria no valor de 680 réis como estava.

Dito—Ao mesmo, communicando ter sido approvada pelo governo imperial, segundo consta de aviso de 10 do corrente, a deliberação da presidencia autorisando S. S. a dar L. J. Brunet 2:000$ para a cumpra de animaes e instrumentos necessarios ao desempenho da commissão de que fora o mesmo encarregado de collegir amostras de terras desta provincia.

Dito—Ao inspector do arsenal de marinha, declarando em resposta ao seu officio de 20 do corrente, que por despacho de 22 do corrente se autorisou o inspector da thesouraria de fazenda a mandar indemnisar a repartição de marinha da quantia de 4$596 réis, que se despendera pela enfermaria da mesma repartição com o tratamento do marinheiro Esequiel Maranares da guarnição da escuna «Lindoya.»

Dito—Ao inspector da thesouraria provincial, approvando a arrematação, que segundo communicou Smc. em officio de 12 do corrente n. 141, fez João Evangelista da Silva Taboca dos impostos da comarca do Limoeiro pela quantia de 5:337$330, dando por fiadores os barões da Boa-Vista e Ipojuca, e Paulo Caetano de Albuquerque.

Dito—Ao mesmo, autorisando a receber o offerecimento do referido arrematante para a sobredita arrematação.

Dito—Ao mesmo, mandando pagar ao delegado interino do circulo litterario de Iguarassu' vigario José Joaquim Lobo de Albertim, a quantia de 185$320 despendida pelo mesmo com objectos necessarios a aula de instrucção elementar do sexo feminino daquella villa.—Communicou-se ao director geral interino da instrucção publica.

Dito—Ao tenente coronel de engenheiros director das obras militares, para que entendendo-se com o inspector da thesouraria provincial mande fazer com toda a brevidade possivel os concertos de que precisa a coberta da parte do edificio onde se acha collocada aquella repartição, e o ladrilho dos respectivos corredores.— Communicou-se a thesouraria provincial.

Dito—Ao director das obras publicas, para que de conformidade com o que requisitou o tenente general commandante das armas, mande proceder a excavação de que necessita a combos do quartel de cavallaria para servir ao fim a que se destina.—Communicou-se a thesouraria de fazenda.

Dito—A administração do estabelecimento de caridade, concedendo a autorisação que pede não só para nomear um advogado que se encarregue da causa de que trata o officio da mesma administração de 18 do corrente, mas tambem para fazer as despezas necessarias ao andamento da mesma causa.

Dito—Ao juiz de direito da segunda vara, communicando ficar sciente de haver Smc. nomeado o bacharel Candido Autran da Mata e Albuquerque, promotor publico interino desta capital, visto terem dado parte de doente o effectivo e o bacharel Joaquim de Souza Reis, que o substituia.

Dito—A camara municipal do Recife, communicando para que faça constar ao juiz de paz, mais votado dos primeiros districtos das parochias comprehendidas neste municipio, que foram approvadas pela camara dos Srs. deputados as eleições primarias para a 10ª legislatura nas parochias que formam o 1º, 2º, 4º e 7º districtos eleitoraes desta provincia.

Dito—A camara municipal de Goianna, quanto ao quinto districto.

Dito—A de Limoeiro, quanto ao sexto districto.

Dito—A de Nazareth, quanto ao quinto e sexto districto.

Dito—As de Santo Antão e Escada, quanto ao setimo districto.

Dito—A de Cabrobó, quanto ao primeiro collegio do 13º districto.

Dito—A de Pao d'Alho, quanto ao quarto districto.

Dito—A de Tacaratu', quanto ao terceiro collegio do 13º districto.

Dito—As de Bonito e de Caruaru', quanto ao decimo districto.

Dito—As de Cabo e Serinhãem, quanto ao oitavo districto.

Dito—As de Villa Bella, Cimbres, Brejo e Iguarassu', quanto ao 12º districto.

Dito—As camaras municipaes de Ouricury e Boa-Vista, communicando terem sido approvadas pela camara dos Srs. deputados a eleição primaria para a 10ª legislatura nas parochias que formam o 13º districto eleitoral desta provincia, e annullados os diplomas dos quartoze ultimos eleitores da freguezia de Salgueiros que excederam o numero fixado, para o fazer constar aos juizes de paz mais votados dos primeiros districtos das parochias comprehendidas no municipio, e considerar nullos os eleitores acima referidos.

Dito—A Camillo Henriques da Silveira Tavora Indigena, communicando que o Exm. ministro do imperio solicitara do da fazenda a expedição da conveniente ordem, para que a thesouraria desta provincia pague a Smc. a gratificação de trezentos mil réis proposta pelo commissario vaccinador desta provincia, em renumeração de haver Smc. desempenhado a commissão de que foi encarregado pelo juiz municipal e delegado do termo de Goianna.

—23—

Officio — Ao Exm. commandante das armas, dizendo que fica inteirado de terem sido alistados como addidos no 10º batalhão de infanteria os recrutas Lazaro José da Paz, José Severo da Rocha, Antonio Ferreira dos Santos, Antonio José de França e Thomaz Cordeiro dos Santos, bem como recolhido ao 8º batalhão o de nome Rufino José Ferreira, que verificou-se ser desertor daquelle batalhão e estar com o nome trocado.

Dito — Ao mesmo, dizendo ficar sciente da nomeação do major Sebastião Antonio do Rego Barros para director do hospital militar da guarnição desta provincia, e de Joaquim Gelseno de Mesquita para o emprego de almoxarife.

Dito — Ao mesmo, inteirando-o de ter o governo imperial indeferido o requerimento do soldado José Custodio dos Santos, pedindo perdão do crime de deserção.

Dito — Ao commandante da estação naval, declarando-lhe que o inspector do arsenal de marinha participára ter já ordenado a factura dos reparos precisos ao vapor « Beberibe » e brigue barca « Itamaracá, » menos a pemada no vão do joanete do ultimo, fornecendo ao primeiro os objectos declarados no officio de S. S. de 28 de maio ultimo.

Dito — Ao chefe de policia, para informar se são ainda precisos os serviços de 7 praças de guardas nacionaes que se acham destacadas no Brejo.

Dito — Ao mesmo, communicando ter mandado desembarcar com guia o recruta de marinha Manoel Antonio do Sacramento, visto ter elle apresentado isenção legal.—Mandou se desembarcar.

Dito — A' thesouraria de fazenda, recommendando a expedição de ordens para que a alfandega consinta no despacho livre de direito de dous mil vidros que vieram de Liverpool para o hospital de Pedro II.

Dito — A' mesma, autorisando-a a passar titulo de aforamento aos herdeiros de Antonio da Silva & Companhia, do alagado de marinha devoluto no forte do Matos, atraz da casa n. 7 do largo da assembléa.

Dito — Ao commandante superior de Garanhuns, dizendo, em resposta ao officio em que S. S. pede não só autorisação para passar uma revista geral na guarda nacional sob seu commando, mas tambem a designação das épocas em que deverá ter lugar esse exercicio quando for preciso; que para poder este governo satisfazer a semelhante requisição, convem que S. S., na conformidade do art. 44 do decreto n. 1,354 de 6 de abril de 1854, informe sobre as épocas convenientes para taes revistas e o tempo de sua duração.

Dito — Ao conselho administrativo, para que promova a compra dos dous guindastes moveis de que trata o aviso da guerra de 10 do corrente.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

Dito — Ao arsenal de marinha, dizendo ficar sciente das condições com que Smc. contratou com Rott & Bidoulac a compra de algumas machinas e ferramentas de que necessitam as officinas daquelle arsenal.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

Dito — A' thesouraria provincial, autorisando-a a mandar pagar ao alferes Joaquim José Gonçalves, não a quantia de 38$740 por elle pedida, mas sim a de 36$740, a que tem direito pelo fornecimento de luzes para o quartel do destacamento da comarca de Brejo durante os meses de julho do anno passado até março ultimo.

Dito — A' mesma, para pagar ao regedor do Gymnasio a quantia de 446$500, proveniente das pensões abonadas aos alumnos gratuitos daquelle estabelecimento, constantes da relação junta.

Dito — Ao arsenal de guerra, autorisando-o a substituir o escrivão das officinas daquelle arsenal Manoel José Pereira Brayner, que se acha doente, pelo servente Francisco José dos Santos Junior, sem que se lhe abone outros vencimentos além dos que percebe como servente.

Dito — Ao mesmo, para que forneça ao 2º batalhão de infanteria os artigos de fardamento mencionados na nota junta por copia.

Dito — Ao patrimonio de orphãos, convindo em que aquella administração faça a demarcação que propõe afim de descriminar-se o sitio do Forno da Cal, pertencente áquelle patrimonio, dos terrenos contiguos de que Smcs. tratam, cumprindo que, concluida a demarcação, vá o mesmo sitio á praça por arrendamento, declarando-se nos annuncios que para tal fim se fizerem, as proporções daquella propriedade.

Dito —A' camara de Olinda, declarando que a loteria concedida em favor das obras do cemiterio publico daquella cidade, cuja extracção Smcs. pedem tenha lugar até o fim do corrente anno, correrá opportunamente, segundo a ordem estabelecida na tabella que este governo mandou organisar.

Portaria — Exonerando não só os 1º, 2º e 3º supplentes do delegado de Barreiros, mas tambem os 1º, 2º e 3º supplentes do subdelegado da mesma freguezia, e bem assim nomeando para os referidos cargos aos cidadãos seguintes:

Para supplentes do delegado.

1.º Bacharel Felisbino de Mendonça e Vasconcellos Diniz.
2.º Alferes Antonio dos Santos Caria.
3.º Capitão João Carlos de Mendonça e Vasconcellos.

Para supplentes do subdelegado.

1.º Antonio Augusto Maciel.
2.º Antonio Secundo Accioli.
3.º Alfredo Alves da Silva Freire.

Communicou-se ao chefe de policia.

Dito — Designando o bacharel Antonio Epaminondas de Mello para officiar por parte da fazenda provincial no inventario a que se está procedendo nos bens deixados pela falecida D. Anna Jacintha de Souza Rapozo, visto ter-se dado por suspeito o respectivo procurador fiscal, bacharel Cypriano Fenelon Guedes Alcoforado, e achar-se em Rio Formoso o bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti, que havia sido nomeado para o substituir.

Dito — Ao agente dos vapores brasileiros, para dar transporte para a côrte, como passageiro de estado, a Graciliano Octavio da Cruz Martins.

—25—

Officio—Ao Exm. commandante das armas, dizendo-lhe que visto haver falta de exemplares dos regulamentos de 7 de março ultimo e 25 de novembro de 1844, pode S. Exc. mandar imprimir o numero que julgar sufficiente para a direcção do hospital militar.

Dito—Ao mesmo, autorisando-o a nomear o tenente coronel Sebastião Lopes Guimarães, para presidir a commissão que tem de examinar os objectos do material do exercito à cargo da companhia fixa de cavallaria.—Officiou-se ao supradito tenente coronel.

Dito—Ao commandante da estação naval, inteirando-o de ter concedido ao recruta Antonio Pereira, o prazo de 20 dias para provar a sua isenção legal.

Dito—A thesouraria de fazenda, recommendando-lhe que sob responsabilidade da presidencia, entregue com urgencia ao cabo Leandro José de Souza a quantia de 100$000 reis, por conta dos vencimentos a que teem direito as 22 praças que escoltaram recrutas do termo de Ingazeira para esta cidade.—Communicou-se ao chefe de policia.

Dito—Ao Sr. C. L. P. Roeck.—Recebi a participação que em 23 do corrente me dirigio o Sr. C. L. P. Roeck, e ficando sciente pelo titulo annexo a ella, de que S. M. o Imperador houve por bem conceder o seu imperial exequatur a nomeação conferida ao mesmo Sr. Roeck, para exercer interinamente as funcções de consul da Prussia nesta provincia durante a ausencia do Sr. Praeger, tenho a declarar-lhe em resposta que nesta data puz-o—cumpra se—no mencionado titulo.

Aproveito esta occasião para apresentar ao Sr. C. L. P. Roeck os protestos de minha estima e consideração.—Fizeram-se as communicações do estylo.

Dito—Ao juiz de direito da Boa-Vista, dizendo-lhe que constando a este governo a existencia em Cabrobó de varios presos por entrarem em julgamento, haja Smc. de apressar a convocação do respectivo jury, e informe o motivo, porque tem deixado de funccionar o referido tribunal.

Dito—Ao mesmo, recommendando que faça dar a conveniente publicidade n'aquella comarca afim de que possa chegar ao conhecimento das pessoas à quem interessar, o aviso circular da marinha de 4 do corrente, junto por copia, do qual consta que S. M. o Imperador, por decreto de 23 de maio ultimo, houve por bem perdoar aos réos de primeira e segunda deserção simples e aggravada, pertencentes á armada, ao corpo de imperiaes marinheiros, e ao batalhão naval, apresentando-se dentro do prazo de 3 mezes, contados da data da publicação do mesmo decreto em cada comarca.—Iguaes aos de mais juizes de direito.

Dito—Ao director da colonia de Pimenteiras, para que não embarace o corte de 200 duzias de pranchões de vinhatico e louro a que tem de proceder Joaquim Lucio Monteiro da Franca nas matas desta provincia e nas das Alagoas, para o que obteve licença do governo imperial.

Dito—A camara municipal do Recife, inteirando-a de não só ter indeferido o requerimento em que Manoel Peres Campello Jacome da Gama, pedia o aforamento de um alagado de marinha devoluto em Afogados, junto á ponte do mesmo nome; mas tambem recommendado á thesouraria de fazenda que mande demarcar e medir o mesmo alagado, enviando a essa camara o resultado da semelhante processo.—Officiou-se á thesouraria.

Dito—Ao tenente coronel José Antonio Pinto, dizendo ficar inteirado de haver Smc., entrado no exercicio interino de vogal do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

Dito—A thesouraria provincial, para por em hasta publica as obras do 15 lanço da estrada do sul.—Communicou-se as obras publicas.

Dito—Ao patrimonio dos orphãos, autorisando-o a conceder a Rodrigues & Lima, o arrendamento que elles pedem, mediante o donativo de 500$000 reis, que offerecem para o patrimonio, e sob a condição de fazerem as bemfeitorias de que precisar o predio, não devendo ser tal arrendamento pelo espaço de seis, como querem os supplicantes, visto que nesse tem poaluguel dos predios estará muito mais elevado.

Dito—Ao administrador do correio, para que entendendo-se com o inspector do arsenal de marinha, receba e dê o conveniente destino aos balões que teem de servir no telegrapho da torre do collegio com o fim de dar signaes da estada dos vapores no porto desta cidade.

Portaria.—Concedendo, em vista da informação do commandante superior da guarda nacional do Recife, 4 mezes de licença ao tenente do 2.º batalhão Manoel Joaquim de Miranda Souza, para ir as Alagoas com a clausula porem de ser contada do dia em que effectuar a sua partida para alli.—Fizeram-se as necessarias communicações.

TRIBUNAL DO COMMERCIO.

SESSÃO ADMINISTRATIVA EM 9 DE JULHO DE 1857

Presidencia do Exm. Sr. desembargador Souza.

As 11 horas da manhãa, achando-se presentes os Srs. deputados Rego, Basto, Lemos e supplente Ramos e Silva, o Sr. presidente abrio a sessão; e sendo lida a acta da ultima, foi approvada.

Leu-se o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario do tribunal do commercio da capital do imperio, de 28 de maio do corrente anno, accusando o recebimento do que lhe foi enviado por este tribunal em 7 do referido mez.—Archive-se.

Outro do mesmo, de 25 de junho proximo passado, transmittindo a opinião negativa daquelle tribunal, sobre a consulta endereçada por este.—Archive-se, e accuse-se a recepção.

Outro do tribunal do commercio do Maranhão, de 18 de junho proximo passado, no mesmo sentido.—Mandou-se tambem accusar a recepção e archivar-se.

Outro do mesmo, de 22 de junho proximo passado, ajuntando uma copia dos usos e estylos commerciaes daquella praça, adoptados pelo mesmo tribunal.—Publiquem-se e archivem-se.

DESPACHOS.

Um requerimento do correlor I. E. Roberts, appresentando o conhecimento do pagamento do respectivo imposto annual, para ser registrado.—Registre-se.

Outro de Gregorio Antunes de Oliveira, informado pelo Sr. desembargador fiscal, pedindo patente de agente de leilões.—Preste fiança pelo juizo especial do commercio, e volte.

Outro de Antonio Ignacio do Rego Medeiros & Affonso, pedindo registrar o seu contrato social.—Haja vista ao Sr. desembargador fiscal.

Foi presente o mappa do armazem alfandegado de João Vieira de Araujo.—Archive-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão.

SESSÃO JUDICIARIA EM 9 DE JULHO DE 1857.

Presidencia do Exm. Sr. desembargador Souza.

Estiveram presentes todos os membros do tribunal.

Julgamento.

Appellante, Vicente Ferreira da Costa.

Appellados, a viuva e herdeiros de José Fernandes Eiras e Fernandes Silva & Companhia.

Receberam-se os embargos.

O Sr. presidente negou provimento ao aggravo do juizo especial em que são:

Aggravante, Bento José da Costa;

Aggravados, a viuva e herdeiros de Agostinho Henriques da Silva e outros credores de Francisco José da Costa.

E mais nada havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão.

O secretario,
Dr. *Aprigio Guimarães.*

EXTERIOR.

CONCORDATA.

Entre Portugal e a Santa Sé.

Em nome da Santissima e individual Trindade.

Sua santidade o summo Pontifice Pio IX e sua magestade fidelissima el-rei D. Pedro V, tendo resolvido fazer um tratado, no qual se estabeleçam os artigos de concordia para a continuação do exercicio dos direitos do padroado da corôa portugueza na India e China, nos termos constantes dos mesmos artigos; nomearam para este fim dous plenipotenciarios a saber: por parte de sua santidade o eminentissimo e reverendissimo senhor cardeal Camillo D. Pietro, pronuncio apostolico em Portugal; e por parte de sua magestade fidelissima o Exm. Sr. Rodrigo da Fonseca Magalhães, par do reino, conselheiro de estado effectivo, ministro e secretario de estado honorario e grão cruz da ordem de Nosso Senhor Jesus Christo: os quaes, trocados os seus respectivos plenos poderes, e achando-os em boa e devida forma, convieram nos artigos seguintes:

Art. 1. Em virtude das respectivas Bullas apostolicas, e na conformidade dos sagrados Canones, continuará o exercicio de direito do padroado da corôa portugueza, quanto a India e China nas cathedraes abaixo declaradas.

Art. 2. Quanto a India.

Na igreja metropolitana e primacial de Gôa; na igreja archiepiscopal-ad honorem—de Cranganor, na igreja episcopal de Cochim, na igreja episcopal de S. Thomez de Meliapor, e na igreja episcopal de Malaca.

Art. 3. Quanto a China:

Na igreja episcopal de Macáo.

Art. 4. Concorda-se em que a provincia de Quam-Si não ficará incluida de futuro na jurisdicção episcopal de Macáo, e por consequencia no padroado; reservando-se sua santidade tomar livremente nesta provincia, em utilidade dos fieis, as determinações que julgar convenientes e necessarias.

Art. 5. O Santo Padre reserva-se fazer o mesmo, quanto a ilha de Hong Kong, a qual, posto que incluida na provincia de Kuang-Tong (Cantão), ficara separada da jurisdicção episcopal de Macáo, e fóra do padroado.

Art. 6. A jurisdicção do bispado de Macáo, e o padroado na China, comprehenderá assim de ora em diante o territorio, que lhe pertence, segundo as respectivas bullas, a saber: Macáo, provincia do Kuang-Tong (Cantão) e as ilhas adjacentes; exceptuadas somente a dita provincia do Quam-Si e a ilha de Hong-Kong.

Art. 7. Em vista das considerações de conveniencia religiosa, offerecidas por parte da Santa Sé, quanto a erecção de um novo bispado em alguma parte do territorio actual do arcebispado de Góa, o governo portuguez, como padroeiro, contribuirá quanto delle dependa, para que esta erecção se realise opportunamente nos termos e nas localidades, que de accordo com a Santa Sé, se repularem mais convenientes a boa administração daquella igreja e a commodidade dos fieis.

Art. 8. Ficará separada da jurisdicção do bispado de Malaca e do padroado a ilha de Pulo Penang, a respeito da qual tomará sua santidade as disposições, que lhe parecerem opportunas.

Ar. 9. Mas a ilha de Singapura continuará a pertencer ao mesmo bispado de Malaca; e poderá na mesma ilha estabelecer-se a residencia episcopal, conservando o prelado o titulo de bispo de Malaca.

Art. 10. Devendo o territorio de cada um dos bispados suffraganeos da India acima mencionados, ter tal extensão, que nelle se não difficultem o prompto e proficuo exercicio da jurisdicção especial; as altas partes contratantes convém em que, de accordo, se proceda a circumscripção dos mesmos bispados, que parecer mais adequada.

Art. 11. O Santo Padre, tendo em vista os deveres ditados pelo seu ministerio, e desejando que se ponha quanto antes termo as desintelligencias e perturbações, que teem affligido e ainda affligem as igrejas das Indias Orientaes, com grave prejuizo dos interesses da religião e da paz publica dos fieis das mesmas igrejas, situação esta que sua santidade não poderia ver continuar sem acudir-lhe com o remedio competente: e sua magestade fidelissima o Sr. D. Pedro V, animado do mesmo desejo de vêr prosperas aquellas igrejas, e restabelecido o socego nas suas respectivas christandades; concordaram em que se proceda sem demora a feitura de um acto addicional ou regulamento, no qual se fixem os limites dos ditos bispados do padroado, nos termos do artigo antecedente.

Art. 12. Nas bullas dos bispos, que forem apresentados, deverá fazer-se menção dos limites, que de commum accordo se fixarem.

Art. 13. Para este fim serão nomeados dous commissarios, um por cada uma das altas partes contratantes, os quaes animados de espirito de conciliação, e conhecedores das localidades, proponham as respectivas circumscripções de cada diocese.

A estes commissarios serão declarados os territorios, em que as altas partes contratantes se tem accordado, que continue o exercicio do padroado da corôa de Portugal.

Art. 14. Nas partes do territorio, que ficarem fóra dos limites assignados as supramencionadas dioceses na India, poderão erigir-se, com as competentes formalidades, novos bispados, o exercicio de cujo padroado pela corôa portugueza começará desde então.

Art. 15. Em vista do que se acha convindo sobre a materia do artigo 7, do presente tratado, sua santidade annue a acordar a instituição canonica a pessoa que por sua magestade fidelissima fôr nomeada e apresentada para a igreja metropolitana de Gôa.

E as altas partes contratantes concordam em que logo que se effectue a posse do novo arcebispo, passem os commissarios nomeados a occupar-se da definitiva circumscripção da diocese, que deve erigir-se no territorio do mesmo arcebispado, na conformidade e para os fins do citado artigo 7.

Outrosim, concordam as mesmas altas partes contratantes em que para o exercicio da jurisdicção ordinaria do novo arcebispo se declarem, como limites provisorios do seu territorio, as igrejas e missões, que ao tempo da assignatura do presente tratado estiverem de facto na obediencia da Sé archiepiscopal, devendo ficar na pacifica obediencia dos vigarios apostolicos todas as outras, que na mesma data se acharem tambem de facto sujeitas a sua autoridade. Este estado permanecerá até a definitiva constituição canonica do bispado que ha de erigir-se.

E ao passo que se fôr concluindo e approvando a circumscripção das dioceses suffraganeas da India, e effectuando o provimento canonico dos respectivos bispos, sera' successivamente reconhecido pela Santa Sé nessas dioceses o exercicio da jurisdicção metropolica do mesmo arcebispo.

Art. 16. A medida que se fôr estabelecendo a circumscripção de qualquer dos bispados suffraganeos da India, e achando-se provida de meios convenientes a Sé episcopal, sera' admittido pelo summo Pontifice a apresentação do bispo, feita pelo real padroeiro portuguez: e expedidas que sejam as respectivas bullas confirmatorias, remover-se-hão sucessivamente do territorio do bispado o vigario ou vigarios apostolicos, que nelle existirem, afim de que o prelado nomeado possa entrar no regimen da diocese.

Art. 17. O presente tratado com os seus dous annexos A e B que delle formam parte integrante, sera' ratificado pelas altas partes contratantes, e as ratificações trocadas em Lisboa dentro de 4 mezes, da data da assignatura, ou antes se fôr possivel.

Em fé do que os plenipotenciarios acima nomeados assignaram em originaes duplicados, portuguez e italiano, o mesmo tratado, e lhe pozeram o sello das suas armas.

Feito em Lisboa aos 21 dias do mez de fevereiro do anno de 1857.

(L. S.) Camillo Card. Di Pietro P. N. A.
(L. S.) Rodrigo da Fonseca Magalhães.

Esta' conforme.—Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, 31 de março de 1857.

Emilio Achilles Monteverde.

ANNEXO.—A.

No art. 6, do tratado, firmado em data de hoje pelos abaixo assignados, declarou-se que a jurisdicção do bispo de Macáo deve comprehender a provincia de Cantão (Kuang-Tong) e as ilhas adjacentes, entre as quaes a principal, quanto a christandade, he a ilha de Hainan; em vista porém do que se concordou nas conferencias, e pelos motivos ponderados nellas por ambos os negociadores, julgou-se opportuno demorar por um prazo de tempo determinado o exercicio exclusivo da jurisdicção ordinaria do bispo de Macáo nos territorios das dita provincia e ilha. Este prazo foi limitado a um anno improrogavel, que devera ter principio do dia em que o tratado obtiver a ratificação das 2 altas partes contratantes, e findo que seja o anno, tera' inteira execução o referido art. 6, promettendo-se por parte do abaixo assignado negociador portuguez, que se procurará pelo real padroeiro augmentar o numero de habeis e idoneos missionarios, que além dos existentes, se empreguem na conservação e na propagação da fé catholica naquellas regiões.

E afim de que este especial accordo tenha a força do tratado, e seja considerado como parte integrante delle não só vai assignado pelos dous negociadores, mas tambem sera' ratificado conjunctamente com o mesmo tratado por ambas as altas partes contratantes.

Lisboa, 21 de fevereiro de 1857.

Camillo Card. Di Pietro P. N. A.
Rodrigo da Fonseca Magalhães.

Esta' conforme.—Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, em 31 de março de 1857.

Emilio Achilles Monteverde.

ANNEXO.—B.

Tendo-se dito no artigo decimo terceiro do tratado, firmado no dia de hoje sobre o padroado da corôa portugueza no Oriente, que aos commissarios, incumbidos de propor as respectivas circumscripções das dioceses da India, mencionadas no mesmo tratado, se dara' conhecimento dos territorios, em que as altas partes contratantes convem que continue o exercicio do referido padroado real portuguz; os abaixo assignados, plenipotenciarios pontificio e portuguez declaram, para completa intelligencia do mesmo artigo, que as ditas altas partes contratantes se teem acordado em que o territorio do padroado da corôa de Portugal na India seja o territorio da India ingleza, entendendo-se por estas palavras as terras sujeitas immediata ou mediatamente ao governo britannico: e que portanto devem os commissarios nomeados para a circumscripção das dioceses ter em vista por um lado, que as localidades pertençam a India ingleza na accepção referida; e bem assim o estabelecimento de missões portuguezas e as fundações de religião e de piedade por esforços e generosidade do governo de Portugal, e de seus subditos ecclesiasticos ou seculares, embora algumas dessas fundações não estejam actualmente na administração de sacerdotes portuguezes: por outro lado a mais commoda e prompta assistencia espiritual do pastor ao seu rebanho, segundo a extensão e distancia das missões e numero das christiandades, e outras circumstancias que devam attender-se para melhor se conseguir o mesmo fim.

Declaram mais os abaixos assignados, que as altas partes contratantes concordam em que neste acto haja a mesma força do tratado, e como tal obrigue a ambas as ditas altas partes contratantes, que os abaixo assignados teem a honra de representar.

As mesmas altas partes contratantes o ratificaram conjuntamente com o tratado.

Lisboa, 21 de fevereiro de 1857.

Camillo Card. Di Pietro P. N. A.
Rodrigo da Fonseca Magalhães.

Esta' conforme.—Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, 31 de março de 1857.

Emilio Achilles Monteverde.

(*Portuguez.*)*
(*Periodico dos Pobres no Porto.*)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

SENADO.

SESSÃO DE 12 DE JUNHO DE 1857.

Presidencia do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda.

As 11 horas da manhãa o Sr. presidente abre a sessão.

Lida a acta da anterior, he approvada.

Não havendo expediente, he lido e approvado um parecer da commissão de fazenda pedindo informações ao governo sobre duas representações da assembléa provincial do Rio Grande do Sul.

ORDEM DO DIA.

Entra em discussão o parecer da commissão de constituições, na parte relativa à maneira porque o senado deve pronunciar-se quanto à sua competencia no processo do ex-deputado M. J. Pinto Pacca; isto he, se com o ramo do poder legislativo, se como tribunal de justiça.

O Sr. D. Manoel entende que o senado não pode tomar esta decisão sem converter-se em tribunal de justiça.

A lei de 15 de outubro de 1827, que regulou o julgamento dos crimes de responsabilidade dos ministros e conselheiros de estado, foi mandada applicar pela resolução de 14 de junho de 1843 aos casos em que um senador ou deputado tenha de responder por crimes individuaes perante o senado. Ora o art. 20 daquella lei, que rege a materia, diz « Para julgar estes crimes o senado se converte em tribunal de justiça. » Ora, de que se trata? Da continuação do processo em que he réo o ex-deputado M. J. Pinto Pacca. O senado, pois, não tem que fazer senão o que faz qualquer juiz em casos semelhantes. Tendo de continuar a conhecer de um processo em que já interveio, não pode proceder senão como juiz, regulando-se pelas regras geraes de direito e pela lei citada, e a sua decisão, seja ella qual for, apenas estabelecera' um aresto.

O mesmo illustrado relator da commissão forneceu um argumento valente em apoio desta opinião. Diz o parecer (lê): «Se a questão versasse sòmente sobre a applicação especial da questão ao caso do réo M. J. Pinto Pacca, seria fora de duvida que o senado não poderia deliberar e decidir senão depois de convertido em tribunal de justiça. Trata-se porem de fixar uma regra geral, etc. » Mas quem pedio a' nobre commissão que fixasse uma regra geral? Pelo requerimento approvado pelo senado a nobre commissão estava adstricta ao caso especial; isto he, de saber-se se o ex-deputado Pacca deve ser julgado pelo senado ou por outro tribunal. Logo, o nobre senador pelo Rio de Janeiro excedeu-se tratando da questão não em hypothese, como se vencera, mas em these, para poder chegar ao fim que chegou.

Do que se trata porem he do caso especial. Se se quizesse uma interpretação authentica da constituição, outra seria a marcha seguida.

Observa que se o senado tratasse agora desta questão como ramo do poder legislativo, o resultado era decidir de um privilegio da camara dos deputados sem sua audiencia, o que seria inadmissivel. Entretanto, conhecendo-se da questão como tribunal de justiça, fica intacta a questão de interpretação da constituição; e se a camara dos deputados se julgasse offendida em seus privilegios, iniciaria um projecto de lei interpretando o artigo constitucional, objecto de duvida, e tudo marcharia regularmente.

Não se deve perder de vista que trata-se de um caso especial; que ja o senado tomou conhecimento do processo, chegando este a ponto de ter-se offerecido libello e a sua contrariedade, circumstancias estas de tanto peso, que formam a base do voto separado assignado por um jurisconsulto tão distincto, e que mostram bem quanto era de rigor que o parecer se restringisse sòmente ao caso presente.

Não pode descobrir quaes sejam os inconvenientes que possam resultar do senado tomar a decisão como tribunal de justiça, entretando que ja mostrou que os ha, e graves, se resolver como corpo politico. Convertido o senado em tribunal de justiça, se reconhecer que he incompetente actualmente para este julgamento, manda por via do governo commetter o processo ao tribunal que delle dever tomar conhecimento; se decidir que he competente, o Sr. presidente marca o dia em que o processo deve continuar. De nenhuma maneira são assim offendidas as prerogativas da camara dos deputados, e todas as duvidas cessarão, tudo marchara' regularmente.

Votara' pois que o senado se converta em tribunal de justiça para pronunciar a sua opinião sobre a questão de competencias.

O Sr. Visconde de Uruguay tratara' de simplificar a questão o mais possivel e de encaminha-la pelo lado pratico.

O senado he chamado a conhecer de uma das mais importantes attribuições que lhe foram commettidas pela constituição; da sua competencia quanto ao julgamento de um membro da camara dos deputados. Como ha de resolve-la? como tribunal de justiça, ou como corpo politico? Esta he que he a questão na actualidade. Sente que o Sr. presidente do senado separasse esta questão de formula da competencia, porque ellas ligavam-se estreitamente, e a discussão de uma esclareceria a outra. Mas sujeitando-se a decisão de S. Exc. restingira' as suas observações ao circulo que lhe foi traçado.

Entendem algumas pessoas que esta questão pode ser decidida por uma lei interpretativa da constituição.

O orador contesta ao poder legislativo o direito de fazer leis, interpretando authenticamente a constituição. He verdade que o artigo da constituição diz que compete ao poder legislativo fazer leis, interpreta-las e revoga-las; mas isto refere-se as leis que lhe he dado fazer, e não a constituição. E sabiamente assim dispoz a constituição, porque as leis interpretativas confundem-se com as interpretadas; e se o poder legislativo tivesse essa attribuição, seguia-se que poderia novar a constituição, altera-la.

Em sua opinião pois esta questão não pode ser decidida por uma lei interpretativa. Mas bastara' um parecer? Parece que não se pode duvidar. Seja qual for a decisão que o senado tomar, quer como corpo politico, quer como-tribunal, essa decisão não prevalecera' fora da casa, não obrigara' a nenhum outro tribunal.

He incontestavel que se o senado resolver como tribunal, a sua decisão não sera' mais do que um aresto.

Ora, o que o senado pode assim fazer como tribunal, porque não podera' praticar como corpo politico? Porque não tomara' como corpo politico uma decisão que só a elle obrigara'?

E tanto isto he assim, que se não fosse uma difficuldade pratica que vai expor, diria que lhe era indifferente que a decisão fosse tomada de uma ou outra maneira.

A difficuldade he esta. Convertido o senado em tribunal de justiça, parece que desde logo deixa de regular o regimento interno; não ha mais requerimentos, não ha mais commissões, etc. Como então discutir a questão de competencia?

Os Srs. Ferraz e D. Manoel fazem reclamações.

O Sr. *Visconde de Uruguay* insiste na opinião que acaba de emittir, mostrando que uma vez convertido o senado em tribunal de justiça, não podera' mais afastar-se dos actos que lhe estão marcados pela lei de 15 de outubro de 1827, a qual não reconheceu possivel excepção alguma, e muito menos a de incompetencia do tribunal, que, em todo o caso, a ser admissivel, deveria ser offerecida antes de contrariar-se o libello.

Os arts. 31 e seguintes da citada lei estabelecem precisamente os tramites que o processo deve seguir no dia aprazado para o julgamento; começando pelas recusações dos juizes, leitura do processo, acto da accusação, interrogatorio de testemunhas, etc. E se se seguirem rigorosamente esses tramites, não vê o orador occasião alguma em que se possa tratar da questão de competencia.

Dir-se-ha que essa questão pode ser ventilada na sessão secreta em que se deve proferir a sentença. Mas acha inconveniente que, deixando-se o processo seguir até o ponto de dar-se a sentença, só nessa occasião se trate da incompetencia, e se tenha de resolver que o senado volte a sessão publica para resolver essa questão.

Entende que estes assumptos não devem ser protelados. Em 1834 adoptou o senado um projecto de lei que regulava o julgamento dos réos de quem o senado he juiz.

O art. 16 desse projecto resolvia completamente a questão de que se trata; mas em 1835 o projecto voltou com emendas da camara dos deputados, e cahio, tendo-se desde então passado 22 annos sem que se tome providencia alguma.

Em 1843, devendo ter lugar o julgamento de alguns membros do corpo legislativo, e não existindo lei regulamentar a esse respeito, decretou-se que se applicasse a taes julgamentos a lei de 15 de outubro de 1827; de maneira que a lei feita para o julgamento dos mais graves crimes contra o estado fez-se extensiva ao julgamento do mais leve delicto individual dos deputados. Agora se estão reconhecendo os inconvenientes de tal procedimento.

Em conclusão o orador entende, que a decisão do senado he puramente de sua attribuição, e não obriga a nenhum outro tribunal, de qualquer maneira que seja tomado.

O Sr. Pimenta Bueno pensa que o senado não deve tomar esta decisão sem converter-se em tribunal de justiça. Assim cumprirá o seu dever como tribunal, e nenhum inconveniente dahi resultara', porque apenas estabelecera' um aresto que o mesmo senado podera' depois corrigir em outra occasião, se lhe parecer mais acertado.

Isto não impede que o senado formule depois em lei o principio geral que deve no futuro regular estes assumptos. Diz a illustrada commissão que a regra geral não pode ser estabelecida pelo tribunal: sem duvida que não, mas tambem não pode ser dada pelo senado por um simples parecer de commissão.

Concorda em que o poder legislativo não pode interpretar authenticamente a constituição; mas neste caso tem elle um meio excellente de proceder a essa interpretação, que he fazer a lei regulamentar sobre o julgamento dos deputados, etc.

Quanto ao caso em questão, o senado deve resolver sobre elle convertendo-se em tribunal; porque como tribunal não ha difficuldade nem duvida relativa ao julgamento que elle não esteja habilitado para resolver.

Pondera que não se trata de regular somente uma attribuição do senado, mas de direitos politicos de alta importancia, sobre os quaes não se pode resolver senão com o accordo da camara dos deputados, e submettendo-se a' sancção.

Não enxerga a difficuldade apresentada pelo nobre senador no caso do senado converter-se em tribunal de justiça, nem sabe donde deduz o nobre senador que o julgador antes de seguir nos tramites marcados por lei para o julgamento de um processo esteja impedido de conhecer de sua competencia. Todo o tribunal antes de exercer a sua jurisdicção tem, não só o direito, mas o dever rigoroso de conhecer se he competente ou não para o julgamento; se o não faz, commette um crime. E se não tem regimento para tratar dessa excepção, ha de crea-lo como for de razão, ha de discutir. A lei de 15 de outubro de 1827 marca os tramites do julgamento; mas a questão de competencia deve ser decidida antes de entrar-se nesses tramites.

Sustenta pois que o senado deve converter-se em tribunal para decidir esta questão.

O Sr. *Visconde de Uruguay* pede a palavra unicamente para chamar a attenção de seu honrado amigo que acaba de sentar-se sobre uma circumstancia; e vem aser que a incompetencia de que se trata he muito especial, he *sui generis*. Funda-se em haver expirado a jurisdicção do senado no caso em questão e outros semelhantes. E essa jurisdicção tera' ou não expirado, segundo a intelligencia que se der ao artigo da constituição, o que forma a questão principal. Entende que não são applicaveis inteiramente as regras ordinarias que regem as excepções de incompetencia. Os tribunaes dão-se por incompetentes quando o são, logo que se lhes sujeita o conhecimento da causa. Depois de apresentado o libello e a contrariedade, fica prorogada a jurisdicção no caso de incompetencia, e não ha mais lugar a discussão desta.

Reproduz alguns argumentos para sustentar que no estado em que se acha o processo do ex-deputado Pacca, convertido o senado em tribunal de justiça, e seguindo-se os termos do processo marcado na lei de 15 de outubro de 1827, não ha lugar a tratar-se da questão da incompetencia. Sustenta que não haverá assim uma base, uma excepção de incompetencia sobre que recaia a votação. Diz que na votação final não ha de elle orador votar nem pela condemnação nem pela absolvição do réo, mas que se ha de declarar incompetente. Supponha-se que mais 9 ou 10 senadores partilham a sua opinião e se declaram incompetentes. Suponha-se que os senadores se dividem na votação sobre a condemnação ou absolvição. Pode mui facilmente dar-se o caso de não haver maioria, e de não ser possivel resolver a questão principal.

O *Sr.* Pimenta *Bueno* sustenta que se o senado tem de julgar-se incompetente para conhecer deste processo desde que o deputado não foi reeleito, não he preciso que o réo offereça essa excepção, he obrigação do tribunal declarar-se incompetente por acto seu, e a pedido de qualquer dos seus membros.

O Sr. Ferraz aceita o principio de que o poder legislativo não pode proceder a interpretações authenticas da constituição, e apenas a interpretação doutrinaes quando fez leis regulamentares. Mas se o senado vai interpretar doutrinalmente a constituição, como tem de proceder? como corpo politico ou como tribunal judicial? Sem duvida que como tribunal.

Disse o nobre relator da commissão que não teria duvida em concordar que fosse como tribunal se não occorresse a difficuldade que apontou, isto he, se a lei de 1827 não desconhecesse as excepções de incompetencia; mas tambem os regulamentos das relações e do jury não contem disposições sobre essas excepções, e nem por isso taes tribunaes deixam de declarar-se incompetentes quando entendem que o devem fazer.

O orador sustenta que nesta materia o senado não entra como ramo do poder legislativo, mas como tribunal; e que quaesquer duvidas que occorram no julgamento ou actos preliminares teem de ser devididas por via de interpretação doutrinal, a qual só compete ao executor da lei, e não ao legislador.

Entretanto a questão he menos importante do que parece, he puramente de formula, e ja' o senado tem intervindo neste processo sem que preceda a declaração de que converteu-se em tribunal de justiça. Assim, póde continuar a resolver da mesma maneira emquanto não se entra positivamente no julgamento, sem que por isso deixem as suas decisões de ser dadas como tribunal de justiça.

O Sr. Barão de Moritiba acha pouco importante que o senado decida que tem de converter-se em tribunal de justiça, ou de resolver em commissão geral. Não he questão que aproveite ao réo, mas de mera formula. Lembra porém que o senado ja' tem deliberado sobre assumptos relativos a este processo sem se converter em tribunal de justiça.

Entende com o nobre relator da commissão que a difficuldade que resulta da applicação da lei de 1827 a estes julgamentos não póde ser superada senão deixando o senado de converter-se em tribunal. No caso contrario tera' de esperar que chegue a occasião de pronunciar-se a sentença para declarar-se incompetente.

Mas de qualquer maneira que o senado decida a questão, a interpretação não he senão doutrinal; apenas formara' um aresto, que não tera' força fóra da casa.

O Sr. Ferraz não comprehende como he que ó nobre senador, pensando da maneira que acaba de expôr, lembrou-se de fazer o requerimento que o senado approvou, e deu lugar ao parecer de que se trata; e insiste em que todas as vezes que o senado tem tratado desta questão procedeu como tribunal, embora o Sr. presidente não declarasse preliminarmente que o senado se convertia para isso em tribunal.

O Sr. D. Manoel sustenta que a questão não he de mera formalidade, mas da maior importancia. Nem comprehende a mudança que se nota na opinião do nobre relator da commissão e do nobre membro pela Bahia. Se a questão he tão pequena, para que obrigar hoje o senado a uma discussão destas? Acha pois que era melhor declararem os nobres senadores francamente que reconheceram, a' vista da discussão, que o senado não póde tomar esta decisão senão convertendo-se em tribunal.

O nobre orador apresenta varios argumentos em sustentação de sua opinião, e conclue que, sejam quaes forem os inconvenientes da applicação da lei de 1827 a estes casos, o senado não póde tomar conhecimento desta questão senão como tribunal.

O Sr. Visconde de Uruguay (pela ordem) deseja saber do Sr. presidente se para que esta questão seja ventilada, convertendo-se o senado em tribunal, se terá de aguardar a sessão designada por S. Exc. para o julgamento, ou se antes disso. E depois, se, convertido o senado em tribunal, ha de S. Exc. seguir á risca a lei de 15 de outubro de 1827, ou se terá de seguir as disposições do regimento interno da casa emquanto se não entrar positivamente no julgamento.

O Sr. Presidente responde que, se se entender que o senado deve tomar a decisão como tribunal de justiça, não se julgara' desde logo adstricto aos tramites estabelecidos pela lei de 15 de outubro de 1827 para o julgamento; pelo contrario, immediatamente declarara' o senado convertido em tribunal de justiça, e pora' em discussão o parecer; só depois de decidida a questão de competencia, marcara' dia para o julgamento.

O Sr. Visconde de Uruguay não he de opinião que por um parecer de commissão se possa alterar a forma de processo estabelecida por lei; mas, submettendo-se a' decisão do Sr. presidente, esta' disposto a retirar a conclusão do parecer na parte que pretende que o senado delibere sem se converter em tribunal.

O Sr. Barão de Moritiba explica que, quando offereceu o requerimento, o fez por estar convencido que o senado não podia converter-se em tribunal senão para o proprio julgamento, e não para qualquer acto preparatorio; mas, pois que se entende o contrario, e se pensa que o senado em todos os actos que dizem respeito a este processo procede e tem ja' procedido sempre como tribunal de justiça, he indifferente ao orador que a decisão seja tomada como tribunal ou como corpo politico, porque o que deseja he que esta questão seja resolvida independentemente do julgamento do réo.

Dada esta explicação, pensa que nada ha que estranhar no seu procedimento.

Encerrada a discussão, decide o senado, quasi por unanimidade, que se convertera' em tribunal de justiça.

O Sr. Presidente declara immediatamente o senado convertido em tribunal de justiça, e em discussão o parecer da commissão de constituição.

O Sr. D. Manoel lembra a conveniencia de adiar-se esta discussão para amanhãa, por estar a dar a hora.

O Sr. Presidente levanta a sessão um quarto antes das duas horas, declarando que amanhãa tera' lugar a discussão do parecer.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSÃO EM 13 DE JUNHO DE 1857.

Presidencia do Sr. visconde de Baependy.

A' hora do costume, feita a chamada, e achando-se reunido numero legal, abre-se a sessão.

Lida a acta da antecedente, he approvada.

O Sr. Primeiro Secretario dá conta do seguinte expediente:

Tres officios do ministerio do imperio, communicando ficar o governo inteirado de ter esta augusta camara approvado as eleições de deputados procedidas no 5º districto de San-Paulo, 1º da provincia do Piauhy, e das pessoas que compõem a mesa desta augusta camara.—Fica a camara inteirada.

Dito do mesmo ministerio, enviando a representação que a camara municipal de Cabo-Frio dirige ao corpo legislativo, pedindo a adopção de medidas que facilitem o processo sobre infracções de posturas.—A' commissão de camaras municipaes.

Dito do mesmo ministerio, remettendo a representação da camara municipal da cidade do Sabará, em que expõe a necessidade de ser alterada a actual divisão da provincia em districtos eleitoraes, na parte relativa ao primeiro, segundo, terceiro, quarto e sexto.—A' commissão de constituição e poderes.

Dito do mesmo ministerio, remettendo as actas pertencentes ao decimo segundo districto da provincia de Minas-Geraes.—A' commissão de poderes.

Um requerimento da camara municipal da villa de Cavalcanti, pedindo a creação de uma provincia ao norte da de Goyaz.—A' commissão de estatistica.

Dito do coronel reformado do exercito Pedro José da Costa Pacheco, pedindo que se autorise o governo para que se lhe possa satisfazer o que deixou de receber de uma pensão, por se julgar a divida prescripta.—A' commissão de pensões e ordenados.

Dito da mesa administradora da veneravel ordem terceira de San-Francisco, da cidade do Recife, pedindo dispensa das leis de amortisação para poder possuir bens de raiz no valor de 100:000$.—A' commissão de fazenda.

Achando-se na sala immediata o Sr. brigadeiro Raphael Thobias de Aguiar, deputado pelo 5º circulo da provincia de S. Paulo, he introduzido com as formalidades do estylo, presta juramento e toma assento.

Apresentação e discussão de requerimentos.

Continúa a discussão adiada do requerimento apresentado na sessão do 1º do corrente pelo Sr. Silveira Lobo.

O Sr. Salathiel oppõe-se ao requerimento, defendendo os Srs. conego Manoel Julio de Miranda, Paula Ramos e Dr. Aprigio, das arguições feitas pelo Sr. Silveira Lobo; falla contra a presidencia do Sr. Ferreira Penna, por ser hostil ao lado conservador; e que, portanto, não julga possivel que elle supportasse os delegados saquaremas, contra quem pesam as arguições do mesmo Sr. Silveira Lobo; e conclue declarando que votava contra o requerimento, por isso que o senado he o competente para dar ou negar licença afim de continuar o Sr. Ferreira Penna a presidir a provincia de Minas-Geraes; o senado, conservando-se silencioso, dá uma prova de que consente nessa ausencia, permittida pela constituição, porque o que ella não quer, he a accumulação dos exercicios.

A discussão fica adiada pela hora.

ORDEM DO DIA.

Primeira parte.

Continúa a discussão adiada do projecto n. 1, deste anno, que trata dos bens pertencentes á capella do Itambé.

Orou o Sr. Mendes de Almeida em opposição ao projecto.

He lida e apoiada a seguinte emenda:

« A segunda parte do artigo—ficando pertencente, etc., substitua-se—ficando pertencendo duas terças partes desse producto aos estabelecimentos de caridade da provincia de Pernambuco e a outra terça parte aos da provincia da Parahiba.—A. J. Henriques.—Diogo Velho.—Toscano Barreto. »

A discussão fica adiada pela hora.

Segunda parte.

Continúa a discussão adiada do projecto de resposta á falla do throno.

(Acha-se presente todo o ministerio.)

O Sr. Ministro da Fazenda começa por dar uma breve explicação ao Sr. Jeronymo José Teixeira, relativa a uma proposição que este Sr. lhe attribuio em consequencia de erro typographico que se deu no discurso a que S. S. se referio. O orador disse que não havia actualmente no paiz partidos profundamente divergentes; o discurso traz a proposição contraria. Tal cousa não podia o orador proferir; não foi só por occasião daquelle discurso que elle reconheceu que a situação era favoravel a uma harmonia geral; já antecedentemente o havia reconhecido, quando no senado apoiou a politica de conciliação apresentada pelo marquez de Paraná.

A isto limita o que julga dever dizer sobre politica, tendo já o Sr. presidente do conselho respondido a todas as objecções que se levantaram ao gabinete sobre tal assumpto.

Antes de entrar no objecto principal de seu discurso, explica ainda ao Sr. Nebias o verdadeiro sentido de um aparte, que não foi transcripto com toda a fidelidade. Não quiz dizer nesse aparte que os capitaes nacionaes fossem sufficientes, quando temos no paiz tantos melhoramentos que tentar, tanta cousa a fazer; o que quiz dizer foi que os capitaes do paiz lhe pareciam sufficientes para as emprezas até aqui projectadas. Depois, passando a responder ao discurso do Sr. Torres Homem, lembra então S. Exc. que a carestia das subsistencias de que se fallou he o lado fraco não só do governo actual como dos governos transactos. Convém examinar quaes as causas desse mal. São estas diversas. Figura entre outras a baixa do valor do ouro: o ouro abunda, e dessa abundancia resulta que he hoje mister uma maior somma desse metal para obter a mesma quantidade de productos que em outro tempo se obtinha por somma menor. O governo, porém, não tem meios contra semelhente circumstancia. Ha ainda a falta de producção. Contra isto o remedio he favorecer a vinda de braços: o governo cuida urgentemente dessa grande necessidade, acompanhando o gabinete que o precedeu. Ha tambem a falta de meios de communicação. O governo cuida disso igualmente, e tem todo o interesse em promover o adiantamento das empresas que nesse sentido estão em andamento; aquelles que a ellas se oppõem, não consultam os verdadeiros interesses do paiz. (Apoiados.)

Finalmente, ha ainda uma causa do mal apontado,—a alta do juro do dinheiro. O governo empregará todos os meios para fazer com que o juro baixe tanto quanto he possivel em um paiz onde ha muito em que empregar os capitaes, o que quer dizer que esta baixa não pode exceder de certos limites.

Em seguida passa o orador a examinar as questões aventadas relativamente ao desenvolvimento do credito, e indaga quaes os reclamos do paiz a tal respeito. O primeiro he sem duvida essa alta do juro de que acabou de fallar, alta que, limitando os lucros dos emprehendedores, he um embaraço a' producção. O segundo he a curteza dos prazos, que, podendo satisfazer as necessidades de outras industrias, em cujo numero figura em primeira linha a industria agricola. A terceira he a falta de meio circulente para as transacções nos mercados.

Examinando as causas que acaba de apontar, observa o orador que um dos motivos que concorre para a alta dos capitaes he a relação entre a offerta e a procura destes; e pergunta se acaso entre nós essa relação he normal. Por sua parte pensa que não: ha sem duvida toda a liberdade pelo que respeita a' procura: mas pelo que respeita a offerta? Nesta parte seguramente não ha a liberdade necessaria. A offerta esta' limitada a certos e determinados meios, a certos e determinados meios, a certos e determinados estabelecimentos. Não se infira porem daqui que o orador pretenda uma liberdade completa: não; ha tão grave risco n'um excesso como em outro. Não se deve querer nenhum dos dous; he verdade porém que uma das cousas que mais nos prejudica he a falta da confiança no magestoso futuro do paiz e nos recursos de que elle dispõe para coroar as tentativas que se fazem pelo seu engrandecimento e progresso.

Tem se assignalado tambem como uma das causas da alta do juizo a falta de capitaes no paiz.

Não entrara' aqui o orador na questão do banco do Brasil; he esse um estabelecimento que o governo pretende manter, e em cuja prosperidade se interessa. Mas perguntara' em que consiste essa falta? Temos por ventura hoje as causas que deram lugar a ultima crise porque passamos? Acabamos por ventura de uma guerra extrema que tenha absorvido todos os recursos? As emprezas que se acham actualmente em andamento não parecem de modo algum exageradas; o commercio limita-se ás transacções dos annos antecedentes; a industria não exige capitaes que possam fazer desequilibrio; na agricultura mesmo as exigencias são moderadas: a' propria commissão do banco do Brasil he quem diz que de 1853 para cá apenas se tem empregado em emprezas commanditarias 16,000 contos; em compra de escravos do norte tem-se despendido 8,000 contos: as artes e a industria manufactureira que capitaes empregam? Não he, pois, a falta de capitaes que pode occasionar a alta do juro. Não se infira, porém, daqui, como ja observou, que o orador pretenda asseverar que os capitaes cheguem para tudo. As verdadeiras causas dessa alta, guarda-as o orador para discutir em outra occasião.

Pelo que respeita a' curteza dos prazos, contra a qual justamente se clama, não envolve esse clamor, de certo, uma censura aos prazos do Banco do Brasil.

Esse estabelecimento, como commercial, não póde emprestar dinheiro senão aos prazos que empresta. O commercio póde contentar-se com esses prazos, mas as outras industrias? A agricultura sobretudo? Dahi conclue o orador a necessidade de outros estabelecimentos que satisfaçam as necessidades que aquelle e outros estabelecimentos existentes não podem satisfazer; sem fallar ja nos bancos hypothecarios, lembra ao menos estabelecimentos que tenham filiaes nos pontos do interior para estarem ao alcance de todas as necessidades.

Não se conclua entretanto daqui que o orador deseja uma liberdade ampla nesta materia, como ja disse, todos os excessos são perigosos em taes assumptos.

Referindo-se afinal a falta de meio circulante, o orador falla na circumstancia de não poder o Rio de Janeiro pagar senão a ouro os escravos vindos do norte. Mas porque não voltaria esse ouro, uma vez que, bem longe de estar em atrazo a producção do Rio de Janeiro em relação as provincias do norte, ella prospera? He que os metaes ficam nas provincias, porque não bastam aos mercados, não só das suas capitaes como do interior. Qual sera' pois o meio de evitar esses inconvenientes para garantir o fundo de reserva do Banco do Brasil? A creação de estabelecimentos que satisfaçam as necessidades que aquelle não pode satisfazer.

O orador termina neste ponto, julgando ter dito quanto basta para manifestar seu pensamento a respeito de taes materias, insistindo sempre em que, se se entende que se deve lançar mão de meios mais extensos, o perigo dos excessos o levara' a impedir aquelles que não derem todas as garantias de bom exito e segurança.

O Sr. Vilella Tavares, membro de um partido que está ha muito tempo fora do poder, e que hoje abraça a situação, tem necessidade de fazer esta manifestação, porque do seu silencio se poderia inferir ou que elle renegara suas ideas, ou que he menos zeloso no cumprimento de seus deveres politicos. Referindo-se depois ao gabinete passado, declara, sem querer entrar na indagação das causas de sua retirada, que esse gabinete, se não fez todo o bem possivel no paiz, fez sem duvida alguma cousa; quando não mais, deve-se-lhe a politica, que actualmente dirige o paiz, e que chama todos os Brasileiros a concordia. Se esse governo ainda vivesse, he provavel que talvez lhe não désse inteiro apoio; mas tendo-se retirado em occasião opportuna, a sua ultima palavra deve ser essa confissão.

Tomando o conselho do illustrado Sr. marquez de Olinda, não se arriscara' o orador a levantar o véo do passado; aceita a situação tal qual he, e deve declarar que o ministerio actual lhe parece organisado do modo o mais conveniente e desejavel.

Depois, passando a responder algumas considerações do Sr. Jeronymo José Teixeira sobre a impossibilidade da conciliação dos partidos, observa que, se S. S. não admitte a combinação de principios, condemna os governos mixtos, e só quer os governos simples. Cita então os diversos casos em que na Inglaterra se tem dado ministerios de fusão, e acrescenta que nas nossas circumstancias um governo como o querem certos espiritos fortes poderia viver algum tempo de uma vida passageira, pois que seria impellido pela opinião geral, e os seus effeitos seriam semelhantes ao do furacão, que passando tudo destroe. Se entre nós alguma cousa se precisa destruir são os abusos, he a opposição, he o falseamento do systema representativo.

Occupando-se depois com as conversões que o Sr. Nebias inculcara ao Sr. presidente do conselho, comparando-o a S. Pedro, pede o orador que S. S. complete a historia desse appostolo; diga que elle converteu a muitos conservadores da religião anti-christãa, pelo que o encarceraram; que foi tentado pelo demonio para negar seu divino mestre (risadas geraes); e que afinal fora salvo da prisão por um anjo. Este anjo para o Sr. presidente do conselho he de ser a opinião publica. Demais, para que fallar em conversos? Quem são os convertidos? Quem foi que os converteu?

Os convertidos são todos: quem a todos converteu foi a experiencia, foi a lição do passado. (Muito bem, muito bem!)

O orador estende-se ainda em algumas considerações relativas a colonisação, a meios de transporte e outras necessidades do paiz, e termina depois de protestar sua adhesão ao governo, pedindo que se tome medidas contra a centralisação politica que pesa sobre as provincias.

O Sr. Nabuco, estando ja a discussão muito esgotada, nada dirá a respeito da situação, e se limitara' a dar as razões porque se retirou o ministerio passado para responder ao Sr. Salles Torres-Homem, que disse ter-se elle retirado espavorido e precipitadamente. Explica então que por occasião da morte do Sr. marquez de Paraná ja o ministerio tinha pedido a sua demissão, esta porem lhe foi negada por S. M., e tivera, em obediencia a sua vontade, de continuar sob a presidencia do Sr. marquez de Caxias, sendo que essa era tambem a melhor resolução a crise, pela difficuldade que teria o ministerio de recompor-se. Ficaram pois, e presidiram as eleições. Feitas estas, o Sr. marquez de Caxias, allegando motivos poderosos de saude, quiz retirar-se, mas não o pode fazer logo em consequencia dos trabalhos de relatorios que o gabinete tinha em mãos.

Além disso, posto que estivessem ja feitos nas eleições, se não reconhecia ainda qual a physionomia da nova camara, e então aguardaram-se a abertura do parlamento para que o discurso da corôa fosse o programma do novo gabinete. Esses motivos são sem duvida poderosos e demais, a pretendida anomalia em que se fallou desappareceu desde que o novo gabinete declarou que adoptava a politica de seu antecessor.

Tendo corrido na occasião em que o ministerio se retirou, o boato de que um dos seus membros desejava ficar, e como se disse tambem que esse membro era elle, o orador lê o trecho de uma carta sua, dirigida nessa occasião ao presidente do conselho, em que tal intenção he completamente desmentida.

Depois destas observações, ainda termina defendendo alguns actos do ministerio passado, e declarando que este aceitava toda a discussão sobre a sua administração.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente da' para ordem do dia.

As materias anteriormente designadas, tanto na primeira como na segunda parte.

Levanta-se a sessão as 2 horas e meia.

PERNAMBUCO.

PAGINA AVULSA.

BOM DIA!

Assassinato horroroso! —He meia dia e nos achamos em casa do infeliz Thomaz Gallan, vice-consul de S. M. Britannica, hontem achado morto a entrada da Capunga com quatorze facadas. Esse infeliz tinha ido visitar o Sr. Cooper, consul, e tendo-se retirado as nove e meia horas da noite, foi encontrado as 11 e 1/2 no estado a que acima referimos. Chamado o Sr. inspector, Candido Eustaquio, promptamente acudio com força, e nem um vestigio porem encontrou, que podesse descobrir o assassino. Um individuo, cidadão Portuguez acha-se preso a ordem do Sr. Dr. chefe de policia. Acaba de fazer-se o corpo de delicto, e interrogatorio a esse individuo que acaba de ser preso. A policia tem tomado as mais ajustadas providencias a respeito. Confiamos na energia do Sr. Dr. chefe de policia, e actividade do subdelegado da Boa Vista, para que a justiça publica seja completamente desaggravada. O negocio porém, esta' envolto nas horriveis trevas de um tenebroso mysterio. O Sr. Cooper logo que soube do acontecido foi a casa do Sr. Dr. chefe de policia, que o acompanhando collocou-se a' frente das investigações policiaes, e até a hora que aqui nos achamos, ainda não se recolheo a sua casa. O infeliz assassinado não tinha inimigos e era geralmente estimado!

— Oh! la' Sr. B..., passaro que só sabe a' noite, deixe-se de estar todo o tempo que ha, desde o nascer até o pôr do sol, e as vezes até as nove da noite nesse novo terraço da rua, cujo nome exprime o do director espiritual de uma freguezia, com suas desfructaveis momices. S. mc. sabe que seus rendimentos não chegam para sustentar a filha dos outros, para que, pois, esta' desinquietando essa? Meu yoyo, tome juizo, depois não lhe aconteça o mesmo que succedeu a certo seu camaradinha que não acertou com a sahida do becco em que se achava la para a rua que não he torta!!! Quem lhe avisa seu amigo he; não entre a remover pedras, porque alguma lhe cahira' á cabeça. Senão se cohibir, meu calunguinha alcatroado, levara' uma boa dose de pixe, afim de ver se fica mais alvacento.

— Transita pelas ruas desta cidade, e com especialidade na freguezia da Boa Vista, uma crioula ainda moça, mas que lhe faltam as suas faculdades, emfim uma louca, que por esmola deveria ha muito ter sido recolhida ao hospital de caridade, para d'alli ser removida para o hospicio Pedro II. Essa infeliz, se bem que não seja do numero dessas furiosas, com tudo he daquellas que lhe faltando a melhor de suas faculdades, o ajuizo, vaga por essas ruas dia

e noite, passando pelas mais crueis necessidades. Seria, portanto, muito conveniente que a Illma. administração dos estabelecimentos de caridade, não esquecesse a ... infeliz mulher, e fizesse com que ella fosse recolhida ao grande hospital, aonde sem ... ida encontrará, senão remedio a seus males, ao menos linitivo as privações porque necessariamente deve estar passando.

— Presenciamos um facto que teve lugar antehontem na rua da Santa Cruz, entre uma negra que vende ... gomma, e um menino de 11 a 12 annos que bastante nos revoltou. Esse menino ao encontrar-se com aquella preta, que passa por louca, sendo que para nós não passa senão por muito atrevida, sem que lhe houvesse feito a menor offensa, foi por ella aggredido, e não obstante com toda prudencia soffrer os seus insultos, e buscar retirar-se, jámais lhe foi concedido por aquella preta, ou antes aquelle demonio; vendo portanto assim frustrados os seus desejos, e nada podendo conseguir pela prudencia e brandura, tomou o expediente do mimosea-la com algumas juncadas, o que deu lugar a se travar uma luta renhida entre o aggressor e aggredido, e com a qual ia sendo este enchovalhado se não fôra um soldado de policia, que depois de algumas tabicadas que dera nessa preta por igualmente o querer aggredir, a haver conduzido para a ribeira da Boa Vista, sem que soubessemos qual fosse depois o resultado. Devemos dizer que aquella preta he escrava, e o menino com que ella disputara, forro, e nos pareceu branco, (salvo as apparencias). Aconselhamos por tanto aos senhores dessa preta, que se com effeito he ella louca, como dizem, que melhor será recolhe-la ao hospital do que mandar vender na rua os seus generos, visto como nem todos estarão dispostos, e nem terão prudencia para tolerarem os insultos de uma louca, e senão o he, ou não passa de atrevida, então neste caso curem-na desse mal, para que outro não se encarregue de o fazer.

— Consta-nos que em muitas tabernas das Cinco Pontas, e em outros lugares adjacentes, e mesmo mais longinquos, continúa a se vender polvora, esquecendo assim a scena porque passamos, e infringindo as posturas municipaes. A reincidencia desse trafico he mais que sufficiente, para que a policia não descanse em suas averiguações, e logo que algum desses negociantes sejam pegados em flagrante delito, severa punição com elles para exemplo dos outros, e segurança de nossas vidas.

— A proposito, porque razão vai-se consentindo na conservação das casas dos fogueteiros que existem nas freguezias? Acaso a polvora em que alli se trabalha não sera' tão perigosa como outra qualquer? E se o he qual he a causa de não serem essas casas quanto antes removidas? Senhores inspectores, attendei por um momento aos nossos reclamos, e vede que somos ameaçados de um eminente perigo com a conservação dessas casas dentro da cidade, lembrai-vos dos horrores da rua das Cinco Pontas, cuja recordação nos faz tremer e nos da' o direito de pedir-vos as mais energicas providencias.

— Costumam ajuntar-se no aterro da Boa Vista, dentro de uma porta de casa um rancho de meninos que o seu principal e mais bello divertimento he apedrejarem a quem passa; ha duas noites passadas arremessaram sobre as pernas de uma preta tão forte pedrada que julgou-se haver ella quebrado uma dellas, havendo antes soffrido igual pena um homem que passava.

— No fim do mez passado o fiscal de Santo Antonio inutilisou 17 barricas de bacalhão podre, que iam escapando puxadas a carrinho de mão.

— Constando ao mesmo fiscal que um carapina na rua de Hortas fazia fogos artificiaes e tinha polvora foi-la ter, e com effeito encontrou vestigios da denuncia, sendo que uma porção de polvora: pô-lo a disposição da policia depois de tê-lo feito pagar a multa.

— Tem sido presos pelo mesmo fiscal diversos cortadores de carne, que por desenfado vão furtando bem soffrivelmente nos pesos das carnes. A proposito, pedimos ao fiscal da Boa Vista que tome sôb seu cuidado dous carniceiros escravos, um de marchante e outro de um guarda da alfandega, que roubam escandalosamente.

— O vapor «S. Salvador» conduzio desta provincia para os portos do sul os seguintes passageiros: padre José Jesuino de Hollanda Chacon e um escravo, Rosalina Maria da Boa-Morte, Thomaz Antonio Vieira, Manoel Ferreira da Costa, José Joaquim de Lima, Trajano Augusto Martins, José Sin glost, João Evangelista da Paixão, Antonio Ferreira Leite, Joaquim Pereira Rabello Braga, Gregorio José Teixeira, José Narciso de Carvalho e um escravo pertencente a I. M. de Carvalho, Henriqueta de I. R. R. Braga, tenente José Anselmo Bolejo, desertor Belarmino F. da Fonseca, dito Filino de Souza Antunes, José Manoel Baptista, José Joaquim de Oliveira, Miguel Benevides Seabra de Mello e um escravo, Antonio Maria Moreira de Carvalho, Mury Walts.

Até amanhãa.

Communicados.

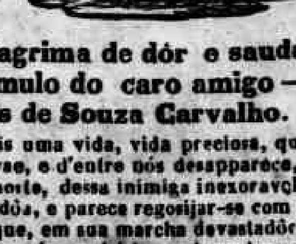

Uma lagrima de dôr e saudade sobre o tumulo do caro amigo — Vicente Alves de Souza Carvalho.

Eis mais uma vida, vida preciosa, que, quál o fumo se esvae, e d'entre nós desapparece, ceifada pela mão da morte, dessa inimiga inexoravel, que à ninguem perdôa, e parece regosijar-se com as lagrimas e gemidos que, em sua marcha devastadôra, vai ovante espargindo sobre a triste e misera humanidade!

Eis mais uma familia honesta e virtuosa, que ainda hontem fruia os sorrisos da fortuna, e já hoje, submersa em amargo pranto, e tendo a morte no coração, traja o crepe do dó, do mais pezado luto!

Fatal desengano! Crueis decepções desta vida transitoria!

Ah! . . . .

Vicente Alves de Souza Carvalho, negociante matriculado desta praça, não existe mais entre nós; já pagou o sangrento tributo à natureza..., já penetrou o umbral da Eternidade!

Arcanos insondaveis, mysterios incomprehensiveis!

A vida, cujo fim precóce, repassados de dôr e saudade, vimos hoje carpir; o amigo, de quem choramos agora a irreparavel perda, não foi sómente um pai carinhoso, um esposo dedicado, um amigo fiel e o protector desvelado de sua familia: era tambem o vigoroso arrimo dos infelizes, o constante respeitador do merito, arvore frondosa, à cuja sombra achou sempre seguro abrigo a virtude desvalida e a honra em atribulação.

Tendo nascido na cidade do Porto de uma familia considerada e laboriosa, passou-se muito cedo para esta provincia, onde estabelecendo sua residencia, desposou uma senhora distincta, de familia brasileira, de quem teve duas filhas, que foram sempre o caro objecto de seus pensamentos.

A' uma comprehensão facil—reunia elle um juizo atilado, maneiras officiosas, e um trato ameno e gracioso; e sua conversação, chistosa e variada, tinha um certo cunho de elegancia e criterio, que quasi que attrahia—e deleitava àquelles que o escutavam.

Fallava o francez com facilidade, entendia o inglez, tinha o espirito cultivado, e era bastante versado nas materias de sua profissão.

Ah! No seu leito de morte, e já com um pé na sepultura, seu espirito reflectia ainda a pura luz de sua intelligencia, e o misero affagava, cheio de crença, lisongeiras esperanças de um futuro feliz e de um melhor viver.

Sonho enganador!

Seu coração já se estorcia nas agonias de um proximo fim, suas entranhas se debatiam contra as ancias da morte!

Era a sua despedida, foi o seu ultimo adeos ao mundo!

Sentindo aproximar-se o termo fatal de sua existencia, pedio que um ministro do Senhor o ouvisse de confissão; mas o sacerdote de Christo pôde apenas ungi-lo!

O tempo urgia: o relogio do destino ia tocar sua hora extrema e derradeira, e o Livro do Sello Eterno estava aberto na folha que lhe pertencia!

Suas palavras eram ininteligiveis, e sua alma começava a desprender-se do seu involucro terreno, e já se dispunha a bater as azas, e deixar para sempre aquelle corpo, em que a morte caminhava à passos agigantados, e ia entrar nas regiões da eterna noite, para remontar-se as alturas do céo, e receber alli a justa recompensa de suas virtudes.

No correr da fatal enfermidade, que tinha de roubar-lhe a vida, apezar dos cuidados de sua familia e esforços da sciencia, deixou o sitio de sua residencia, e procurou a casa de seu concunhado e amigo, o commendador Manoel Gonçalves da Silva, onde se conservou até as duas horas da manhãa do dia 4 do corrente, em que entregou a alma ao seu Creador, contando apenas quarenta annos e alguns mezes de idade!

Nosso fim, pois, escrevendo estas tristes e poucas linhas, foi cumprir um preceito do coração amigo, pagar uma divida de familia, e evitar que a memoria daquelle que tanto nos obrigou com sua amizade, dormisse com elle o somno da morte, ficasse soterrada sôb a fria lage de um tumulo.

Se entretanto não conseguimos nosso intento, resta-nos ao menos a triste consolação—de que havemos em parte desempenhado o nosso dever para com o caro amigo, sobre cuja lousa vimos hoje verter uma lagrima sentida de amarga e immorredôra saudade: a terra lhe seja leve.

Recife 6 de julho de 1857.

AO CHEFE DE POLICIA DO AMAZONAS.

No vapor «Imperador», que seguio hontem para os portos no norte do imperio, foi de passagem o chefe de policia nomeado para a provincia do alto Amazonas, o Sr. Dr. Delfino Augusto Cavalcanti de Albuquerque, digno filho desta provincia de Pernambuco.

Fazendo o seu tirocinio para a magistratura como juiz municipal e de orphãos ja' dos termos reunidos de Pombal, Patos e Catolé, ja' dos da Campina Grande e Areia na Parahiba do norte, e ja' do Bonito em Pernambuco, servindo naquelles por quatro annos, e neste por mais de 5, o Sr. Dr. Delfino teve sempre uma linha de conducta tão bem regulada, que constantemente mereceu, tanto alli como aqui, a estima e elogios de todos os bons cidadãos; porque sobranceiro às considerações pessoaes, para que a justiça he vendada, sabia comtudo temperar a severidade de juiz recto e imparcial devida por lei, com a urbanidade propria de um cavalleiro bem educado.

Exercendo no Bonito o espinhoso cargo de delegado de policia, não só em tempos ordinarios, como em épocas anormaes, desenvolvia actividade e prudencia, dignas de elogio, senão de inveja; os criminosos, ainda mesmo aquelles que pretendiam ter o valimento de poderosos, achavam nelle um juiz inflexivel; e com tudo o respeitavam, e se he possivel ter boa vontade para aquelle que nos priva da liberdade quando a desmerecemos, esses infelizes a tinham para com o Sr. Dr. Delfino, porque sabia fazer uso dos optimos sentimentos de que he animado, sem prejuizo de sua autoridade, da justiça e de sua força moral.

Durante a calamitosa crise epidemica do cholera morbus, ninguem o vio jámais em repouso. Tudo quanto podia depender, quér de sua autoridade, quér de sua pessoa, quér de seus haveres, foi opportunamente distribuido. Se era diligente em solicitar da capital os soccorros de que o termo carecia, não o era menos em faze-los chegar a todos os pontos do municipio onde eram reclamados. O espirito de caridade que desenvolvia para com as infelizes victimas do cholera, lhe grangeava affeições do povo, que com taes exemplos vencia sua propria repugnancia para a penosissima tarefa dos enterramentos.

Sua presença e suas providencias não se faziam esperar em parte alguma; firme no seu posto de honra, merecia nessa conjunctura solemne que se lhe applicasse o

Si fractus illabatur orbis,
Impavidum ferient ruinæ!

O governo imperial sôube apreciar devidamente tão distinctas qualidades, nomeando o nosso amigo juiz de direito da Theresina no Piauhy, e confiando-lhe logo a importante commissão de chefe de policia do Alto Amazonas.

Escrevendo estas linhas na ausencia do Sr. Dr. Delfino, cuja modestia por nós bem conhecida, sentimos offender, não pretendemos recommendar o nosso amigo previamente, aos habitantes da provincia do Amazonas, porque o magistrado distincto tem uma recommendação viva em si proprio; mas para que seja devidamente apreciado e melhor conhecido em seus honrosos antecedentes, prevenimos esta breve e incompleta noticia do nosso amigo sôb a impressão das saudades que elle nos deixou.

X.

Recife 9 de julho de 1857.

Correspondencia.

Senhores redactores.—Em o numero 138 da *Epocha*, jornal escripto na cidade da Parahiba, lemos uma correspondencia com caracter de officio, do Sr. Antonio Alves da Nobrega, actual delegado da villa de Patos, como dirigida ao Dr. chefe de policia daquella provincia, justificando-se de certos actos por elle praticados naquelle termo antes de occupar o lugar de delegado.

Nós deixariamos passar em silencio a justificação do Sr. Antonio Alves, se elle em sua correspondencia ou antes officio, não tivesse em vistas manchar a boa reputação de que goza naquelle termo o capitão Miguel Satyro de Souza, primeiro juiz municipal supplente, mas póde o Sr. Antonio Alves ficar certo que o ar pestifero que sahe de sua bocca venenosa, não póde infeccionar o ar que o Sr. Miguel Satyro respira, porque este honrado cidadão tem por si o antidoto que sana todo mal que o seu veneno lhe possa causar.

Tornar-se-hia enfadonho, senhores redactores, o analysarmos todos os pontos da correspondencia do Sr. Antonio Alves, e por esta razão tomamos por base alguns dos principaes sobre que fallaremos, para que o publico fique scientificado quem seja a pessoa do delegado da villa de Patos.

Queixa-se o Sr. Antonio Alves do Sr. Satyro, por ter este na qualidade de juiz municipal, officiado ao Dr. chefe de policia daquella provincia, levando ao seu conhecimento os factos praticados por elle Alves, para que, em vista de tal procedimento, o Dr. chefe de policia, como autoridade competente, fizesse chegar ao conhecimento da presidencia, para que mandasse occupar o lugar em que hoje esta' empregado o Sr. Antonio Alves, por outro homem que melhor soubesse desempenhar as funcções de delegado.

Diz mais o Sr. Alves que o Sr. Satyro acresentou ao Dr. chefe de policia factos adulterados, só com o fim de saciar sua bilis, porque de ha muito nutre odio contra elle e toda sua familia, polluindo, diz elle, desta sorte o caracter de autoridade fidedigna. Porém a resposta que damos he, que o Sr. Satyro só teve em vistas pôr em descanso os infelizes habitantes do termo de Patos, que muito tem de soffrer, se continuar por longo tempo o Sr. Antonio Alves no lugar de delegado; e prova-se pelos factos praticados naquelle termo, no principio do anno proximo passado.

O primeiro dos factos praticados pelo Sr. Antonio Alves, foi uma invasão feita pelo dito senhor e outras pessoas em casa de André da Cruz, que succedeu por este modo.

Sendo subdelegado o Sr. José Galdino Nobrega, mano do referido delegado, appareceu em sua casa José Garcia de Araujo, casado com uma filha de André da Cruz, queixando-se que sua mulher o tinha deixado, e se tinha refugiado em a casa paterna; e como o seu pai a não quizesse entregar, implorava o auxilio do subdelegado para fazer com que lha a entregasse. Foi o Sr. Antonio Alves, mano, e fizeram com que a moça tornasse para a casa de José Garcia, seu marido e algoz, pois que a maltratava..... Pela segunda vez voltou esta moça para a casa de seu pai, tão maltratada, que este dispôz-se a' não entrega-la mais a um homem de tão máos costumes, mas o Sr. Antonio Alves, chamando a questão a si, reunio-se com meia duzia dos que o cercam, e foi a casa de André da Cruz, para que restituisse esta moça a seu marido, porém como ella não quizesse sahir, o Sr. Alves deitou uma das portas abaixo e a *fortiori* a levou.....

He este, senhores redactores, um dos factos que orna a pessoa do delegado de Patos: ouça o segundo e vera' que sendo elle tão moço, tem neste curto espaço de tempo praticado actos, que talvez sejam bastantes para perpetuar sua memoria.

No principio do anno proximo passado, assistia em Patos Antonio Theodoro, paralytico, tinha uma filha moça e honesta, que trabalhava no officio de ourives com seu pai, d'onde ganhavam o pão de que se nutriam, e assim passava uma vida simples, sem que fossem de grande incommodo aos habitantes daquelle lugar, mas como o genio do mal não deixa aquelles que o procuram, fez com que o Sr. Antonio Alves não podesse ouvir de bom humor a reputação que gozava a filha de Antonio Theodoro, e logo tratou de empregar os meios de que muitas vezes tem usado, para plantar a prostituição em casa daquelle miseravel paralytico, porém sendo este avisado, como senão podesse livrar por outro modo, tratou de queixar-se do Sr. Antonio Alves, para ver se assim o afugentava: he nesta occasião que por sua porta passam (talvez que de caso pensado.....) Francisco Herculano de Medeiros e João Alves da Nobrega Junior, este irmão e aquelle cunhado do Sr. Alves, e como apreciam em pouco a verdade, não poderam ouvir o que dizia Antonio Theodoro do seu parente, arremessaram-se como leões furiosos contra aquelle infeliz paralytico para o trager; mas como este estivesse ao alcance dos ferros de que usa em seu officio, lançou mão de um rascador, e defendendo-se ferio levemente a Francisco Herculano que logo o deixou: porém e... o Sr. Antonio Alves presenciasse esta scena, com parte de seus satellites, correram armados de cacetes, atiraram com o miseravel na rua, e acabariam com a vida daquelle infeliz, senão apparecessem pessoas (que logo apontaremos) que o arrancaram das garras daquellas furias, resultando o pequeno pontapé, que diz o Sr. Antonio Alves ter dado em Antonio Theodoro ficar este com um braço quebrado, todo cheio de contusões, e prostrado sem sentidos!..... A filha do Sr. Antonio Theodoro (ah! Sr. Antonio Alves muito tinhamos que dizer a este respeito, mas. . . . . mas. . . . . convém calar), vendo seu pai, unica pessoa que lhe servia de amparo, naquelle estado, ficou mentecapta, donde lhe resultou a morte; porém sem attender no que fazia, deixou arder sua roupa e succumbio! Sendo o Sr. Antonio Alves a causa, tanto dos soffrimentos do misero paralytico, como da morte da pobre infeliz moça!

Admira-se o Sr. Antonio Alves de ser o Sr. Satyro tão amante da justiça, e diz que, para ser tão recto, devia era a morte de seu pai ter feito as indagações precisas para descobrir o assassino.

Nos parece que não foi como refere o Sr. Alves, porque logo que se deu o homicidio, o Sr. Satyro mandou chamar o Sr. Severino José de Figueiredo, que applicando-se (segundo elle diz) com todas as forças, não póde descobrir o assassino.

Parece-nos que o Sr. Alves culpa tambem em não se ter capturado esse malvado, as autoridades daquelle tempo; mas o senhor que tão de longe vê o argueiro que esta' nos olhos dos outros, para que não vê a trave que occupa os seus? O senhor e seus parentes se queriam hoje apresentar-se como justiceiros, deviam ter-se esforçado para prender aquelle malvado; pois não decorreu muito tempo que aquellas autoridades, que o senhor trata de desleixadas não fossem demittidas, e os senhores empossados.

Finalmente diz o Sr. Alves, que seria melhor que o Sr. Satyro se purificasse primeiro, para então poder usar das suas armas favoritas — a maledicencia e a malevolencia.—

Avista disto, cumpre-nos advertir que este epitheto cabe muito bem ao Sr. Alves, pois estes vocabulos e todos aquelles, que sendo synonimos vão augmentando, isto he, dando força a sua significação, pertencem por herança ao dito senhor, e se não lembra que herdou não só a maledicencia e a malevolencia, como todos os seus synonimos, reflicta um pouco nos seus antepassados, e vera' se o que dizemos he verdade ou não... . calamos por decencia.....

Avisamos o Sr. Antonio Alves que sempre nos achara' promptos para provar o que dissemos, e talvez ainda mais para fazermos conhecer ao publico os seus actos e os de sua familia (com algumas excepções) para o que temos as provas que nos são bastantes.

He, senhores redactores, para que appareça a verdade que lhes rogamos queiram mandar transcrever estas linhas em seu conceituado jornal, que muito obrigara' aos apreciadores da verdade.

Recife, 9 de julho de 1857.

A. e L.

Publicação a pedido.

REAL HOSPITAL PORTUGUEZ DE BENEFICENCIA.

Relatorio

Do segundo trimestre de 1857, apresentado a' junta administrativa do Real Hospital Portuguez de Beneficencia, pelo seu presidente o Illm. Sr. Antonio Francisco Lisboa em sessão ordinaria da primeira Dominga do mez de julho.

Senhores mordomos do Real Hospital Portuguez de Beneficencia. Venho hoje pela segunda vez dar cumprimento ao disposto no § 12. art. 72 dos estatutos que regem este estabelecimento, dando-vos conta do seu movimento passoal e financeiro.

Com data de 26 de maio, foi recebido um officio de Antonio Alves de Miranda Guimarães, como primeiro testamenteiro do finado negociante portuguez João Vieira Lima, em que participou ter o mesmo em seu solemne testamento, legado a este Real Hospital metade da quantia que lhe era devedor o Illm. Sr. coronel Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drumond, cuja metade he de 90:000$ rs. pouco mais ou menos.

Em consequencia pois deste officio, e de accordo com a vossa deliberação, officiou-se a Illm. administração geral dos hospitaes de caridade, e se lhe enviou uma procuração bastante, afim da mesma administação envidar seu valioso prestimo, e conjuntamente proceder a' cobrança da parte correspondente ao nosso Real Hospital, e havendo sido aceita, como se vê do officio com data de 25 do mez preterito, ora presente, he isto uma prova não equivoca dos puros sentimentos, que predominam nos bemfazejos corações das pessoas da referida administração, bem assim um testemunho de fraternidade que reina nestas duas corporações.

Tambem farei menção do honroso nome do Illm. Sr. Dr. Joaquim de Souza Reis, que gratuitamente se offereceu para encarregar-se té final, de promover judicialmente a acquisição do legado, que o nosso bemfeitor João Vieira Lima, deixou a este Real Hospital, cujo documento se acha sobre a mesa, e que nos foi remettido pela illustre administração geral dos hospitaes de caridade, em officio de 25 de junho proximo passado, que tambem se acha diante de vós, e como testemunho do alto apreço em que devemos tomar este rasgo de tamanha generosidade, e do reconhecimento que lhe tributamos vos convido a enumera-lo no gremio dos nossos bemfeitores.

Por vossa deliberação em sessão de 2 de maio, solemnisou-se na matriz do Corpo Santo, no dia 29 do mesmo, por ser o trigesimo do seu passamento, um officio, e missas por tenção do nosso bemfeitor; bem como se mandou fazer alguns ornamentos do costume em seu jazigo.

Sociedade auxiliadora do hospital.

Em virtude dos arts. 40 e 42 dos estatutos, tem-se continuado na emissão das respectivas apolices, pelo que foram emittidas durante o trimestre findo, cinco acções comprehendendo cinco senhores accionistas. Foram passadas cinco resalvas pela remissão de contribuições mensaes.

De conformidade com o art. 29 dos estatutos, expediram-se tres diplomas de socios bemfeitores aos Illms. Srs. Gabriel Antonio, Manoel Gonçalves da Silva Junior, e commendador Manoel de Vera Cruz Lins e Mello.

Administração do hospital.

O medico encarregado da direcção do Real Hospital o Illm. Sr. Dr. José de Almeida Soares de Lima Bastos, tem sido solicito em seus trabalhos, os empregados têem servido regularmente.

Novo hospital.

A commissão encarregada do melhoramento do predio que o hospital possue a' margem do Capibaribe paralyseu seus trabalhos, pela difficuldade, que encontrou na nova cordeação.

Movimento da caixa.

Existia no 1. de abril em letras e dinheiro	18:070$700	
Recebeu-se neste trimestre	3:871$450	
		21:942$150

Despezas.

Importancia das despezas com o hospital	555$960
Idem de uma moldura dourada e enfeites	85$000
Idem com annuncios e subscripção do *Diario*	21$780
Idem dos empregados, de abril a junho	358$120
Idem aluguel da casa em que está o hospital, até abril 30	225$000
Idem de capachos para a casa	7$680
Idem conta de bichas	38$120
Idem de officio, missa, e ornamento na catacumba	511$210
Idem conta de ferros cirurgicos	299$837
Idem de uma carteira, dito	15$000
Idem da lavadeira	37$500
Idem de despezas miudas	7$080
	2:165$317

Existente.

Em lettras a vencer	19:287$108		
Em dinheiro	489$725	19:776$833	21:942$150

Recapilação.

Em vales de accionistas para receber	820$500
Em recibos de mensalidades até junho 30	597$000
Idem de trimestre findo	1:702$000
Em predio e terreno	6:580$130
Em caixa, lettras e dinheiro	19:520$833
	29:220$763

Lucros e perdas.

80 recibos no valor de	243$000
10 vales	238$000
	481$000

Real Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco 5 de julho de 1857.—Antonio Francisco Lisboa, provedor do Real Hospital, e presidente da junta administrativa.

Movimento pessoal.

Doentes existentes até 6 de abril de 57	8
Entraram até a mesma data	28
	36
Sahiram curados e melhorados	26
Falleceram	4
Existem em tratamento até 30 de junho	6
	36

Curados e melhorados portuguezes.

274—Manoel Antonio de Castro Junior, Porto, 24 annos, maritimo.
275—Manoel José de Santa Anna, Braga, 26 annos, padeiro.
276—José Antonio Machado Malheiros, Braga, 40 annos.
277—José Francisco Dias, Porto, 20 annos barbeiro.
278—Antonio José Pedro das Lages, Porto, 30 annos, solteiro, caixeiro.
279—Francisco Augusto do Amaral, Ilha de S. Miguel, 31 anno, casado, feitor.
280—Henrique Pedro, Penix, 17 annos, solteiro, maritimo.
281—José Gonçalves Barrozo, Porto, 36 annos, casado, feitor.
282—Manoel Martins Gouvela, Ilha de S. Miguel, 26 annos, solteiro, padeiro.
284—Manoel José da Silva, Braga, 22 annos, solteiro, padeiro.
285—Antonio Marques, Aveiro, 50 annos, casado, padeiro.
286—Antonio Joaquim Rezende, Porto, 21 annos, solteiro, caixeiro.
287—Luiz Paulino Ferreira, Traz dos Montes, 40 annos.
288—José Maria Nascimento, Setubal, 28 annos, solteiro, maritimo.
289—José Custodio Braga, Braga, 30 annos, solteiro, caixeiro.
290—Antonio da Costa, Lisboa, 28 annos, solteiro maritimo.

Francez.

291—Julio Orsem, França 24 annos, caixeiro.

Fallecidos portuguezes.

292—Francisco Gomes, Porto, 27 annos solteiro, cozinheiro.
293—Antonio Serafim dos Santos, Ilha de S. Miguel, 24 annos, solteiro, carapina.
294—Antonio José da Costa, Porto, 21 anno. solteiro caixeiro.

Existem em tratamento, Portuguezes.

295—Manoel Marques de Lemos, Aveiro, 30 annos, solteiro, caixeiro.
296—Constantino José Maria Lisboa, Lisboa, 22 annos, solteiro, caixeiro.
297—Manoel da Cunha Teste, Ilha Terceira, 35 annos, solteiro, feitor.
298—Justino de Souza Almeida, Porto, 17 annos, solteiro, caixeiro.
299—José Mattos da Silva, Ilha de S. Miguel, 18 annos, padeiro.
300—Manoel José Gonçalves Lindozo, Villa Barca, 47 annos, casado.

Commercio.

PRAÇA DO RECIFE 9 DE JUNHO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio sobre Londres—28 d. 60 d/v.
Assucar mascavado—3$750 por arroba.
Desconto de lettras—10 0/0 ao anno.

P. Borges, presidente interino.
L. Dubourcq Junior, secretario interino.

CAMBIOS.

Sobre Londres, 28 d. a 60 d.
« Paris, 346 rs. por fr.
« Lisboa, 92 por % de premio.
« Rio de Janeiro, 2 por 0/0 de desconto.
Acção do banco 50 por cento de dividendo por conta do vendedor.
« « companhia de Beberibe 60$000 por acção
« « companhia Pernambucana ao par.
« « Utilidade Publica, 30 por cento de premio.
« « Indemnisadora. —61 idem.
« « da estrada de ferro —20 por 0/0 de premio
Disconto de lettras, de 10 a 10 por cento.
Acções do Banco, 40 a 45 de premio.

Ouro.—Onças hespanholas	28$ a 28$500
Moedas de 6$400 velhas	16$000
« « 6$400 novas	16$000
« « 4$000	9$000
Prata.—Patacões brasileiros	2$000
Pesos columnarios	2$000
» mexicanos	1$860

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 8	83:418$095
Idem do dia 9	21:516$413
	104:934$508

Descarregam hoje 10 de julho.

Barca franceza—Comte Roger—mercadorias.
Barca ingleza—Richimond—mercadorias.
Barca ingleza—Ipwich—polvora.
Brigue inglez—Amason—amarras de ferro.
Brigue inglez—Quechstep—o resto.
Brigue hamburguez—Joanna Kalkman—farinha de trigo.
Brigue portuguez—Constante—diversos generos.
Brigue americano—Breeze—farinha de trigo, bolachinha e papel.

IMPORTAÇÃO.

Hiate nacional «Invencivel» vindo do Aracaty, manifestou o seguinte:

266 couros salgados, 2.450 pelles de cabra, 1 barrica e tres caixões sapatos, 80 caixas com 117 arrobas e 24 libras de velas de carnauba, 29 saccos com gommas 88 ditos com 352 arrobas de cera de carnauba, 22 ditas e 24 libras de carne secca; a ordem.

Hiate nacional «Castro» vindo da Bahia, consignado a viuva Carvalho, Filhos & Rodrigues, manifestou o seguinte:

23 saccos cominhos; a Tasso & Irmão.
1 caixa joias de ouro; a Rabe Schamettau & C.
1 barril rosarios de missanga; a Vaz & Leal.
1 dito dito de dita; a Antonio Lopes Pereira de A. & C.
1 bafla papel de embrulho; a Manoel Antonio da Silva Barros.
1 caixão livros; a José Gonçalves da Silva.
1 dito retroz; a Antonio Lopes de Oliveira Azevedo.
3 caixotes charutos; a Antonio Pereira Ramos Sobrinho.
2 fardos fumo, 1 caixão imagens; a D. Antonio de Miranda.
1 caixão charutos; a João de Siqueira Ferrão.
1 dito ditos; a Cornelio Cicero Dantas Muniz.
3 caixotes ditos; a Manoel João Francisco Duarte.
1 bahu livros e roupa, 3 ditos velhos; a Antonio de Almeida Gomes.
2 volumes joias de ouro, 2 ditos bichas, 100 saccos arroz, 64 ditos café, 1 dito colla, 7 ditos fio de algodão, 5 cascos azeite de pal, 100 citos piassava, 80 fardos fumo, 10 ditos, 1 pacote, 1 amarrado, 1 pacote, 24 caixões e 2,904 caixinhas charutos, 1 caixote cortinas para cadeiras; a ordem.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 8	29:086$754
Idem do dia 9	4:149$646
	33:236$400

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 8	2:616$293
Idem do dia 9	166$948
	2:783$241

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 9 DE JULHO DE 1857.

Porto—Barca portugueza «N. S. da Boa Viagem», Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, 9 pranchões pa'o d'oleo, 180 saccos assucar branco.
Boston—Escuna portugueza «Rainha dos Açores», Johnston Pater & C., 894 saccos assucar mascavado.
Lisboa — Barca portugueza «Paquete Saudade», Novaes & C, 300 saccos assucar branco e mascavado, 400 couros salgados
Genova—Patacho sardo «Evelina» -Basto & Lemos, 379 saccos assucar branco.
Liverpool—Barca ingleza «Prospero», Antonio Muniz Machado, 600 saccos assucar mascavado.
Benguella por Loanda—Brigue portuguez «Joven Amelia», Manoel Alves Guerra, 60 barriquinhas assucar branco, 30 pipas aguardente.

EXPORTAÇAO'.

Philadelphia, barca americana «Luuraetha», de 341 toneladas, conduzio o seguinte: —4,660 saccos com 28,000 arrobas de assucar.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 8	8:073$186
Idem do dia 9	741$338
	8:814$524

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 8	37:789$173
Idem do dia 3	3:911$623
	41:700$796

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 9

Plymouth, Madeira e S. Vicente—34 dias, e do ultimo porto 13, vapor de reboque nacional «Perseverança», capitão e proprietario João Tarrand Thomaz, equipagem 13. Segue para o Rio de Janeiro depois que receber carvão.

Liverpool—54 dias, barca ingleza «Ipswich» de 435 toneladas, capitão A. Langlois, equipagem 12, carga canos para a fabrica de gaz, e mais generos; a Rostron Rooker & C. Pertence a Jersey.

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio de Janeiro—Brigue brasileiro «Damão» capitão Manoel José Vieira, carga assucar.
Rio de Janeiro—Vapor nacional «S. Salvador» commandante o primeiro-tenente A. M. de Pontes Ribeiro.

Editaes.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia, manda fazer publico, que alem dos arrendamentos dos predios que vão a praça no dia 15 do corrente mez, declarados no edital de 2 do mesmo mez, tem de ir tambem no mesmo dia a praça o arrendamento de um telheiro sito em Fora de Portas, contiguo ao antigo quartel dos engajados, que servio de deposito da galiota.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, em 7 de julho de 1857.—No impedimento do official-maior, Luiz Francisco S. Paio e Silva.

Declarações.

CORREIO GERAL.

Pela administração do correio se faz publico, que o vapor brasileiro Perseverança recebe a mala para o Rio de Janeiro, unico porto para onde se dirige, hoje (10) do corrente, as 3 horas da tarde em ponto.

--- Pela procuradoria fiscal da thesouraria provincial avisa-se aos devedores de decimas dos annos financeiros de 1833 a 34 até 1851 a 52, que a relação do bairro da Boa-Vista se acha em juizo, e aos mesmos dá-se o prazo de 30 dias, contados de hoje para pagarem espontaneamente seus debitos com guias desta procuradoria, findo o qual só o poderão fazer com guias do respectivo cartorio, e nesta conformidade sujeitos às despezas das mesmas. Os interessados dirijam se ao escriptorio da rua do Crespo n. 6, das 9 1/2 da manhãa as 3 da tarde. Recife 20 de julho de 1857. — O solicitador, João Firmino Correia de Araujo.

--- O abaixo assignado, lançador da mesa do consulado provincial, faz sciente aos proprietarios dos predios urbanos da freguezia dos Afogados e mais interessados, que deu principio a fazer o lançamento da decima e imposto de 4 0/0 de diversos estabelecimentos, no corrente mez, o qual tem de servir para a sua arrecadação no corrente anno financeiro de 1857 a 1858. --- Francisco Carneiro Machado Rios Junior.

— A administração do correio precisa engajar 4 homens livres que sejam robustos, para serem empregados no serviço da conducção de malas para differentes pontos desta provincia.

— Pelo consulado de Portugal em Pernambuco, se faz saber a todos os pensionistas do estado, residentes nesta provincia, queiram fazer constar no mesmo consulado a sua existencia, para os effeitos necessarios.

José Henriques Ferreira, consul de Portugal em Pernambuco, por S. M. Fidellissima.

Faço saber a todos os Portuguezes residentes nesta provincia, que neste consulado se passam certidões de vida e de residencia; reconhecem-se as assignaturas das autoridades, e mais funccionarios publicos locaes, e bem assim de subditos portuguezes, certificam copias e traducções de qualquer documento, extraem dos archivos quaesquer instrumentos, redigem ou legalisam procurações, approvam testamentos, fazem inventarios, e finalmente se praticam todos aquelles actos, que geralmente são da competencia dos tabelliães.

E para que chegue a noticia de todos, se manda publicar este pela imprensa.

Consulado de Portugal em Pernambuco, aos 7. de julho de 1857.—José Henrique Ferreira, consul de S. M. F.

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia se faz publico, que não tendo tido lugar no 1. do corrente mez, a arrematação dos arrendamentos da casa de sobrado da rua do Jardim n. 71, desta cidade e do armazem do Forte do Matto, pertencentes a fazenda nacional, por falta de licitantes, fica a mesma arrematação transferida para 15 do mesmo mez; assim tambem que vão a praça nesse dia os arrendamentos de um armazem de tijolo e cal, com quatro braças e 2 palmos de frente e 14 e meia braças de fundo, sito no bairro do Recife, e de um sitio com casa edificada no lugar dos Coelhos do bairro da Boa-Vista.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 2 de julho de 1857.---No impedimento do official-maior, Luiz Francisco S. Paio e Silva.

---O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 25 do corrente, manda fazer publico, que no dia 23 de julho proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar a quem por menos fizer a obra do 15.° lanço da estrada do sul, avaliada em 15:620$ rs.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sob as condições especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo Diario.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 26 de junho de 1857.— O secretario. Antonio Ferreira da Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação

1.ª As obras do 15.° lanço da estrada do sul, far-se-hão de conformidade com o orçamento e perfis, approvados pela directoria em conselho, e apresentados a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de 15:620$ rs.

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de um mez, e deverá concluira no de tres mezes; ambos contados na conformidade do art. 31, da lei n. 286, dando transito ao publico, em toda a extensão do lanço no fim de 6 mezes.

3.ª O pagamento da importancia da arrematação, realisar-se-ha em quatro prestações iguaes, cuja ultima sera paga na occasião da entrega definitiva, e as outras corresponderão a cada terço das obras.

4.ª O prazo da responsabilidade será de um anno, durante o qual o arrematante será obrigado a manter a estrada em perfeito estado de conservação, reparando as ruinas todas as vezes que exigir o engenheiro da estrada.

5.ª Para tudo o que não se acha especificado nas presente clausulas, nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial n. 286. —Conforme. — O secretario, A. F. da Annunciação.

THEATRO DE Santa Isabel

Sabbado 11 de julho de 1857.

BENEFICIO DA ACTRIZ

Francisca Balbina da Silva.

Logo que a orchestra houver terminado uma das suas melhores ouverturas, subirá a scena pela primeira vez neste theatro, a muito interessante comedia, drama em dous actos, producção do insigne escriptor portuguez o Sr. A. Cesar de Lacerda, autor dos Dous Mundos, e da Ultima Carta, que tem por titulo

CYNISMO, SCEPTICISMO E CRENÇA.

Poderiamos dar uma breve noticia acerca do enredo desta comedia, porém o nome do seu autor se torna de tal forma recommendavel que nos dispensa de qualquer elogio às suas producções; diremos apenas que toda ella he cheia de scenas interessantes, e o seu desenvolvimento o mais satisfactorio possivel.

O Sr. Stefano Scapini, se presta gratuitamente a beneficiada cantando a aria em costume da opera

ATTILA.

Seguir-se-ha pela primeira vez a representação da comedia em 1 acto, do Sr. L. F. S. da Silva Caldeira

UMA PARA TRÊS.

Dara fim ao espectaculo o vaudeville em 1 acto, que tantos applausos tem merecido

POR CAUSA DE UM ALGARISMO.

He este o divertimento que a beneficiada tem a honra de offerecer ao illustrado publico pernambucano, de quem espera merecer pela primeira vez todo o acolhimento e protecção, e ao qual desde já, dedica sua gratidão.

Os bilhetes acham-se a disposição do respeitavel publico em casa da beneficiada, pateo do Paraizo n. 24, e no dia do espectaculo no escriptorio do theatro.

Principiará as 8 horas.

Avisos Maritimos.

Para o Rio de Janeiro.

Vai seguir com muita brevidade, por ter parte de seu carregamento prompto, o brigue nacional Maria Preciosa, capitão Francisco Alves Meira; para carga e passageiros, escravos a frete, para os quaes tem excellentes commodos: trata-se como seu consignatario Francisco de Paula Figueira de Saboia, em seu escriptorio rua do Apollo n. 5.

Maranhão e Pará.

O veleiro brigue nacional CLARA, de primeira marcha, segue nestes dias: para o resto e passageiros, para o que tem asseiados commodos, trata-se com o consignatario João Pinto Regis de Souza, no armazem de Martins & Pinto, na travessa da Madre de Deos. ou com o capitão Fernando José dos Santos, na praça do Commercio.

Para o Aracaty

segue com brevidade o bem conhecido e veleiro hiate Invencivel; para carga ou passageiros, trata-se com Martins & Irmão. rua da Madre de Deos n. 2.

Companhia brasileira de paquetes a vapor.

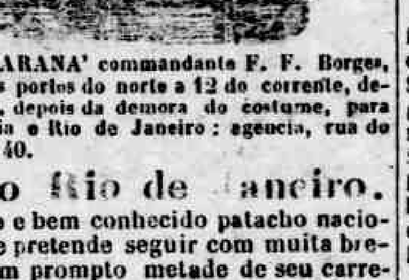

O vapor PARANA' commandante F. F. Borges, espera-se dos portos do norte a 12 do corrente, devendo seguir, depois da demora do costume, para Maceió, Bahia e Rio de Janeiro: agencia, rua do Trapiche n. 40.

Para o Rio de Janeiro.

O veleiro e bem conhecido patacho nacional Valente pretende seguir com muita brevidade, tem prompto metade de seu carregamento; para o resto e escravos a frete, para os quaes tem excellentes commodos, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

--- A barca Yaya sahirá para o Assu' no dia 10 do corrente; ainda recebe carga e passageiros: a tratar com Barroca & Castro, na rua da Cadeia do Recife n. 4.

Para a Bahia.

A sumaca nacional Hortencia, pretende seguir para a Bahia até 10 do corrente: para o resto da carga trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

Companhia de navegação a vapor Hamburgo-Brasileira.

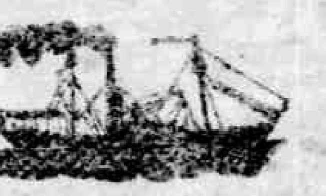

Espera-se nestes dias do sul, o vapor hamburguez PETROPOLIS, e depois da demora do costume, seguirá para Hamburgo, tocando nos portos de Lisboa e Southampton: qualquer informação, com os agentes, na rua da Cruz n. 4.

Leilões.

Leilão de tamancos.

O agente Pestana fará leilão por conta de quem pertencer, de 3 caixas com tamancos de diversas qualidades: sabbado 11 do corrente, as 10 horas da manhãa, em seu armazem na rua da Cadeia do Recife n. 55.

--- O agente Pestana fará leilão, em seu armazem, de diversas mobilias de jacaranda, consistindo em cadeiras, sofás, mesas, consolos com pedras, candieiros, candelabro, apparelho de porcellana para chá, globos etc. assim como venderá um excellente escravo muito bom cozinheiro, bonita figura, e outros mais diversos objectos, que se acham a exame dos compradores: sabbado 11 do corrente, as 11 horas da manhãa, em seu armazem na rua da Cadeia do Recife n. 55.

CONSULADO DE FRANÇA.

Por ordem do Illm. Sr. consul, e em presença do Sr. chanceller, o agente Pestana fará leilão, sabbado 11 do corrente, na loja dos Srs. Schapheillin & C., ao meio dia, de diversas chitas francezas, avariadas ou não avariadas, chegadas ultimamente pela barca franceza Carthagone,

Leilão de manteiga.

O agente Pestana fará leilão, por conta de quem pertencer, de 20 barris com manteiga ingleza, hoje 10 do corrente, as 11 horas da manhãa, na porta do armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega.

Leilão de massas.

O agente Pestana fará leilão, por conta de quem pertencer, de 40 caixas com massas, para fechar contas, hoje 10 do corrente, as 10 horas da manhãa, na porta do armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega.

Avisos Diversos.

Attenção.

O abaixo assignado offerece 1:000$. a quem provadamente descobrir o assassino, mandante ou complice do attentado horroroso perpetrado, hontem a' noite, na pessoa do seu infeliz amigo vice-consul de Sua Magestade Britannica o Sr. Thomaz Gollan. O abaixo assignado pede encarecidamente aos Srs. redactores de todos os jornaes desta provincia, que tenham a bondade de transcrever este annuncio, pelo que muito e muito obrigarão ao seu servo,—H. Augusto Cooper, consul de S. M. Britannica.

LOTERIA DA PROVINCIA.

O Sr. thesoureiro das loterias manda fazer publico, que se acham a venda, no pavimento terreo da casa da rua da Aurora n. 26, das 9 horas da manhãa a's 8 da noite, bilhetes, meios e quartos, da segunda parte da oitava loteria da Matriz da Boa-Vista, cujas rodas andam no dia 11 de julho.

O mesmo Sr. thesoureiro manda declarar, que tendo de reformar o presente plano por outro, em tudo igual a quarta parte do Rio, pede as pessoas que teem encommendado bilhetes para quando estivesse em execução a lei provincial n. 399, que impõem 80 por cento sobre os bilhetes do Rio, queiram vir declarar que porção de bilhetes querem, para que elle, avista das quantias pedidas, possa organisar o dito plano, o qual certamente offerece mais interesse aos jogadores.

Thesouraria das loterias, 4 de julho de 1857.—José Januario Alves da Maia, escrivão.

--- Na rua da Cruz n. 3, ha uma carta para a Exma. Sra. D. Adelaide de Cerqueira Carvalho, viuva do fallecido Sr. Dr. Antonio de Cerqueira Carvalho, de quem se ignora a residencia, e se procura saber para se lhe entregar.

LOTERIA DA provincia.

Corre amanhãa, ás 8 horas em ponto.

P. J. Layme.

—O padre Francisco Verissimo Bandeira, professor publico da cadeira de primeiras letras da povoação de Beberibe, faz sciente aos habitantes da mesma ou a quem convier, que se acha aberta a sua aula, e que continua no exercicio de seu magisterio.

--- Quem precisar de uma pessoa para o lugar de primeiro caixeiro de loja de fazendas, pode dizer por meio deste, o lugar onde deve ser procurado.

--- Vende-se um molequinho, cria de 5 annos de idade: a tratar na rua da Gloria n. 86.

--- Vendem-se 4 escravos moços, de bonitas figuras, de idade 20 a 22 annos, uma negrinha muito linda de 12 annos com principio de costura, um mulatinho de 12 annos proprio para pagem, por ser muito bonito, um muleque de 10 annos muito lindo, e uma mulatinha propria para davida, de 11 annos, por ser muito linda figura, e uma negra de 25 annos, que cozinha muito bem, e ser muito boa para uma casa de familia: na rua do Livramento n. 4; na mesma casa tambem se recebe para vender de comissão.

--- Um rapaz brasileiro, offerece-se para administrador de engenho, por ter muita pratica, e não fará ajuste algum sem não ser visto seu trabalho: quem precisar annuncie por este Diario para ser procurado.

A mesa regedora da veneravel irmandade de Santa Rita de Cassia,

faz a festa de sua padroeira, no dia 12 do corrente, com vesperas festa, e Te-Deum Serão oradores os Rvms. pregadores da capella imperial padre mestre João Capistrano de Mendonça, e Fr. Joaquim do Espirito Santo, aquelle do Evangelho, e este do Te-Deum. Ao meio dia da vespera, benzer-se-ha a nova imagem, e o Senhor Bom Jesus dos Prodigios ---O escrivão, Jeronymo Emiliano de Miranda Castro.

--- Vende-se uma mulata de idade, boa cozinheira: na rua Direita, sobrado de um andar n. 131, defronte da torre da igreja do Terço.

Escravos.

Gurgel Irmãos, com escriptorio na rua da Cadeia do Recife, primeiro andar n. 11, tem para vender um famoso escravo.

--- Na rua do Trapiche n. 17, escriptorio, precisa-se de um criado.

--- Quem precisar de uma ama para engommar ou para cozinhar, dirija-se a rua da Praia n. 28, que achara com quem tratar.

LOTERIA DA provincia.

O abaixo assignado participa ao respeitavel publico, que vende os seus felizes bilhetes, meios, e quartos, pelos preços abaixo mencionados, sendo da quantia de 100$ reis para cima, a dinheiro a vista; na rua da Cadeia do Recife n. 45, esquina da Madre de Deos:

Bilhetes	5$400	recebe	5:000$
Meios	2$700	»	2:500$
Quartos	1$350	»	1:250$

Por Salustiano de Aquino Ferreira, José Fortunato dos Santos Porto.

AMA.

Precisa-se de uma ama que saiba comprar e cozinhar: na rua das Trincheiras n. 11.

--- Protesta-se contra quem tiver em seu poder a escrava mulata, de nome Rosa, de 25 annos, pouco mais ou menos, cor alvacenta, de boa estatura, tem duas cicatrizes bem viziveis no queixo do lado esquerdo, testa estreita, cabellos carapinhos e meio avermelhados; a qual mulata desappareceu desta cidade na noite de 2 do corrente mez de julho.

--- Aluga-se um moleque esperto, proprio para todo o serviço: na rua Augusta, sobrado amarello.

Attenção.

Algum senhor estrangeiro ou mesmo nacional, que precisar de um bom cozinheiro, póde dirigir-se ao becco do Abreo n. 1, no Recife.

--- F. Dubarry vai a Europa.

--- A arrematação dos bens moveis, penhorados a Rita Maria da Paixão, por execução de José Gonçalo do Espirito Santo, que foi annunciada para o dia 3, ficou transferida para hoje (10) as 9 horas da manhãa na rua do Aragão n. 25, depois da audiencia do Sr. juiz de paz do terceiro districto da Boa-Vista.

--- Na fabrica da rua do Brum n. 28, de Francisco Antonio Correia Cardeal, precisa-se de officiaes de serralheiro que sejam perfeitos em suas obras.

--- O abaixo assignado, lançador da mesa do consulado provincial, faz sciente aos proprietarios dos predios urbanos da freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves e mais interessados, que deu principio a fazer o lançamento da decima e imposto de 4 0/0 de diversos estabelecimentos no corrente mez, o qual tem de servir para sua arrecadação no corrente anno financeiro de 1857 a 1858

João Pedro de Jesus da Matta.

--- Aluga-se o sitio na estrada de Santa Anna, junto do sitio do Sr. Mc. Calmont & C, com os seguintes commodos, acabado ha pouco tempo: 3 salas, 10 quartos, cozinha fóra, cocheira para 3 carros, estribaria para 8 cavallos, senzala para 16 escravos, quarto para feitor, boa cacimba, plantado os arvoredos todos de novo, boas hortalices e jardim: quem pretender, dirija-se a rua Velha n. 54, casa de Manoel do Nascimento Silva Bastos.

--- O proprietario da officina e galheria de daguerreotypo do aterro da Boa-Vista n. 4, terceiro andar, tendo de ir a uma das provincias do norte, só terá a sua officina e galheria abertas até o dia 20 do corrente: as pessoas que desejarem honrar o seu estabelecimento e ficar com um fiel e perfeito retrato, aproveitem o curto espaço de tempo que resta daqui até 20 do andante mez.

--- Vende-se uma escrava crioula, moça, engommadeira e cozinheira, e ao comprador se dirá o motivo por que se vende: no pateo de S. Pedro n. 30.

--- Vende-se um cavallo que anda baixo e meio, de cor rodada, muito novo, por barato preço: quem o quizer comprar, annuncie a sua morada, ou dirija-se a rua do Queimado n. 20.

NA RUA DO CRESPO N. 13,

continu'a haver um lindo sortimento de palitós de panno fino, palitós de casemiras claras com golas de velludo, capas de borracha com mangas, sapatos de borracha para homem e senhora, saccos muito lindos de tapetes para viagem, por preços baratissimos

Loteria DA Provincia.

O abaixo assignado ainda tem um resto de seus felizes bilhetes, meios e quartos da presente loteria. nas lojas do costume, os quaes não estão sujeitos ao desconto dos oito por cento da lei.

Por Salustiano de Aquino Ferreira, José Fortunato dos Santos Porto.

--- Precisa-se de uma ama que esteja ao facto do serviço interno de uma casa de pouca familia: no aterro da Boa-Vista n. 46.

PEDIDO.

Pede-se ao Sr. Coimbra a mercê de levar à scena o interessante dráma -- Arthur ou depois de 16 annos -- que tanto nos tem agradado. Esperamos ser attendidos, e não ter a sorte de alguns outros pedidos que tem sahido pelo Diario.

Os espectadores assiduos.

--- O juiz da irmandade de S. José de Riba-Mar. de conformidade com a resolução tomada em sessão do dia 8, convida a todos os irmãos para comparecerem domingo, 12 do corrente, as 10 horas da manhãa, no consistorio da mesma irmandade, afim de se proceder a eleição da nova mesa.

--- Offerece-se uma ama para casa de pouca familia: no aterro da Boa-Vista, loja n. 65

Frederico L LEMCKE, PROFESSOR DE PIANO.

Tem a honra de participar ao respeitavel publico desta cidade, que se acha prompto a ensinar profundamente de piano e canto com perfeição. Acha-se estabelecido na rua Nova n. 27, no estabelecimento de pianos do Sr. João Pedro Vogeley, onde póde ser procurado todos os dias de manhãa até as 10 horas.

Carros funebres.

No estabelecimento de carros funebres, sito no pateo do Paraizo n. 10, do abaixo assignado, alugam-se carros de primeira e segunda ordem para defuntos e anjos, ricamente ornados, com seus competentes caixões, por menos dos preços estipulados no regulamento do cemiterio; tambem fornece-se carros de passeio, armações, habitos, cera, musica, etc; encarrega-se de tirar licenças e guias, e finalmente tudo o que for inherente a um enterro, e tudo por modicos preços.---José Pinto de Magalhães.

--- Constando-me que Antonio Carlos Pereira de Burgos Ponce de Leão, dias antes de ir segunda vez para a Bahia cuidar da reforma da sentença de divorcio perpetuo que contra elle obteve, se gabára de que recebera e levava cartas de meu proprio punho -- queixando-me do constrangimento em que me acho em casa de meu pai, e pedindo-lhe que me viesse tirar della -- convencida, como estou, da facilidade que tem esse homem em imitar lettras, apresso-me a declarar ao publico que he absolutamente falso qualquer carta ou escripto que se apresente, dirigido por mim a elle depois de minha approvação, e que protesta convence-lo de falsificador no tribunal em que ousar apresentar um semelhante documento. Martapagipe 8 de julho de 1857.

Thereza Adelaide de Siqueira Cavalcanti.

Attenção.

A primeira fabrica de tamancos na rua Direita n. 29, junto a botica, continu'a a ter um completo sortimento de tamancos para homens, senhoras, meninos e meninas, e a vista dos freguezes faz-se todo o negocio, a dinheiro à vista.

CONSULTORIO HOMEOPATHICO
DO
DR. P. A. LOBO MOSCOSO.
30 RUA NOVA 30.

Onde se acham sempre os mais acreditados medicamentos, tanto em tinturas como em globulos, e preparados com o maior escrupulo e por preços bastante commodos :

PREÇOS FIXOS.

Botica de tubos grandes. . . .	10$000
Dita de 24 » » . . .	15$000
Dita de 36 » » . . .	20$000
Dita de 48 » » . . .	25$000
Dita de 60 » » . . .	30$000
Tubos avulsos a	1$000
Frascos de tinturrade meia onça. .	2$000
Manual de medicina homeopathica do Dr. Jahr com o diccionario dos termos de medicina	20$000
Medicina domestica do Dr. Henry	10$000
Tratamento do cholera morbus	2$000
Repertorio do Dr. Mello Moraes	6$000

PEDRAS PRECIOSAS.

Adereços de brilhantes, diamantes e perolas, pulseiras, an...etes, brincos e rozetas, botões e anneis de differentes gostos e de diversas pedras de valor.

Compram, vendem ou trocam prata, ouro, brilhantes, diamantes e perolas, e outras quaesquer joias de valor, a dinheiro ou por obras.

MOREIRA & DUARTE.

LOJA DE OURIVES

Rua do Cabuga' n. 7.

Recebem por todos os vapores da Europa as obras do mais moderno gosto, tanto de França como de Lisboa, as quaes vendem por preço commodo como costumam.

OURO E PRATA.

Adereços completos de ouro, meios ditos, pulseiras, alfinetes, brincos e rozetas, cordões, trancellins, medalhas, correntes e enfeites para relogio, e outros muitos objectos de ouro.

Aparelhos completos de prata para chá, bandejas, salvas, castiçaes, colheres de sopa e de chá, e muitos outros objectos de prata.

Attenção

R. C. Yates & Companhia: estabelecidos no Rio de Janeiro, na rua do Hospicio n. 40, vendo um annuncio publicado em uma das folhas de Pernambuco pelo Sr. Bartholomeo F. de Souza, prevenindo ao publico que o verdadeiro xarope do bosque só elle he quem vende, prevenimos ao mesmo publico, que o nosso xarope he remettido do Rio de Janeiro pelos ácima proprietarios ao Sr. Manoel Alves Guerra, e este senhor fez o deposito para ser vendido na pharmacia do Sr. José da Cruz Santos, na rua Nova n. 53, unicos por nós autorisados para venderem o nosso verdadeiro, e mais prevenimos aos senhores consumidores, que ha perto de 5 annos os rotolos collados nas garrafas são assignados por Henry Prins, como procuradores dos ácima proprietarios. Rio de janeiro 13 de janeiro de 1857.

--- O Dr. Ignacio Firmo Xavier faz publico, que mudou sua residencia para o seu sitio na Passagem da Magdalena, que fica ao norte da estrada entre a ponte grande e a do Chora-menino, e ahi tem preparado uma casa de saude com todos os commodos para o tratamento de escravos, cujos senhores residam fóra da praça, ou que não os possam curar em suas proprias casas : quem para isto quizer-se utilisar de seus serviços medicos, que serão desempenhados com o maior zelo, dirija-se ao pateo do Carmo n. 9, primeiro andar, ou no referido sitio da Magdalena. Preço—2$000 diarios—exceptuando conferencias, sanguesugas e operações.

Rio-Formoso.

O Dr. João Honorio Bezerra de Menezes, medico pela Faculdade da Bahia, tem fixado sua residencia na cidade do Rio-Formoso, e de novo offerece seus serviços a todas as pessoas que o honrarem com sua confiança.

—Precisa-se de caixeiros, na rua da Cadeia do Recife n. 50, primeiro andar, prestando uma fiança de 200$000, vencendo o ordenado de 200$ a 600$, que he para vender bilhetes da loteria da provincia.

SEGURO CONTRA FOGO.

Companhia Alliance.

Estabelecida em Londres, em março de 1824.

Capital cinco milhões de libras esterlinas.

Saunders Brothers & C., tem a honra de informar aos Srs. negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios quer consista em mobilia ou em fazendas de qualquer qualidade.

João da Silva Ramos, medico pela universidade de Coimbra, mudou sua residencia da rua do Cabugá para a rua Nova n. 69, segundo andar, sobrado do Sr. Dr. Netto, e ahi continúa a receber, das 8 ás 10 horas da manhã, e das 3 ás 5 da tarde, as pessoas que o queiram consultar.

JOHN CATIS,
corretor geral
E AGENTE DE LEILO'ES COMMERCIAES,
n. 20, rua do Torres,
PRIMEIRO ANDAR,
praça do Corpo Santo
RECIFE.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux dentista, rua Nova n. 41 : na mesma casa tem agua e pós dentrifice.

Tasso Irmãos.

Avisam aos seus freguezes, que as ultimas farinhas de trigo Richmond chegadas ao mercado, são vendidas em seus armazens, pelos seguintes preços :

Galega	25$000	por barrica.
Haxall	24$000	idem.
O Dance	23$000	idem.
Columbia	22$000	idem.

Alem destas tem farinhas novas de Trieste das marcas SSSF. Fontana e primeira qualidade ; assim como completo sortimento das melhores marcas de Philadelphia, Nova Orleans e Baltimore.

RELOJOARIA SUPERIOR
EM CASA DE
LOUIS DELOUCHE.
22 Rua Nova n. 22
Ao barateiro.

Nesta casa recebem-se por todos os paquetes os mais ricos sortimentos de relogios de ouro, prata, prata dourada, e plaqué.

— Continua-se a dar dinheiro a juros modicos, sob penhores : na rua da Praia, segundo andar, n. 43.

--- Na rua do Collegio o Sr. Cypriano Luiz da Paz, no aterro da Boa-Vista o Sr. João da Luz Ferreira, na padaria do Sr. Beiriz, dirão quem dá quantias de 500 até 1:000$ e 2:000$ rs. ou mais, com hypotheca em casas terreas

Jardim publico em Pernambuco, rua da Soledade n. 70.

Neste grande jardim ha sempre todos os annos muito grande variedade de flores, rosas, dalias e outras muitas qualidades novas em Pernamboco, vindas de Portugal, França e Hamburgo, assim como tambem algumas arvores de fructo, e novas, e outras do paiz. Apromptam-se encommendas para o centro da provincia, e as mais do sul e norte.

— Precisa-se de uma ama forra ou captiva, para uma casa de familia, composta de duas pessoas : quem quizer e estiver nestas circumstancias, dirija-se a praça da Boa-Vista, sobrado n. 10, que achará com quem tratar.

--- O abaixo assignado tendo sido nomeado para o lugar de lançador do consulado provincial, e sendo encarregado da collecta da freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves e da Boa-Vista, faz saber que deu principio aos seus trabalhos no dia 3 do corrente mez. Recife 4 de julho de 1857.

João Pedro de Jesus da Matta.

--- Precisa-se alugar um sitio, da Ponte de Uchôa até Apipucos, na margem do Rio Capibaribe, perto da estrada : na rua Nova n. 61.

Loteria
DA
provincia.

O abaixo assignado vende bilhetes garantidos, pelos preços abaixo notados, sendo da quantia de cem mil réis para cima, a dinheiro á vista, em seu escriptorio, na rua da Cadeia do Recife n. 50, primeiro andar.

Bilhetes.	5$400
Meios.	2$700
Quartos.	1$350

P. J. Loyme.

--- He chegado a loja de Leconte, aterro da Boa-Vista n. 70, excellente leite virginal de rosas brancas, para refrescar a pelle, tirar pannos, sardas, e espinhas, igualmente o afamado oleo babosa para limpar e fazer crescer os cabellos : assim como pó imperial de lyrio de Florença para brotoejas e asperidades da pelle, conserva a frescura e o avelludado da primavera da vida.

—Na fundição da Aurora precisa-se de serventes forros ou escravos, para serviço debaixo de coberta.

Mudança de estabelecimento.

O P. F. C. de Lemos e Silva faz sciente aos seus numerosos freguezes, que acaba de fazer mudança, tanto do seu estabelecimento de livros, como da sua antiga e acreditada officina de encadernação até agora situada no pateo do Collegio, para um novo, magnifico e espaçoso armazem na rua da Cadeia de Santo Antonio, defronte de S. Francisco, onde tambem tem montado a sua typographia, por isso espera que o procurem tanto para compras, como para encadernações de livros, e bem assim para qualquer impressão, por isso que lhes pode assegurar serem bem. e pontualmente servidos.

--- Precisa-se de officiaes e costureiras : na loja de alfaiate, na rua Nova n. 60, esquina da ponte.

--- Precisa-se de uma ama forra ou captiva, que saiba cozinhar e engommar, para duas pessoas : na rua do Collegio, botica n. 10.

— Quem tiver um sobrado em Santo Antonio ou Boa-Vista, que queira trocar por um bom sitio com excellente casa, perto da praça, e mais duas casas terreas grandes com bons quintaes murados, defronte do mesmo sitio, dirija-se a esta typographia, que se dirá quem faz este negocio.

JOIAS.

Os abaixo assignados, com loja de ourives na rua do Cabuga n. 11, confronte ao pateo da matriz e rua Nova, fazem publico, que estão recebendo continuadamente as mais novas obras de ouro, tanto para senhora como para homens e meninos : os preços continuam razoaveis, e passam-se contas com responsabilidade, especificando a qualidade do ouro de 14 ou 18 quilates, ficando assim sujeitos os mesmos por qualquer duvida. – Seraphim & Irmão.

--- Faz-se todo negocio com a melhor loja do Passeio Publico n. 9, com fazenda ou sem ella.

--- Fox Brothers, declaram pelo presente annuncio, que o Sr. Francisco de Paula Alves da Silva, deixou de ser caixeiro de sua casa commercial desde o dia 4 do corrente. Recife 4 de julho de 1857.

A negocio de interesse.

Deseja-se fallar com os Srs. Manoel Ignacio Peixoto, Francisco João Alves, José Francisco da Silva, ou á pessoas que façam suas vezes : na rua larga do Rosario n 33.

— Precisa-se de uma ama : na rua do Queimado n. 28, segundo andar.

Ama.

Precisa-se de uma ama : na rua Velha n. 104.

Não ha mais dor de dentes

Especifico contra essas dores, cuja cura cura he instantanea : na rua Nova n. 11, a 2$000 o frasquinho.

CAIXEIRO.

-- PRECISA-SE de um caixeiro que tenha pratica de loja de ferragem : quem estiver nestas circumstancias póde apparecer no aterro da Boa Vista n. 6.

—O Dr. Francisco de Paula Baptista, tem aberto escriptorio para advogar, no primeiro andar da casa da rua das Trincheiras n. 19, por cima do cartorio do escrivão Baptista, antigamente do fallecido Rego ; e ahi, das 9 horas do dia em diante, esta' prompto a ouvir a todos, e a receber as causas de todos que quizerem procurar os seus serviços de advogado.

—Da-se vinte mil reis de aluguel, por uma preta captiva, que saiba cozinhar e engomar : no largo d'Assembléa n. 12, primeiro andar.

--- O abaixo assignado faz sciente ao publico, e aos senhores trapicheiros, que vendeu a sua taberna sita no becco Largo n. 104, e avisa aos mesmos senhores trapicheiros que tiverem contas com o abaixo assignado, quando estiverem vencidas, podem ir receber na rua da Cruz n. 29. Recife 7 de julho de 1857.—Manoel José Bernardino de Paiva.

--- Precisa-se de uma ama que tenha bom leite, promettendo-se bom tratamento : a tratar na praça da Independencia n. 1, ou na rua do Queimado n. 14.

--- Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar, para uma casa de pouca familia : na rua das Trincheiras n. 8, loja de tartarugueiro.

POR PREVENÇAO'.

O abaixo assignado, capitão do 8.º batalhão de infantaria, achando-se preso na fortaleza do Brum para responder a conselho de guerra, a pedido seu, faz publico que nada deve a caixa do mesmo batalhão, por quanto tendo-se-lhe abonado na cidade de Maceió 150$000, estes ficaram indemnisados com a ultima prestação de 30$000 que dos seus vencimentos do findo mez de junho saldou dita divida ; e como mandasse exigir do quartel-mestre o documento que passára na occasião que recebeu o abono, e este se negára a isso, respondendo verbalmente ao portador que não o mandava por existir em poder do commandante ou do major, e não o do quartel-mestre, onde dito documento devia parar ; por isso assim o declara, mormente porque estes dous senhores são hoje seus encarniçados inimigos, e portanto a respeito do que se trata nenhuma confiança tem nelles. --- Manoel Luciano da Camara Guaraná.

--- Previne-se aos Illms. Srs brigadeiro José Ferreira de Azevedo e capitão José Muniz Tavares e Luiz de França Leite, que estejam attentos em tudo que lhes pertencer, por quanto estando todos ausentes, appareceram nesta cidade do Recife assignaturas suas de mui recente data, tiradas por outra pessoa que se não differença das verdadeiras. Quando for necessario isto provar, assim o fará ; e irá declarando gentilezas de alta monta. --- O Espectro do Rocha.

-- Wm. Trery e Dr. Bayless, empregados da estrada de ferro, retiram-se para Inglaterra.

--- Precisa-se de uma ama que não tenha filho, para casa de um homem cosado sem filhos, que saiba cozinhar e engommar, e fazer o mais serviço de casa : no pateo do Paraizo, segundo andar do sobrado que volta para a rua da Roda.

--- Aluga-se um sitio na estrada do Manguinho, confronte ao sitio da mãi do Sr. José Candido de Barros : quem o pretender dirija-se a praça da Boa-Vista n. 5, primeiro andar.

--- Quem precisar de uma perita engommadeira de qualquer roupa ; dirija-se ao pateo da Santa Cruz, taberna n. 2, na esquina que volta para o Rosario.

--- Offerece-se um rapaz portuguez para caixeiro de taberna, ou para qualquer estabelecimento : quem pretender, dirija-se a rua da Cruz do Recife n. 29.

--- Precisa-se de um criado : na rua do Hospicio n. 9.

--- Precisa-se alugar um primeiro andar n'uma das principaes ruas de S. Antonio, como sejam rua das Cruzes, do Collegio, Queimado etc etc. : a fallar no aterro da Boa-Vista loja n. 11

--- Perdeu-se um alfinete novo, com um brilhante : quem o achou, entregue no aterro da Boa-Vista n. 26, segundo andar, que será bem gratificado.

--- Superiores camas de ferro para solteiro e casado, vende Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, no seu escriptorio na rua da Cruz n. 1.

--- Algodãozinho da Bahia, o verdadeiro, vende Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, no seu escriptorio, rua da Cruz n. 1.

--- Precisa-se de um homem que entenda de jardim e plantação, para feitor de um pequeno sitio perto desta praça, preferindo se portuguez : trata-se na rua Velha n. 56.

--- Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de pouca familia : na praça do Corpo Santo n 17.

--- Precisa-se arrendar um engenho ainda esse anno, apesar de já ser tarde, compra-se a safra do mesmo, dando-se algum dinheiro á vista, afiança-se a boa conservação da propriedade, e se for com alguns escravos melhor será, ou mesmo faz-se algum negocio para tirar alguma safra esse anno, visto estar para isso habilitado com escravos, boiada, carros e os mais pertences para esse fim, ou mesmo com alguma estrada em ultimo caso, por empreitada ; se alguem quizer fazer esse negocio, póde procurar em casa dos Srs. Lemos Junior, Leal Reis, na praça, ou no engenho Recreio, na freguezia de Muribeca, a João de Carvalho Raposo, para tratar.

--- Tendo-se desencaminhado do poder dos abaixo assignados uma lettra da importancia de 318$000, sacada por elles e aceita pelos Srs. Antonio Luiz dos Santos & Rolim, por quem foi paga no vencimento, declaram os mesmos abaixo assignados, de nenhum effeito, e sem valor algum a referida lettra, onde e quando possa, por ventura apparecer

Brender á Brandis & C.

--- Os abaixo assignados admittiram como socio em sua prensa de algodão, ao Sr Pedro Bezerra de Menezes, ficando assim a firma que gyrava de Francisco Alves & Carreiro, augmentada para Francisco Alves Carreiro & Bezerra.

--- Precisa-se de uma pessoa de meia idade, que queira fazer companhia a tres moças solteiras, e o serviço da casa : quem pretender, entenda-se com o professor de Beberibe ou annuncie.

Grande sortimento de fazendas de todas as qualidades.

Grosdenape pretode seda lavrada, covado.	2$200
Dito dito liso muito largo, covado. . . .	2$200
Dito de côres liso muito superior . . .	2$200
Setim preto macão, covado.	3$000
Panno fino preto e de côres, para todos os preços.	
Pupelina de seda de cores matisadas, covado.	1$000
Chaly de cores, com quadros de seda, covado	$850
Lãa de quadros pequenos e grandes, covado	$600
Lãa e seda de novos padrões, covado. . .	$800
Mauritana de seda com cinco palmos de largura, covado.	1$600
Ursulina de seda com quadros, ramagens e listras matisadas, covado. . . .	1$000
Sedas de quadros bonitos padrões, covado.	$950
Duqueza de seda com ramagem, covado. .	750
Mussulina branca e de côres, covado. .	320
Chitas francezas finas.	280
Frondolina de seda para vestidos. . .	900
Cassas francezas finas de bonitos padrões, vara.	420
Argentina de cores escuras, com salpicos de seda, proprio para palitós. . .	800
Italiana de seda preta com lustre, para palitós.	1$000
Cortes de vestido de seda para senhora, o mais superior que ha no mercado. . .	$
Luvas de seda de todas as qualidades, para homens, senhoras e meninos. . . .	$
Lenços de cambraia bordados, muito finos.	1$280
Ditos de dito de linho lisos para mão. . .	$400
Cortes de casemira preta e de côres. .	4$000
Cortes de colletes de gurgurão de seda, de varios padrões, matizado. . . .	3$000
Cortes de lãa matizada para vestidos, de novos padrões, com 15 covados cada um.	5$000
Chapéos de massa francezes formas novas.	7$500
Palitós de alpaca preta, finos. . . .	4$000
Ditos de alpaca o gangas de cores. .	4$500
Gondolas de alpaca preta e de côres. .	5$000
Chales de merinó bordado a velludo grandes.	18$000
Ditos de dito bordados a seda. . .	9$000
Ditos de dito com listra de seda. .	6$500
Ditos de dito com barra matizados. . .	6$000
Ditos de dito lisos.	5$500
Ditos de dito com franjas de lãa . . .	4$500
Ditos de lãa adamascados de côres. . .	3$000
Ganga franceza superior de côres, covado.	600
Romeiras de retroz muito superiores, para senhora.	9$600

Em frente do becco da Congregação, passando loja de ferragens, a segunda de fazendas n. 40.

--- Acha-se procedendo o inventario nos bens do casal do fallecido major Manoel Francisco Ramos : quem tiver o que requerer, compareça em tempo.

Ao pateo de S. PEDRO N. 6.

Charutos dos melhores fabricanies de S Felix, em caixinhas de 100, 50 e 25, vindos pelo ultimo navio da Bahia ; nacionaes e regalia de Thomé Pinto, Emilios de Castanho & Filho, progressistas de Rocha Dias & C., circulares de Moncorvo, suspiros, serva e cobiçosos ; he pechincha, freguezes, a elles, a elles !

Refinaria de Rego & Barreto, no Monteiro.

No deposito desta refinaria, na rua da Cadeia do Recife n. 30, ha sempre assucar refinado de superior qualidade, tanto em pó como em torrões e em pães, por preço mais commodo de que em outra qualquer parte.

Compras.

Compram-se

bilhetes premiados de loterias que ja estejam recolhidas á thesouraria, com um abate razoavel, afim de não terem os donos o trabalho do longo processo daquella repartição : na rua Nova n. 11.

--- Compra-se na rua da Polé n. 4, caixilhos com vidros ou sem elles, assim como fiteiros que sejam proprios para loja de calçado.

--- Compra-se uma casa terrea nos bairros da Boa-Vista, Santo Antonio ou S. José, que não exceda do preço de 1:000$ ou 1:200$ rs. : quem tiver annuncie para ser procurado.

--- Compram-se moedas de 500 e 1$000 de prata a 2 0|0 e de 2$000 a 1 0|0 : na loja de Maia Irmãos, rua do Crespo.

--- Compra-se um sobrado de um andar ou duas casas terreas, paga-se bem : quem as tiver, entenda-se na loja de livros da praça da Independencia ns. 6 e 8, que dirá o pretendente.

--- Compra-se effectivamente na rua das Flores n. 37, primeiro andar, apolices da divida publica e provincial, acções das companhias, e dá-se dinheiro a juros, em grandes e pequenas quantias, sobre penhores.

--- Compra-se uma casa terrea que tenha commodos : a fallar na rua da Praia n. 11, armazem de carne secca.

--- Compra-se um papagaio bom, bonito e fallador, não se olha a preço : na rua do Queimado n. 35.

--- Compra-se uma cria até 4 mezes de idade : na rua do Collegio n. 18, segundo andar.

Compra-se

uma liteira com todos os arreios : quem tiver dirija-se a rua Direita n. 76, ou annuncie.

--- Compra se uma selecta franceza por Roquete : na rua do Queimado n. 33 A.

--- Compra-se um escravo em meia idade, sem vicios nem achaques : na rua de Santa Rita, sobrado n. 85, das 6 as 9 horas da manhãa, e das 3 as 6 da tarde.

--- Compra-se ou arrenda-se uma morada de casa na povoação de Beberibe : quem a tiver annuncie, ou entenda-se com o respectivo professor publico da instrucção elementar.

--- Compra-se uma escrava de meia idade, que seja forte e sadia : a tratar com o professor publico de Beberibe.

Vendas

--- Vende-se uma rica mobilia de jacaranda com tampos de pedra : na rua do Caldeireiro casa terrea n. 88.

Varandas e grades.

Um lindo e variado sortimento de modellos para varandas e gradarias, de gosto modernissimo : na fundição da Aurora em Santo Amaro, e no deposito da mesma, na rua do Brum.

Na loja nova ao PE' DO ARCO DE SANTO ANTONIO,

vendem-se peças de madapolão com pequeno toque de avaria a 2$500 reis, riscados monstros de dilicados padrões a 200 rs. o covado, ricos fustões de cor e brancos para calças e palitós, cambraias de delicados padrões, fazenda muito fina a 480 a vara, chitas francezas a 240, 280, 300 e 320 rs., e outras fazendas, todas de bom gosto, tudo por menos do que em outra qualquer loja.

--- Na travessa da Madre de Deos n. 9, e na rua do Trapiche n. 17, vende-se o superior farelo, desembarcado hoje ; e por menos preço do que se vende em qualquer outra parte.

CERA DE CARNAUBA.

Vende-se cera de carnauba de muito boa qualidade, recentemente chegada : na rua da Cadeia, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos.

Milho.

Na rua da Cadeia do Recife n. 12, vendem-se saccos com milho de superior qualidade, por preço razoavel.

Pechincha ! !

Vende-se um crioulo de 16 annos, muito lindo e sadio, proprio para pagem : no aterro da Boa-Vista n. 10.

Pechincha.

Cortes de lãa com 15 covados.

Vendem-se cortes de vestidos de lãa de lindos padrões, sendo de listras assetinadas e miudinhas, com 15 covados, pelo baratissimo preço de 5$000, para acabar, assim como lencinhos de cassa para meninas e meninos, a 80 rs. cada um : na rua do Queimado n. 19, loja de Santos Coelho.

— Na rua da Moeda n. 2, defronte do trapiche do Cunha, ha para vender pipas novas e usadas, meias pipas, barris novos e usados, arcos de pão para pipas, vimes, arcos de ferro em feixes, ferramentas para tanoeiros, cal em pedra de Lisboa, tudo por preços commodos ; assim como barris com azeite de carrapato.

--- Na nova loja da rua do Collegio n. 9, vendem-se ricos chales de tonquim muito finos a 25$000, ditos de alfinim do ultimo gosto a 14$, ditos de merinó com duas palmas a 12$, ditos lisos a 5$, ditos de lãa e seda a 4$, ditos de tarlatana a 1$, côrtes de calças de meia casemira a 2$, ditos a 1$, ditos a 800, gravatas de seda pretas e de cores a 1$, chapéos de sol de panno a 2$500, capas de panno a 7$, chita franceza fina a 320, mussulina a 320 o covado, e outras muitas fazendas baratas.

Attenção.

Lições de navegação, agrimensura e demarcação de terras, e tambem de todos os preparatorios de mathematicas puras indispensaveis para a admissão nas academias do imperio, dadas pelo unico professor, que hoje existe nesta cidade e com approvação do governo da provincia. O mesmo professor ensina o idioma francez e a arithmetica mercantil, tudo por retribuição razoavel, paga adiantada. Os senhores capitães de navios podem, separadamente dar um pequeno curso que os habitará na pratica dos grandes calculos de astronomia nautica : a tratar na rua do Trapiche Novo n. 30, canto oposto ao do Banco, primeiro andar, das 10 até 3 horas da tarde.

--- Vende-se um moleque de 8 annos de idade, bonita figura, e uma negrinha de 8 annos, muita bonita, e propria para se fazer presente : a tratar na rua Nova n. 4.

--- Na rua do Crespo, loja n. 10, vendem-se côrtes de chita em retalho, de bonitos padrões e finas a 1$800, 2$ e 2$200.

Cal nova.

Vende-se na rua de Apollo, armazem de assucar n. 20, chegada de Lisboa no brigue Constante.

--- Vende-se uma parelha de burros, a maior, mais igual, e mais mansa de carro, que ha nesta cidade : na rua das Flores, cocheira n. 33.

--- Na cocheira da rua do Cano vende-se uma caleça muito em conta.

— Vendem-se as maiores partes da fazenda de criar gado, denominada Boa-Vista, cuja fazenda não soffre fogo, e nem igualmente do mal triste, propria para refazer, por ser perto desta praça : quem pretender, dirija-se a rua Direita n. 14.

— Vende-se a herança com posse nas terras de Apipucos, por datraz da caixa d'agua, com grande casa de vivenda, e outra para acabar, contendo um grande sitio e rico pomar de larangeiras, cafezeiros e outras muitas fructeiras, bastantes terras de plantações, e tem uma porção de moradores que pagam renda : quem pretender, dirija-se a rua estreita do Rosario n. 31, armazem de José Moreira da Silva, que todo o negocio se fará.

Luvas de Jouvin.

Constantemente acharão na loja do Leconte, aterro da Boa-Vista n. 7, as verdadeiras luvas de Jouvin, de todas as cores, igualmente ricos pentes de tartaruga da ultima moda.

Na lója dás seis portas em frente do Livramento

3$000 rs.

Côrtes de casemira com pequeno defeito a tres mil rs., a qualidade he superior e tem sortimento para escolher, palitós de panno fino pretos e de cores, com pequeno defeito a 10$000.

--- Vende-se no largo do Carmo, esquina da rua de Hortas n. 2, cevadinha nova a 240 rs., sagu' a 320, espermacete a 680, assucar branco em caroço bem alvo a 180, em arroba a 5$200, macarrão talharim a 480, chouriças a 600 rs., manteiga ingleza de 400 até 1$120 rs., franceza a 720, vinho engarrafado, duque do Porto a 1$260, de outros autores a 1$000, oleo de ricino em meias garrafas a 500 rs , gomma bem alva a 100 rs., em arroba a 3$000, peneiras de aramo mais em conta do que em outra parte. No armazem de Paula Lopes tem archotes para vender.

Ao Preguiça
QUE ESTA VENDENDO BARATISSIMO

Na loja do Preguiça, na rua do Queimado, esquina do becco do Peixe Frito n. 2, continu'a a vender-se muitas e diversas fazendas, por preços baratissimos, entre ellas cambraias francezas, padrões novos e cores fixas, pelo baratissimo preço de 480 rs. a vara, ditas de cordão muito finas a 500 rs. a vara, cassas francezas muito finas e de padrões os mais modernos que ha no mercado a 640 a vara, chitas francezas de lindissimos padrões a 280 e 300 rs. o covado, mussulina branca a mais fina que he possivel a 440 o covado, dita de cor a 340, côrtes de casemira de cor de lindissimos padrões e superior qualidade a 6$ cada um, côrtes de brim de puro linho de lindos padrões a 2$400 cada um, ditos de ditos a 2$, ditos de algodão a 1$360, ditos de cutim de lindos padrões e muito encorpados a 1$600 cada um, lenços de cambraia para mão a 120, ditos mais finos a 220, peças de bretanha de rolo de 10 varas a 2$ cada uma, chitas escuras de diversos padrões e cores fixas a 140, 160, 180 e 200 rs. o covado, e a peça a 5$, 6$, 6$500 e 7$500 cada uma, cobertores proprios para escravos a 700 rs. cada um, gravatas de seda de lindos padrões a 1$, ditas pretas de setim a 1$280, ditas de côrtes em outro gosto a 700 rs. cada uma, luvas de seda de todas as qualidades para homens e senhoras, lenços de seda de bons gostos, gangas mescladas de lindos padrões a 600 rs o covado, côrtes de castores de bonitos padrões a 1$ cada um, cambraias lisas finas a 4$500, com 10 varas, ditas ditas muito finas a 6$, e outras muitas fazendas que se deixam de mencionar, e se venderão por baratissimos preços ; e se darão amostras com penhor.

CARVAÕ PATENTE INGLEZ

para fogão de cozinha, e vende-se em casa de Poitier, no aterro da Boa-Vista n. 55.

— Vende-se azeite de coco a 3$200 a canada, superiores queijos os mais novos do mercado a 1$440, cha hysson do Rio de Janeiro de primeira qualidade a 1$600, caixinhas de uma libra : na rua Direita n. 8.

He muito barato.

Velas de espermacete a 120 rs. cada uma, e em caixas de 25 libras a 16$, e em lotes de 5 caixas a 15$; deve-se preferir uma vela de espermacete a de carnauba, visto que a differeuça de 40 rs , tendo-se boa luz e limpeza, he nada. No deposito da rua de S. Francisco n 6, por ter grande quantidade deste genero, he que vende por este preço.

Cobre em moeda.

Vende-se constantemente na praça da Independencia n. 4, a um e meio por cento.

—Vende-se a verdadeira graxa ingleza n. 97, dos afamados fabricantes—Day & Martin, em barricas de 15 duzias de potes : em casa de James Crabtree & C., rua da Cruz n. 42.

SECRETARIAS,

As melhores que até hoje tem apparecido a este mercado : vendem-se no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar.

Pechincha sem igual

Na loja da estrella, rua do Queimado n. vendem-se ricas fazendas de lãa e lãa e se para vestido de senhora, pelos baratissim preços de 500 e 800 rs. o covado.

A 3$500

Vende-se cal de Lisboa ultimamente chegada, assim como potassa da Russia verdadeira : na praça do Corpo Santo n. 11.

COM PEQUENO TOQUE DE AVARIA
A DINHEIRO

Peças de madapolão fino, ditas de algodãozinho liso muito encorpado, ditas de dito trançado e largo : vende-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

relogios de patente

inglezes de ouro, de sabonete e de vidro : vendem-se a preço razoavel, em casa de Augusto Cesar de Abreu, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 16.

Tachas de ferro.

Na fundição da Aurora em Santo Amaro e tambem no deposito na rua do Brum, logo na entrada, e defronte do arsenal de marinha, ha sempre um grande sortimento de tachas, tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, rasas e fundas ; e em ambos os lugares existem guindastes para carregar canoas ou carros, livres de despeza. Os preço são os mais commodos.

Methodo facilimo.

Na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8, vende-se o methodo facilimo para aprender a ler, novamente impresso e augmentado, por mil reis.

CHAPEOS A TAMBERLIK
Do afamado fabricante Pinneau de Paris.

Acabam de chegar pelo ultimo paquete, os supra mencionados chapéos deste afamado fabricante, e vende-se na loja de 4 portas, da rua da Cadeia do Recife n. 48, de Narciso Maria Carneiro.

— Vende-se superior linhas de algodão brancas, e de cores, em novello, para costura, em casa de Southall Mellor & C.a, rua do Torres n. 38.

Arados de ferro.

Na fundição de C. Starr & Companhia, em Santo Amaro, acham-se para vender arados de ferro de um modello e construcção muito superiores.

Vende-se queijo do sertão

a 480 rs. a libra, manteiga ingleza a 640, queijo do reino a 1$500, 1$600 e 1$900, farinha do reino a 120, gomma a 100 rs., linguiça do reino a 400 e 640, vinho do Porto engarrafado a 1$000, dito de Lisboa a 560, banha de porco a 520 : nas Cinco Pontas n. 21.

Venda de pianos.

Vendem-se muitos lindos e excellentes pianos, chegados ultimamente de Hamburgo, e com lindos retratos no frontespicio : na rua da Cruz n. 55, casa de J. Keller & C.

Pianos.

Em casa de Rabe Schmettau & Companhias rua da Cadeia n. 37, vendem-se elegante, pianos do afamado fabricante Traumann de Hamburgo.

Vinho do Porto
superior chamiço.

Vende-se unicamente em casa de Barroca & Castro, na rua da Cadeia do Recife n. 4.

TAIXAS PARA ENGENHO.

Na fundição de ferro de D. W. Bowman na rua do Brum, passando o chafariz, continúa haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidão : embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

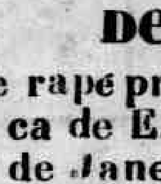

Sellins e relogios.

SELLINS e RELOGIOS de patente inglez : a venda no armazem de Rostron Rooker & Companhia, esquina do largo do Corpo Santo numero 48.

Deposito
de rapé princeza da fabrica de E. Gasse, no Rio de Janeiro.

Vende-se a preço commodo rapé fino, grosso e meio grosso, da acreditada fabrica acima, chegado pelo vapor S. Salvador ; na rua da Cruz n. 49.

Algodãozinho da Bahia

para saccos de assucar : vende-se em casa de N. O. Bieber & Companhia, rua da Cruz n. 4.

— N. O. Bieber & Companhia, rua da Cruz n. 4, vendem :

Lonas da Russia.
Idem inglezas.
Brinzão.
Brins da Russia.
Vinho de Madeira.
Algodão para saccos de assucar

Relogios.

Os melhores relogios de ouro, patente inglez, vendem-se por preços razoaveis, no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar.

CAMAS DE FERRO

Excellentes camas de ferro para solteiros : vendem-se no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar.

Agencia
da fundição Low-Moor, rua da Senzala Nova n. 42.

Neste estabelecimento continu'a a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baxa de capim : na fundição de D. W. Bowman na rua do Brum ns. 6 8 e 10.

— Em casa de Saunders Brothers C., praça do Corpo Santo n. 11, ha para vender o seguinte :

Ferro inglez.
Pixe da Suecia.
Alcatrão de carvão.
Lonas de linho.
Esponjas.
Drogas.
Algodão lizo para saccas.
Dito entrançado igual ao da Bahia
E um completo sortimento de fazendas proprio para este mercado : tudo por preço commodo.

Relogios

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez : em casa de Southall Mellor & C.a, rua do Torres n. 38.

RELOGIOS

Rua da Cadeia do Recife n. 18.

Ha um sortimento de RELOGIOS de todas as qualidades, tanto de OURO como de PRATA, ditos FOLIADOS e DOURADOS, assim como para senhora, todos garantidos e por preços commodos.

AVISO
aos ferreiros.

F. POIRIER.—Aterro da Boa-Vista n. 55

Tem para vender, a vontade do comprador :

CARVAÕ DE PEDRA

de primeira qualidade, por preço commodo.

Moendas superiores

Na fundição de C. Starr & Companhia, em Santo Amaro, acham-se para vender moendas de canna todas de ferro, de um modello e construcção muito superiores.

Sellins
patente inglez.

São chegados e acham-se a venda os verdadeiros e bem conhecidos sellins inglezes patente : na rua do Trapiche-Novo n. 42, armazem de fazendas de Adamson Howie & C.

Velas de espermacete.

Vendem-se caixas com 25 libras de velas de 6 em libra, a' preço commodo, em casa de Isaac Curio & C., rua da Cruz n. 49.

Aviso aos senhores de engenho e donos de officinas

Vende-se bolacha americana a 100 rs. a libra : no pateo do Terço n. 21, dito da Penha n. 10. Tambem se vendem cartas de traques a 280 rs. a carta.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWMAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenho as-saber : moendas e meias moendas, da mais moderna construcção ; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos ; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções ; crivos e bocas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O.

se executam todas as encommendas com a superioridade já conhecida com a devida presteza e commodidade em preço.

XAROPE
DO
BOSQUE

Foi transferido o deposito deste xarope para a botica de José da Cruz Santos, na rua Nova n. 53 garrafas 5$500, e meias 3$000, sendo falso todo aquelle que não for vendido neste deposito, pelo que se faz o presente aviso.

IMPORTANTE PARA O PUBLICO.

Para cura de phtysica em todos os seus differentes gráos, quer motivada por constipações, tosse asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôrde costados e peito, palpitação no coração, coqueluche bronchite, dôr na garganta, e todas as molestias dos orgãos pulmonares.

Escravos fugidos

--- Continua a estar fugido o escravo crioulo de nome Lourenço, de idade 25 anno pouco mais ou menos, comprado ao Sr. Diogo Soares Carneiro de Albuquerque, morador no engenho Ramos, comarca do Pão d'Alho, o escravo tem os signaes seguintes : côr preta, altura regular, rosto comprido, secco do corpo, barba pouca, tem uma das pernas mais finas do que a outra, e nesta mesma perna tem uma cicatriz do lado de fora, levou vestido calça de casemira cinzenta e clara, camisa de algodãozinho azul escuro, chapéo de palha, tudo isto ja velho, traz no pescoço dous rosarios, um de contas brancas e outro pretas, ambos atacados com colchetes : a pessoa que o pegar, dirija-se a rua Direita n. 3, que receberá 50$ rs., de gratificação.

No dia 12 do corrente mez fugio do hotel da Barra um escravo de Angola de 34 annos de idade, baixo, pernas tortas e um osso crescido no hombro direito. Aquelle que o prender e o levar ao dito hotel sera' generosamente recompensado.

— Fugio da Soledade, no dia 10 de junho findo, a escrava Francisca, com os signaes seguintes : altura regular, cheia do corpo, tem uma cicatriz no rosto do lado direito, proveniente de um talho, e no do esquerdo umas borbulhas, testa cantiada, representa ter 24 annos de idade, consta que dita escrava anda servindo de ama com o nome trocado, e diz ser forra, foi vista no Hospicio : gratifica-se a quem a pegar e leva-la a Soledade, casa n. 30.

— Desappareceu na noite de 2 do corrente mez de julho, uma mulata de nome Rosa, com os signaes seguintes : alta, de boa estatura, corpo reforçado, tem duas cicatrizes bem visivel no queixo do lado esquerdo, côr alvacenta e meia desbotada, cabellos meio carapinhos e cortados, idade 25 annos pouco mais ou menos, com uma cicatriz de queimadura um pouco apagada no braço direito ; levou argolas de ouro nas orelhas, um roupão de riscado de quadros encarnados, um vestido de cassa amarella, um dito de cassa côr de rosa, um dito de chita azul, um chale de lãa azul, um dito de cassa branco, um par de tamancos de couro branco e sapatos de couro preto : pede-se, portanto, a todas as autoridades policiaes e capitães de campo, que a façam capturar, que se pagara' toda e qualquer despeza e gratificação, e a entreguem nesta praça, na rua do Cabuga' loja n. 11, de Seraphim & Irmão.

— Fugio a escrava negra Rita, com os signaes seguintes : cabeça grande, olhos grandes e brancos, amarellados, nariz chato, a orelha esquerda alejada em fórma torcida, e mais pequena que a outra, beiços grossos, no queixo de cima tem falta de dentes por podre, tem os dous dedos grandes das mãos cahidos para as palmas das mãos como alejados, signal de anginhos que levou em algum tempo, e tem as nodoas nos cantos dos dedos pretas, entre o grande e o apontador, queixo grande e puchado para diante : quem a pegar leve-a ao seu senhor Custodio ourives, na rua larga do Rosario n. 26, que receberá a gratificação.

Attenção.

100$000 rs. de gratificação.

Continu'a a estar fugido desde o dia 11 de janeiro proximo passado o escravo José, crioulo, de 18 a 20 annos de idade, altura regular, com panno no rosto dos dous lados, e os tornozellos botados para fóra por causa de bobas, tem as costas retalhadas de chicote, tem um andar de quem anda estropiado : quem o pegar leve-o a rua da Guia n. 9, que receberá a gratificação ácima declarada.

PERN. TYP. DE M. F. DE FARIA 1857.